EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL:	PM-PA Nº 020/2026
PROCESSO:	PM-PA Nº 612/2026
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico na rede de distribuição de água da SISAPA, no Município de Pedro Afonso, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, interligações hidráulicas, base estrutural, testes operacionais e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água, em conformidade com o Projeto Básico e anexos.	
INTERESSADO:	Município de Pedro Afonso/TO - SISAPA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 29/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
INVERSÃO DE FASES:	SIM
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 1.000,00.
FORMA DE JULGAMENTO:	A presente licitação será aberta para ampla concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026

PROCESSO PM-PA Nº 612/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico na rede de distribuição de água da SISAPA, no Município de Pedro Afonso, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, interligações hidráulicas, base estrutural, testes operacionais e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas, cronogramas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado no início da sessão pública, antes do recebimento e da abertura dos envelopes, destinando-se à identificação das empresas participantes e das pessoas legitimadas a representá-las durante o certame.

3.2. Para fins de credenciamento, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, os seguintes documentos:

I. Documento de constituição da empresa, devidamente registrado no órgão competente, compreendendo, conforme a natureza jurídica da licitante, contrato social, estatuto, requerimento de empresário, certificado da condição de microempreendedor individual ou outro ato constitutivo equivalente, acompanhado das respectivas alterações, quando houver, ou da última alteração consolidada;

II. Documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) da empresa constante(s) do respectivo ato constitutivo.

3.3. Quando a empresa for representada na sessão por sócio ou administrador que possua poderes de representação previstos no ato constitutivo, será suficiente, para fins de representação, a apresentação dos documentos indicados no item anterior, desde que seja possível verificar no documento constitutivo os respectivos poderes.

3.4. Quando a empresa for representada por procurador, deverão ser apresentados, além do documento de constituição da empresa e dos documentos de identificação com foto do(s) sócio(s):

I. Procuração, pública ou particular, mediante a qual sejam conferidos ao procurador poderes para representar a licitante no procedimento licitatório; e

II. Documento oficial de identificação com foto do procurador.

3.5. A procuração deverá permitir a identificação da empresa representada, do outorgante e do procurador, bem como conferir poderes suficientes para a prática dos atos inerentes à participação na sessão pública, inclusive formulação de lances, negociação e demais manifestações relacionadas ao certame.

3.6. Os documentos destinados ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação/Comissão ou por documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada por meio oficial, observadas as disposições deste Edital.

3.7. A documentação de credenciamento será examinada pelo Agente de Contratação/Comissão antes do prosseguimento da sessão, sendo registradas em ata as empresas presentes e seus respectivos representantes.

3.8. O credenciamento tem por finalidade exclusiva comprovar a identidade e os poderes de representação daqueles que atuarão em nome das licitantes durante a sessão pública, não se confundindo com a fase de habilitação e não substituindo quaisquer documentos exigidos para essa finalidade.

3.9. Não será exigida, para fins de credenciamento, a apresentação de declaração específica, limitando-se a documentação desta etapa aos documentos expressamente previstos neste item.

3.10. A ausência de representante credenciado não impedirá a participação da empresa que tenha apresentado tempestivamente os envelopes exigidos neste Edital, ficando, entretanto, impossibilitada de praticar os atos que dependam de manifestação imediata durante a sessão, especialmente a formulação de lances verbais, a negociação e a manifestação de intenção de recurso, observadas as demais disposições deste instrumento convocatório.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, em razão da inversão de fases prevista neste Edital, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento das propostas e de formulação de lances, conforme justificativa constante dos autos e deste instrumento convocatório.

4.2. Os licitantes deverão comparecer à sessão pública no dia, horário e local indicados neste Edital, por intermédio de representante devidamente credenciado, quando for o caso, portando a documentação exigida para participação no certame.

4.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, lacrados e devidamente identificados, de modo a preservar o sigilo de seu conteúdo até o momento de abertura pela Administração.

4.4. Considerando a inversão de fases adotada, os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026 PROCESSO PM-PA Nº 612/2026 LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026 PROCESSO PM-PA Nº 612/2026 LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ]

4.5. Os envelopes deverão ser entregues ao Agente de Contratação/Comissão no local da realização da sessão pública, até o horário estabelecido para o início do certame.

4.6. Após declarado o início da sessão pública e encerrado o período destinado ao credenciamento e ao recebimento dos envelopes, não serão admitidos novos licitantes, nem será permitida a substituição ou retirada de documentos ou propostas já entregues, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência ou correção de falhas admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.7. A ausência de representante credenciado não impedirá a participação da empresa que tenha apresentado tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta, desde que atendidas as demais condições deste Edital, ficando, contudo, impossibilitada de praticar atos que dependam de manifestação imediata durante a sessão, especialmente a formulação de lances verbais, negociação e manifestação de intenção de recurso, salvo quando legalmente admitida representação por outro meio previsto neste instrumento.

4.8. A entrega dos envelopes implica plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e em seus anexos.

4.9. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras capazes de comprometer sua compreensão, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação/Comissão, ou por documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada por meio oficial, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Os documentos cuja autenticidade possa ser confirmada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais poderão ser verificados diretamente pelo Agente de Contratação/Comissão durante ou após a sessão, constituindo tal consulta meio legal de prova para fins do procedimento.

4.11. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas e verificar fatos ou condições preexistentes à data de abertura do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Não será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento ou informação destinada a constituir condição de habilitação inexistente na data estabelecida para a apresentação dos documentos, ressalvada a possibilidade de comprovação de situação preexistente e as demais hipóteses legalmente admitidas.

4.13. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e na forma estabelecida neste Edital, declaração de que:

I – estão cientes e concordam com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
II – cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame;
III – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição

Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;
IV – não empregam menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
V – não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável;
VI – cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.14. O licitante organizado sob a forma de cooperativa, quando admitida sua participação, deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a documentação e a declaração correspondentes, na forma exigida neste Edital.

4.16. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.17. Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão fechados e sob a guarda da Administração enquanto estiver em curso a fase de habilitação, considerando-se a inversão de fases adotada no presente certame.

4.18. Concluída a análise da habilitação e observadas as disposições relativas a eventuais recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, prosseguindo-se com o julgamento e, posteriormente, com a etapa competitiva de lances verbais, na forma estabelecida neste Edital.

4.19. Os envelopes de proposta pertencentes aos licitantes definitivamente inabilitados permanecerão lacrados e serão devolvidos aos respectivos interessados, na forma e no momento definidos pelo Agente de Contratação/Comissão, após o encerramento da fase recursal correspondente.

4.20. Durante a sessão pública, os documentos apresentados poderão ser examinados pelos licitantes presentes, assegurada a transparência do procedimento, podendo o Agente de Contratação/Comissão determinar que sejam rubricados pelos representantes credenciados, pela equipe de apoio e pelos membros da Comissão, quando aplicável.

4.21. Todos os atos relevantes praticados durante a sessão, inclusive recebimento e abertura de envelopes, decisões de habilitação ou inabilitação, diligências, manifestações dos licitantes e demais ocorrências, serão registrados em ata.

4.22. A sessão pública presencial será registrada em áudio e vídeo, com juntada da respectiva gravação aos autos do processo licitatório, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES SEM A PRESENÇA FÍSICA DE REPRESENTANTE

5.1. Será admitida a participação de licitante que opte por encaminhar os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** sem a presença física de representante na sessão pública, desde que os envelopes sejam recebidos pela Administração dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Os envelopes poderão ser encaminhados ou entregues por qualquer meio idôneo escolhido pela própria licitante, inclusive:

I – pelos serviços dos **Correios**;
II – por empresa de transporte, encomenda expressa ou serviço de entrega contratado diretamente pela licitante;
III – mediante entrega no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO**;
IV – mediante entrega direta no setor indicado neste Edital; ou
V – por outro meio de transporte ou entrega de responsabilidade exclusiva da licitante, desde que os envelopes sejam efetivamente recebidos pela Administração antes do horário estabelecido para o início da sessão pública.

5.3. Independentemente do meio escolhido, os envelopes deverão ser apresentados **fechados, lacrados e devidamente identificados**, em conformidade com as disposições deste Edital, especialmente quanto à identificação do certame, do licitante e do conteúdo de cada envelope.

5.4. Quando os envelopes forem encaminhados pelos Correios, por transportadora, empresa de entrega ou qualquer serviço semelhante, recomenda-se que sejam acondicionados em embalagem externa própria para transporte, de modo que os envelopes internos permaneçam devidamente lacrados e identificados até sua abertura na sessão pública.

5.5. O encaminhamento dos envelopes sem a presença física de representante será realizado **por conta e risco exclusivo da licitante**, competindo-lhe adotar todas as providências necessárias para assegurar que a documentação seja efetivamente recebida pela Administração antes da data e do horário fixados para a abertura da sessão.

5.6. Para fins de participação no certame, será considerada a **data e o horário do efetivo recebimento dos envelopes pela Administração**, e não a data de postagem, de despacho, de coleta ou de entrega à empresa transportadora.

5.7. A Administração não se responsabilizará por atrasos, extravios, retenções, falhas de transporte, endereçamento incorreto, entrega em local diverso, indisponibilidade de serviços postais ou quaisquer outras circunstâncias que impeçam a chegada tempestiva dos envelopes.

5.8. Os envelopes recebidos após o horário estabelecido para o início da sessão pública **não serão admitidos para participação no certame**, ainda que tenham sido postados ou despachados anteriormente à data da sessão.

5.9. Os envelopes entregues no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO** deverão ser protocolados dentro do horário de expediente e com antecedência suficiente para sua regular tramitação interna até o setor responsável pela licitação, permanecendo sob responsabilidade da licitante a observância do prazo necessário para que sejam efetivamente disponibilizados ao Agente de Contratação/Comissão antes do início da sessão.

5.10. O protocolo administrativo realizado antes da sessão não substitui a obrigação de observância das demais formalidades previstas neste Edital quanto ao conteúdo, lacre e identificação dos envelopes.

6. DA RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE E DA VEDAÇÃO À RETIRADA DE ENVELOPES POR SERVIDORES MUNICIPAIS

6.1. A responsabilidade pelo envio, transporte e entrega dos envelopes até o Município de Pedro Afonso/TO será **integral e exclusiva da licitante**, não cabendo à Administração Pública Municipal providenciar coleta, retirada, transporte ou intermediação de qualquer espécie.

6.2. Em nenhuma hipótese servidores, agentes públicos, empregados, colaboradores ou prestadores de serviços vinculados ao Município de Pedro Afonso/TO serão autorizados ou designados para:

I – retirar envelopes, encomendas ou documentos em **agências dos Correios localizadas em outros Municípios**;
II – deslocar-se a Municípios vizinhos, cidades da região ou qualquer outra localidade para buscar documentação encaminhada por licitantes;
III – retirar envelopes em transportadoras, pontos de distribuição, terminais rodoviários, empresas de ônibus, estabelecimentos comerciais ou quaisquer outros locais externos ao Município determinados pela licitante;
IV – receber incumbência particular de licitante para buscar, transportar ou entregar envelopes destinados ao procedimento licitatório;
V – intermediar contato com terceiros para viabilizar o transporte ou entrega dos documentos da licitante.

6.3. Fica igualmente vedado aos servidores municipais fornecer, indicar ou disponibilizar às licitantes contatos de motoristas, condutores ou servidores vinculados a veículos oficiais,

inclusive veículos utilizados no transporte sanitário, transporte de pacientes, ambulâncias ou outros serviços públicos municipais, para fins de transporte, coleta ou entrega de envelopes, propostas, documentos ou qualquer material relacionado à presente licitação.

6.4. Eventual solicitação de licitante para que servidor municipal realize coleta, retirada, transporte ou intermediação de entrega de envelope será recusada, devendo a própria empresa providenciar meio particular e adequado para que a documentação chegue tempestivamente ao endereço indicado no Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO SEM REPRESENTANTE PRESENTE

7.1. A ausência de representante físico na sessão não impedirá, por si só, a análise dos envelopes regularmente recebidos no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

7.2. Entretanto, a licitante que optar por não manter representante devidamente credenciado durante a sessão ficará sujeita às limitações decorrentes de sua ausência, especialmente quanto aos atos que dependam de manifestação imediata e presencial, nos termos das demais disposições deste Edital.

7.3. A entrega antecipada dos envelopes não confere à licitante qualquer tratamento diferenciado em relação às empresas cujos representantes compareçam à sessão, permanecendo todas submetidas às mesmas regras de habilitação, julgamento, classificação e demais condições previstas no instrumento convocatório.

7.4. Recomenda-se à licitante que encaminhar os envelopes sem representante presencial que acompanhe as publicações, comunicações e demais atos oficiais relacionados ao certame, permanecendo responsável pelo conhecimento das decisões e providências adotadas pela Administração.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por escrito, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, e acondicionada no **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos definidos neste Edital.

8.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, legível e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devendo conter, no mínimo:

I – razão social da licitante;
II – número de inscrição no CNPJ;
III – endereço completo;
IV – identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta;

V – valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
VI – prazo de validade da proposta;
VII – declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à integral execução do objeto;
VIII – demais informações, planilhas, composições, cronogramas e documentos técnicos exigidos neste Edital e no Projeto Básico.

8.3. A proposta deverá considerar integralmente as especificações, quantitativos, projetos, planilhas, cronogramas e demais condições constantes do Projeto Básico e dos anexos deste Edital, vinculando o licitante ao seu conteúdo.

8.4. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação, devendo formular sua oferta para a execução integral do objeto licitado.

8.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, taxas, despesas administrativas, lucro, BDI e quaisquer outros encargos ou despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual.

8.6. Os preços ofertados na proposta inicial e aqueles eventualmente resultantes da etapa de lances verbais serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a formação dos preços deverá observar o regime tributário efetivamente aplicável à licitante, permanecendo sob sua responsabilidade a correta composição dos valores ofertados.

8.8. Independentemente dos percentuais de tributos indicados na proposta ou nas planilhas apresentadas, os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do regime tributário que lhes seja aplicável, inclusive o Simples Nacional, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da adequada composição de seus preços.

8.10. A apresentação da proposta implica compromisso de execução integral do objeto nas condições previstas neste Edital, no Projeto Básico e em seus anexos, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

8.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.12. A proposta deverá observar o valor máximo admitido pela Administração para a contratação, sendo desclassificada aquela que permanecer acima do orçamento estimado após a etapa de negociação, quando aplicável.

8.13. Considerando tratar-se de contratação de serviços de engenharia por valor global, a proposta deverá ser acompanhada das planilhas orçamentárias exigidas no Projeto Básico e nos anexos do Edital, devidamente preenchidas com os respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

8.14. Quando exigido, deverão acompanhar a proposta:

I – planilha orçamentária;
II – composição de preços unitários;
III – composição do BDI;
IV – composição dos encargos sociais;
V – cronograma físico-financeiro;
VI – demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico ou nos anexos deste Edital.

8.15. Todos os valores apresentados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, observando-se os critérios de arredondamento matemático quando necessário.

8.16. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e aquele indicado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que seja possível identificar com segurança a intenção do licitante e que a correção não implique alteração da substância da proposta.

8.17. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total resultante da multiplicação do quantitativo pelo valor unitário, poderão ser promovidos os ajustes necessários, desde que não haja majoração do valor global ofertado nem alteração substancial da proposta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.18. Erros meramente formais, materiais ou aritméticos constantes das planilhas poderão ser saneados pelo Agente de Contratação/Comissão, mediante diligência, desde que a correção não implique aumento do preço global ofertado, modificação da essência da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

8.19. A proposta deverá permanecer lacrada até o momento de sua abertura, que ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, em razão da inversão de fases adotada neste certame.

8.20. Após a abertura das propostas dos licitantes habilitados, o Agente de Contratação/Comissão procederá à sua análise quanto ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, classificando aquelas que estiverem regulares para participação na etapa de lances verbais.

8.21. A classificação da proposta para a etapa de lances não afasta a possibilidade de sua posterior desclassificação caso seja constatada irregularidade, inexequibilidade, desconformidade técnica ou qualquer outra hipótese prevista neste Edital ou na legislação aplicável.

8.22. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão, apresentar proposta final readequada ao último valor ofertado, acompanhada das respectivas planilhas e documentos técnicos atualizados.

8.23. O prazo para apresentação da proposta readequada será definido pelo Agente de Contratação/Comissão durante a sessão pública ou por comunicação formal posterior, conforme a complexidade das adequações necessárias, devendo a determinação constar expressamente em ata.

8.24. A readequação da proposta ao valor final não poderá modificar quantitativos, especificações, condições técnicas ou demais elementos essenciais da oferta originalmente apresentada, admitindo-se apenas os ajustes necessários à compatibilização dos preços com o valor final obtido na disputa.

8.25. A proposta final readequada deverá preservar a proporcionalidade entre os preços unitários e o valor global ofertado, não sendo admitida a manipulação de preços unitários que possa resultar em sobrepreço, jogo de planilha ou comprometimento da execução contratual.

8.26. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das disposições deste Edital, do Projeto Básico e de seus anexos, bem como o reconhecimento de que o licitante dispõe dos elementos necessários à formulação de sua oferta e à execução do objeto, nos termos e condições estabelecidos pela Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A sessão pública da presente **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sob a condução do Agente de Contratação/Comissão, com auxílio da equipe de apoio.

9.2. No horário estabelecido para o início da sessão, o Agente de Contratação/Comissão declarará abertos os trabalhos, procedendo inicialmente ao credenciamento dos representantes dos licitantes e ao recebimento dos envelopes, na forma estabelecida neste Edital.

9.3. Encerrado o período destinado ao credenciamento e ao recebimento dos envelopes, será declarada encerrada a admissão de novos licitantes para a sessão, ressalvadas as situações expressamente admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

9.4. Considerando a **inversão de fases** adotada no presente certame, a Administração procederá inicialmente à análise dos documentos constantes do E**NVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, permanecendo lacrados os envelopes contendo as propostas de preços até a conclusão da fase de habilitação.

9.5. Concluída a fase de habilitação e observados os procedimentos relativos à manifestação e ao julgamento de eventuais recursos, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** pertencentes aos licitantes habilitados.

9.6. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes definitivamente inabilitados permanecerão lacrados e serão devolvidos aos respectivos interessados, na forma estabelecida neste Edital.

9.7. DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.7.1. Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados serão abertos em sessão pública, sendo seus conteúdos examinados pelo Agente de Contratação/Comissão e disponibilizados aos representantes presentes para conhecimento, observado o regular desenvolvimento dos trabalhos.

9.7.2. O Agente de Contratação/Comissão verificará inicialmente a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias, nos projetos e nos demais anexos da contratação.

9.7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais anexos;
III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos;
VI – apresentarem alteração, supressão ou condição capaz de modificar substancialmente o objeto licitado ou comprometer sua execução integral.

9.7.4. A existência de erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta não implicará sua desclassificação automática, podendo o Agente de Contratação/Comissão promover diligência ou determinar seu saneamento, desde que preservadas a isonomia, a

competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório e a proposta originalmente apresentada.

9.7.5. As propostas consideradas regulares serão classificadas em ordem crescente de valor global, tomando-se como referência o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.7.6. Após a classificação das propostas escritas, o Agente de Contratação/Comissão anunciará os respectivos valores e dará início à etapa competitiva de lances verbais, públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital.

9.8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

9.8.1. A etapa de lances será realizada presencialmente, adotando-se o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante oferecimento de lances verbais, públicos e sucessivos pelos representantes devidamente credenciados.

9.8.2. Somente poderão formular lances os representantes dos licitantes regularmente credenciados e cujas propostas tenham sido classificadas para a etapa competitiva.

9.8.3. Os lances serão formulados pelo **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**, devendo cada novo lance ser inferior ao último valor ofertado pelo próprio licitante e observar o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, incidindo sobre os valores globais ofertados durante a etapa competitiva.

9.8.5. O Agente de Contratação/Comissão organizará a rodada de lances, concedendo aos licitantes oportunidade sucessiva para apresentação de novas ofertas, de forma ordenada e transparente.

9.8.6. As rodadas poderão ser iniciadas pelo licitante detentor da proposta de maior valor dentre os classificados, seguindo-se em ordem decrescente dos valores das propostas, de modo que todos tenham oportunidade de apresentar novo lance.

9.8.7. Em cada rodada, o representante do licitante deverá manifestar-se expressamente quanto à apresentação de novo lance ou à desistência de ofertá-lo naquela oportunidade.

9.8.8. O licitante que não desejar formular novo lance poderá declarar sua desistência de continuar oferecendo novos valores, permanecendo, contudo, vinculado ao último preço validamente ofertado.

9.8.9. A desistência de apresentar novo lance não implicará exclusão automática do certame, permanecendo válido, para fins de classificação, o menor valor anteriormente ofertado pelo licitante.

9.8.10. Os lances deverão ser formulados de maneira clara e inequívoca, sendo imediatamente repetidos pelo Agente de Contratação/Comissão para confirmação e posteriormente registrados em ata ou mapa próprio de lances.

9.8.11. Uma vez confirmado e registrado o lance pelo Agente de Contratação/Comissão, o licitante ficará a ele vinculado, não sendo admitida sua retirada, salvo quando constatado erro material manifesto e imediatamente reconhecido pelo Agente de Contratação/Comissão antes da formulação do lance subsequente, circunstância que deverá ser expressamente registrada em ata.

9.8.12. Não serão admitidos lances de valor igual ou superior ao último lance apresentado pelo próprio licitante, nem lance que deixe de observar o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8.13. Havendo dois ou mais lances de mesmo valor, será considerado, para fins de ordenação, aquele que tiver sido validamente apresentado e registrado primeiro, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate quando cabíveis.

9.8.14. A etapa competitiva prosseguirá enquanto houver licitante interessado em apresentar lance inferior ao menor valor registrado, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9.8.15. A etapa de lances será encerrada quando, após oportunizada nova rodada aos licitantes ainda participantes da disputa, não houver apresentação de lance inferior ao menor valor então registrado.

9.8.16. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão anunciará publicamente a classificação provisória, em ordem crescente dos valores finais ofertados.

9.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.9.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de eventual empate ficto entre a proposta mais bem classificada e as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.2. Para os fins do subitem anterior, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, quando esta tiver sido apresentada por empresa que não faça jus ao tratamento favorecido.

9.9.3. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, durante a própria sessão pública, nova oferta inferior àquela considerada vencedora da etapa competitiva.

9.9.4. Não sendo apresentada nova oferta pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas enquadradas na mesma condição e situadas na faixa de empate, observada a ordem de classificação.

9.9.5. Havendo equivalência entre os valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.6. O tratamento favorecido previsto neste item somente será aplicado quando o licitante comprovar seu enquadramento na forma exigida neste Edital e na legislação aplicável.

9.10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.10.1. Havendo empate entre propostas ou entre os valores finais apresentados e não sendo a situação solucionada pelas regras aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.2. Serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros aptos para essa finalidade;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

9.10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

9.11. DA NEGOCIAÇÃO

9.11.1. Encerrada a etapa competitiva e definidos os critérios de preferência e desempate, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.11.2. A negociação será realizada de forma pública durante a sessão presencial e deverá ser registrada em ata, inclusive quanto às propostas formuladas pelo Agente de Contratação/Comissão e às manifestações do licitante.

9.11.3. Caso o valor da proposta provisoriamente vencedora permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração, o Agente de Contratação/Comissão promoverá negociação com o primeiro colocado.

9.11.4. Não sendo obtido valor aceitável ou sendo a proposta desclassificada, a Administração poderá negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.11.5. A negociação não poderá resultar em valor superior ao último lance ou à última proposta apresentada pelo respectivo licitante.

9.12. DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

9.12.1. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao valor de seu último lance ou ao valor resultante da negociação.

9.12.2. A proposta final readequada deverá ser acompanhada, quando exigido, das planilhas orçamentárias, composições de preços, composição do BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas necessárias, devidamente ajustadas ao valor final ofertado.

9.12.3. O prazo e a forma para apresentação da proposta readequada serão definidos pelo Agente de Contratação/Comissão, considerando a complexidade dos documentos a serem ajustados, e deverão ser expressamente registrados em ata.

9.12.4. A readequação não poderá implicar alteração das especificações, quantitativos, condições técnicas ou demais elementos essenciais da proposta originalmente apresentada, admitindo-se exclusivamente os ajustes necessários à compatibilização dos preços com o valor final obtido na disputa.

9.12.5. A proposta readequada será examinada quanto à sua conformidade com o Edital, o Projeto Básico, o orçamento estimado e as demais regras aplicáveis à contratação.

9.13. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA

9.13.1. Concluída a análise da proposta final e sendo ela considerada aceitável, o Agente de Contratação/Comissão declarará o licitante provisoriamente vencedor do certame, sem prejuízo dos procedimentos subsequentes previstos neste Edital.

9.13.2. Todos os lances, desistências, negociações, decisões, ocorrências relevantes e manifestações formuladas durante a sessão deverão constar da respectiva ata.

9.13.3. A ata será assinada pelo Agente de Contratação/Comissão, pela equipe de apoio, quando aplicável, e pelos representantes dos licitantes presentes, facultando-se o registro de eventuais ressalvas ou manifestações.

9.13.4. A sessão pública presencial será registrada em áudio e vídeo, e a respectiva gravação será juntada aos autos do processo licitatório, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.5. Caso a sessão seja suspensa por motivo justificado, o Agente de Contratação/Comissão comunicará aos presentes a data e o horário de sua continuidade ou informará que a nova convocação será realizada pelos meios oficiais previstos neste Edital, fazendo constar a ocorrência em ata.

9.13.6. A sessão somente será encerrada após a prática dos atos cabíveis na respectiva etapa, com o devido registro das ocorrências e manifestações dos participantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizadas, e se for o caso, assinados/validados digitalmente.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientações constante no Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Documentos cujo a data de validade não conste em seu teor, será considerado a validade pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pedroafonso.to.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

14.1. A adoção da inversão de fases no processo licitatório apresenta benefícios significativos para a Administração Pública. Entre eles, destaca-se a possibilidade de realizar, de forma antecipada, a verificação da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes. Essa etapa preliminar busca garantir o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Projeto Básico, evitando, assim, que eventuais irregularidades comprometam a composição do preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto licitado.

14.2. Com a inversão de fases, a disputa de preços ocorrerá somente após a análise criteriosa da habilitação dos licitantes. Esse modelo oferece maior segurança para a Administração ao assegurar que apenas propostas de fornecedores devidamente qualificados passem à etapa competitiva de lances. Dessa forma, o critério de menor preço se mantém como o fator decisivo na seleção da melhor proposta, promovendo, simultaneamente, eficiência e qualidade na contratação de serviços ou aquisição de bens.

14.3. Da justificativa para inversão de fases

A. Nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a justificativa para a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas em uma concorrência eletrônica para obras de engenharia deve fundamentar-se nos princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa inversão visa assegurar maior eficiência no processo licitatório e proporcionar maior segurança jurídica na escolha do vencedor do certame, fortalecendo a transparência e a competitividade na Administração Pública.

14.4. Fundamento legal para a Inversão das Fases

A. A regra geral definida pelo artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o julgamento das propostas deve preceder a fase de habilitação. No entanto, o § 2º do mesmo artigo permite que o edital preveja a inversão dessas fases, desde que haja justificativa técnica e econômica que demonstre sua conveniência em benefício do interesse público.

B. Ademais, o artigo 31, inciso II, determina que as contratações de obras e serviços de engenharia devem atender às condições de habilitação técnica. Esse requisito reforça a importância de realizar uma análise rigorosa da qualificação dos licitantes antes da etapa de julgamento das propostas, garantindo que somente aqueles tecnicamente capacitados possam participar da fase competitiva.

14.5. Justificativa Técnica para a Inversão

A. Nas contratações de obras de engenharia, a qualificação técnica dos licitantes constitui um elemento essencial para assegurar a execução eficiente, segura e em conformidade

com os requisitos contratuais. A inversão das fases no processo licitatório pode ser justificada pelos seguintes aspectos técnicos:

I. **Garantia de qualificação técnica prévia:** As obras de engenharia requerem a comprovação de capacidade técnica específica, com a apresentação de acervos técnicos e atestados de capacidade compatíveis. A realização da habilitação antes da fase de julgamento evita que propostas aparentemente vantajosas sejam apresentadas por empresas que não possuem a qualificação técnica necessária, reduzindo, assim, os riscos de inadimplência contratual.

II. **Maior segurança jurídica:** A inversão das fases impede que licitantes não habilitados avancem na disputa, o que contribui para a redução de riscos de impugnações e judicializações posteriores, garantindo maior estabilidade ao processo licitatório.

III. **Racionalização do processo licitatório:** Analisar a documentação de habilitação de todos os licitantes somente após a fase de lances e negociações pode gerar desclassificações tardias, causando perda de tempo e atrasos na seleção do fornecedor mais vantajoso. Com a inversão das fases, a Administração avalia somente as propostas de empresas previamente qualificadas, otimizando recursos e tempo.

14.6. Justificativa Econômica para a Inversão

A. Além dos aspectos técnicos, a inversão de fases também proporciona benefícios econômicos significativos para a Administração Pública:

I. **Redução do risco de paralisações contratuais**: A habilitação prévia assegura que somente empresas tecnicamente capacitadas participem da disputa, diminuindo o risco de inexecução do contrato e prevenindo eventuais prejuízos financeiros à Administração.

II. **Prevenção de retrabalho**: A análise exclusiva das propostas apresentadas por empresas habilitadas elimina a necessidade de reavaliar sucessivas propostas, caso licitantes inabilitados sejam desclassificados após a fase de julgamento.

III. **Eficiência no planejamento e execução do cronograma da obra**: Ao garantir que os licitantes possuam comprovada capacidade técnica e financeira, a Administração consegue avançar com o contrato de forma mais segura, reduzindo os riscos de atrasos e de aditamentos ocasionados por falhas na execução.

14.7. Conclusão

A. Com base nos fundamentos legais apresentados e na análise dos impactos técnicos e econômicos, a inversão da fase de habilitação antes do julgamento das propostas na concorrência eletrônica para obras de engenharia justifica-se como uma medida essencial para garantir que apenas empresas devidamente qualificadas avancem na disputa. Essa

prática assegura maior segurança jurídica, eficiência no processo de seleção e mitigação de riscos para a Administração Pública.

B. Essa metodologia está totalmente alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e escolha da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14.8. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo os preços, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

15. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

15.1. A presente licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA, EM SUA FORMA PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto, as condições administrativas do Município e as razões de interesse público devidamente registradas nos autos.

15.2. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, embora a legislação estabeleça preferência pela realização das licitações sob a forma eletrônica, admite-se expressamente a utilização da **forma presencial, desde que a opção seja devidamente motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

15.3. No caso concreto, a escolha da forma presencial encontra fundamento, inicialmente, na natureza do objeto, que consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico na rede de distribuição de água da SISAPA**, envolvendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, interligações hidráulicas, base estrutural, testes operacionais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

15.4. Trata-se, portanto, de contratação de natureza técnica, cuja execução exige a comprovação de capacidade técnica compatível, análise criteriosa da documentação apresentada pelos licitantes e adequada compreensão das especificações, projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o certame.

15.5. Nesse contexto, a realização da sessão de forma presencial possibilita **interação direta e imediata entre a Administração, o Agente de Contratação, a equipe de apoio e os representantes das empresas participantes**, proporcionando maior eficiência na análise das questões surgidas durante o procedimento.

15.6. A presença física dos representantes permite que dúvidas relacionadas aos documentos de habilitação, propostas de preços, qualificação técnica, planilhas e demais aspectos procedimentais sejam esclarecidas com maior rapidez, além de facilitar a realização de

diligências e saneamentos legalmente admitidos, sempre respeitados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

15.7. A opção pela forma presencial também se mostra adequada em razão da **necessidade de maior celeridade na condução do procedimento**, considerando a relevância e a urgência da contratação para o sistema de abastecimento de água atendido pela SISAPA.

15.8. No caso concreto, a condução presencial permite que diversas questões sejam resolvidas diretamente durante a própria sessão pública, reduzindo etapas intermediárias de comunicação, sucessivas notificações eletrônicas e intervalos destinados exclusivamente ao esclarecimento de dúvidas procedimentais ou documentais, sem qualquer afastamento dos prazos, formalidades ou garantias assegurados pela Lei nº 14.133/2021.

15.9. A adoção da forma presencial busca, assim, proporcionar maior fluidez à sessão, especialmente durante as fases de credenciamento, análise da habilitação, abertura das propostas, formulação dos lances, negociação, realização de diligências e manifestação dos licitantes, permitindo que os atos sejam praticados de maneira concentrada, pública e transparente.

15.10. Outro elemento relevante consiste no fato de que o **Município de Pedro Afonso/TO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes**, encontrando-se abrangido pelo regime de transição previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à obrigatoriedade relacionada à realização das licitações sob a forma eletrônica, nos termos do inciso II do referido dispositivo.

15.11. Essa circunstância, embora não constitua isoladamente o fundamento para a escolha da forma presencial, reforça a adequação jurídica da opção administrativa quando analisada conjuntamente com as peculiaridades do objeto, a estrutura administrativa municipal, a necessidade de interação imediata com os licitantes e a urgência na conclusão do procedimento.

15.12. Importa destacar que a realização da licitação presencial **não objetiva restringir a competitividade, favorecer empresas locais ou regionais, limitar a participação de interessados ou criar qualquer barreira territorial ao certame**. Poderão participar todas as empresas que preencham os requisitos estabelecidos no Edital, independentemente de sua localização geográfica.

15.13. Dessa forma, permanecem integralmente assegurados os princípios da ampla competitividade, igualdade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.14. Considerando, portanto, conjuntamente:

I – a natureza técnica do objeto e sua vinculação à infraestrutura essencial de abastecimento de água;

II – a necessidade de análise criteriosa da capacidade técnica e da documentação apresentada pelos licitantes;
III – a vantagem operacional decorrente da interação direta entre a Administração e os representantes das empresas;
IV – a possibilidade de esclarecimento e saneamento imediato de dúvidas e questões procedimentais;
V – a maior concentração dos atos da sessão e a consequente redução de etapas intermediárias de comunicação;
VI – a urgência administrativa na conclusão da contratação;
VII – o fato de Pedro Afonso/TO possuir população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes e encontrar-se abrangido pelo regime previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021; e
VIII – a inexistência de restrição à ampla participação e à competitividade;

15.15. resta devidamente justificada e motivada a realização da CONCORRÊNCIA PM-PA Nº 020/2026 NA FORMA PRESENCIAL, por se mostrar adequada às características concretas da contratação e ao interesse público perseguido pela Administração.

15.16. A sessão pública será conduzida com observância aos princípios e regras estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo todos os atos relevantes registrados em ata e a sessão gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada da gravação aos autos do processo licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na plataforma de licitações e via e-mail cplpedroafonso@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedroafonso.to.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Projeto Básico

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços
17.11.4. ANEXO IV – Modelo de declarações
17.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de faturamento

Pedro Afonso/TO, aos 09 de setembro de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação/instalação de reservatório elevado para armazenamento de água, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, serviços preliminares, montagem, instalações hidráulicas, testes operacionais e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste processo administrativo.

1.2. A contratação visa atender às necessidades do Município de Pedro Afonso, garantindo melhorias no sistema de abastecimento de água, ampliação da capacidade de reservação hídrica, maior segurança operacional do sistema e continuidade do fornecimento à população atendida.

1.3. A solução compreende a execução integral da obra em regime de empreitada por preço global, contemplando todos os serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura projetada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, especificações do SINAPI, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental vigente e demais regulamentos pertinentes.

1.4. Integram o objeto da contratação, dentre outros serviços correlatos e necessários: mobilização e desmobilização da obra, preparação e adequação da área de implantação, execução de fundações e estruturas de suporte, montagem e instalação do reservatório, instalações hidráulicas e acessórios, interligações ao sistema existente, testes de estanqueidade e funcionamento, limpeza final da obra, entrega técnica da solução em plenas condições de operação.

1.5. A execução deverá ocorrer em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Memorial Descritivo, Projeto Básico, planilhas orçamentárias elaboradas com referência SINAPI, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que compõem o processo administrativo, garantindo padrão adequado de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência operacional.

2. ÓRGÃO DEMANDANTE

2.1. A presente demanda é de interesse da Administração Pública do Município de Pedro Afonso, por intermédio do Sistema Integrado de Saneamento e Abastecimento de Água de Pedro Afonso – SISAPA, responsável pela operação, manutenção e ampliação da infraestrutura de abastecimento de água do município.

2.2. A contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatórios metálicos na rede de distribuição de água da SISAPA, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem eletromecânica, execução de fundações e bases estruturais, interligações hidráulicas, testes operacionais, pintura técnica, dispositivos de

segurança e demais serviços necessários à perfeita execução e pleno funcionamento do sistema de armazenamento e distribuição de água.

2.3. A solução contempla a instalação de 4 (quatro) reservatórios metálicos tipo taça, com capacidades de 20m³, 2 com 50m³ e 100m³, totalizando 220m³ de capacidade de reservação, destinados ao reforço operacional do sistema público de abastecimento de água do Município, visando assegurar maior regularidade no fornecimento, melhoria da pressão na rede, ampliação da capacidade de armazenamento e maior segurança hídrica à população atendida.

2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, parâmetros do SINAPI, exigências de segurança do trabalho, normas ambientais aplicáveis e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação possui fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória das contratações públicas, planejamento, elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, gestão e fiscalização contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segregação de funções e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. A contratação observará, em especial, os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021: Art. 5º — princípios aplicáveis às contratações públicas, Art. 6º — definições legais pertinentes ao objeto, Art. 11 — objetivos do processo licitatório, Art. 18 — exigência de planejamento da contratação e elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Art. 46 — regras relativas às obras e serviços de engenharia, Art. 67 — requisitos de habilitação técnica, Art. 92 — cláusulas necessárias do contrato administrativo, Arts. 117 a 119 — fiscalização e gestão contratual, Arts. 140 a 142 — recebimento do objeto, Art. 144 — responsabilidades técnicas na execução dos serviços.

3.3. A execução do objeto também observará as disposições da Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia, Agronomia e áreas correlatas, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

3.4. Serão observadas, ainda, as seguintes normas técnicas e regulamentares do Sistema CONFEA/CREA: Resolução CONFEA nº 1.025/2009 — que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Resolução CONFEA nº 1.137/2023 — que trata das atribuições profissionais e responsabilidades técnicas, Resolução CONFEA nº 218/1973 — que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia, Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e demais normativos correlatos sobre responsabilidade técnica na execução de obras e serviços de engenharia, Obrigatoriedade de emissão de ART de execução da obra e dos serviços

técnicos especializados, Exigência de responsável técnico devidamente registrado no CREA competente.

3.5. A contratação deverá observar também as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas a estruturas metálicas, reservatórios, fundações, soldagem, instalações hidráulicas, segurança estrutural, controle tecnológico e qualidade dos materiais empregados.

3.6. Aplicam-se ainda, no que couber: Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais normas de segurança aplicáveis, Normas ambientais federais, estaduais e municipais pertinentes, Demais legislações correlatas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

3.7. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos princípios do interesse público, eficiência administrativa, continuidade do serviço público e segurança operacional do sistema de abastecimento de água da SISAPA no Município de Pedro Afonso.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura do sistema público de abastecimento de água operado pelo SISAPA no Município de Pedro Afonso/TO, abrangendo tanto o perímetro urbano quanto o **Distrito de Porto Real**, diante da necessidade de assegurar abastecimento regular, contínuo e seguro de água tratada à população atendida.

4.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos técnicos que instruem o processo, o sistema atual de reservação apresenta limitações quanto à capacidade de armazenamento, circunstância que pode comprometer a estabilidade do abastecimento em períodos de maior consumo, ocasionando oscilações de pressão na rede, insuficiência temporária de fornecimento e risco de desabastecimento em determinados setores. A necessidade identificada alcança diferentes pontos do sistema municipal, incluindo áreas do perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e o **Distrito de Porto Real**, na zona rural.

4.3. Nesse contexto, torna-se necessária a implantação de novos reservatórios metálicos destinados ao reforço da capacidade de reservação hídrica municipal, de modo a ampliar a margem de segurança operacional do sistema e melhorar as condições de atendimento às variações de consumo verificadas nas localidades abrangidas pela contratação.

4.4. A solução proposta contempla a implantação de infraestrutura de reservação destinada ao atendimento dos pontos identificados no Estudo Técnico Preliminar, compreendendo localidades situadas no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e no **Distrito de Porto Real**, observados os quantitativos, capacidades, dimensionamentos, projetos de engenharia,

memoriais descritivos e demais especificações técnicas definitivamente aprovadas pela Administração.

4.5. A contratação mostra-se tecnicamente indispensável em razão dos seguintes fatores:

a) necessidade de ampliação da capacidade de reservação de água tratada;

b) atendimento das necessidades identificadas no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e no Distrito de Porto Real;

c) melhoria da estabilidade hidráulica da rede de distribuição;

d) redução dos riscos de desabastecimento e insuficiência temporária no fornecimento;

e) melhoria das condições de pressão e regularidade da distribuição de água;

f) fortalecimento da segurança operacional do sistema público de abastecimento;

g) ampliação da capacidade de resposta do SISAPA durante períodos de maior demanda e estiagem;

h) melhoria das condições de atendimento à população urbana e rural abrangida pela infraestrutura municipal;

i) garantia da continuidade e eficiência na prestação de serviço público essencial.

4.6. Os serviços previstos abrangem, de forma integrada, o fornecimento e a instalação dos reservatórios metálicos, execução das fundações e estruturas de sustentação, interligações hidráulicas, montagem estrutural e eletromecânica, sistemas e dispositivos de segurança, tratamento e proteção anticorrosiva, testes de estanqueidade e funcionamento e demais serviços indispensáveis à entrega da infraestrutura em plenas condições de operação, conforme os projetos, memoriais, especificações e planilhas técnicas integrantes do processo.

4.7. A adoção de solução integrada mostra-se adequada em razão da interdependência existente entre os reservatórios, fundações, estruturas de suporte, conexões hidráulicas, sistemas de entrada e saída, drenagem, extravasamento, dispositivos de segurança e demais componentes necessários ao funcionamento da infraestrutura, permitindo maior compatibilidade entre as etapas executivas e concentração da responsabilidade técnica pela entrega do objeto.

4.8. A solução apresenta viabilidade técnica e operacional, considerando que os reservatórios metálicos, quando adequadamente dimensionados, fabricados, instalados e protegidos, apresentam características compatíveis com a finalidade pretendida, especialmente quanto à resistência estrutural, durabilidade, estanqueidade, facilidade de manutenção e rapidez de implantação, observadas as normas técnicas aplicáveis e os projetos aprovados.

4.9. A contratação também se fundamenta no interesse público, uma vez que o abastecimento de água potável constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, às condições sanitárias, à qualidade de vida, ao desenvolvimento social e ao adequado funcionamento das atividades urbanas e rurais. A inclusão do **Distrito de Porto Real** na área abrangida pela solução reforça a necessidade de assegurar tratamento adequado às

demandas verificadas fora do perímetro urbano, proporcionando maior segurança no fornecimento à população atendida naquela localidade.

4.10. Sob o aspecto administrativo, a contratação busca reduzir a vulnerabilidade operacional atualmente identificada no sistema de abastecimento, proporcionando ao SISAPA melhores condições para enfrentar períodos de maior consumo, estiagem, oscilações de pressão e outras situações capazes de comprometer a regularidade da distribuição de água.

4.11. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e justificável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e de interesse público, constituindo solução destinada ao fortalecimento da infraestrutura de abastecimento de água do Município de Pedro Afonso/TO, com atendimento das necessidades identificadas tanto no **perímetro urbano quanto no Distrito de Porto Real**, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados em 04 (quatro) pontos distintos do sistema público de abastecimento de água operado pelo SISAPA, abrangendo o perímetro urbano do Município de Pedro Afonso/TO e o Distrito de Porto Real, conforme definição constante do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. A solução compreenderá a implantação de 04 (quatro) reservatórios metálicos elevados, sendo:

a) 01 (um) reservatório com capacidade de 20 m³;

b) 02 (dois) reservatórios com capacidade de 50 m³ cada;

c) 01 (um) reservatório com capacidade de 100 m³;

perfazendo capacidade total projetada de 220 m³ de reservação de água. O Memorial Descritivo confirma expressamente a instalação das quatro unidades e a capacidade global de 220 m³.

5.3. A distribuição dos reservatórios entre os pontos de implantação deverá observar os locais definitivamente definidos e aprovados pela Administração, considerando as necessidades operacionais identificadas no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e no Distrito de Porto Real, bem como as condições hidráulicas, estruturais, geotécnicas, de acesso e de integração com a rede existente.

5.4. Em cada ponto de implantação deverão ser executadas todas as intervenções necessárias à entrega da respectiva infraestrutura em plenas condições de funcionamento, compreendendo, conforme aplicabilidade técnica:

a) mobilização e desmobilização de equipes, máquinas e equipamentos;

b) preparação e adequação da área de implantação;

c) serviços de escavação e movimentação de solo;

d) execução das fundações, blocos, sapatas, vigas, estacas e demais elementos estruturais definidos nos projetos;

e) fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos reservatórios metálicos;
f) instalação de estruturas de sustentação, fixação, escadas, guarda-corpos, plataformas e demais dispositivos de segurança;
g) execução das interligações hidráulicas com a rede pública de abastecimento existente;
h) fornecimento e instalação de tubulações, registros, válvulas, conexões, flanges, drenos, extravasores e demais acessórios necessários;
i) execução do tratamento superficial, proteção anticorrosiva e pintura interna e externa;
j) realização dos testes de estanqueidade, funcionamento, estabilidade e integração operacional;
k) sinalização e proteção das áreas de intervenção;
l) limpeza final da obra e adequada destinação dos resíduos produzidos.

5.5. As fundações e demais elementos estruturais deverão ser executados especificamente para as características de cada ponto de implantação, em conformidade com os respectivos projetos de engenharia, considerando as condições do terreno, os esforços transmitidos pelos reservatórios, as características geotécnicas dos locais e as demais exigências necessárias à segurança e estabilidade das estruturas.

5.6. O Memorial Descritivo estabelece que deverão ser instalados 01 reservatório de 20.000 litros, 02 reservatórios de 50.000 litros e 01 reservatório de 100.000 litros, ficando os respectivos locais de implantação sujeitos à indicação e aprovação da Administração Pública.

5.7. A execução nos diferentes pontos deverá ser previamente planejada e coordenada com o SISAPA, especialmente quanto às intervenções necessárias na rede de abastecimento, de modo a reduzir eventuais impactos sobre o fornecimento de água à população e preservar, sempre que tecnicamente possível, a continuidade operacional do serviço.

5.8. Antes do início dos serviços em cada local, deverão ser verificadas as condições físicas, operacionais, logísticas, hidráulicas, estruturais e de acesso existentes, devendo qualquer incompatibilidade identificada entre as condições efetivamente encontradas e os projetos ou demais documentos técnicos ser imediatamente comunicada à fiscalização para análise e adoção das providências cabíveis.

5.9. Nenhuma alteração de localização, fundação, dimensionamento, capacidade dos reservatórios, interligação hidráulica ou demais especificações previstas nos documentos técnicos poderá ser realizada unilateralmente pela contratada, devendo qualquer modificação ser previamente submetida à análise e autorização formal da Administração, em consonância com o Memorial Descritivo.

5.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, diretrizes do sistema CONFEA/CREA, exigências ambientais aplicáveis e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.11. A Planilha Orçamentária integrante da contratação igualmente contempla quantitativos correspondentes a 01 unidade de 20.000 litros, 02 unidades de 50.000 litros e 01 unidade de 100.000 litros, reforçando a configuração de quatro reservatórios prevista nos documentos técnicos.

5.12. Dessa forma, a execução deverá observar a implantação coordenada da solução nos quatro pontos de reservação definidos pela Administração, incluindo o atendimento ao Distrito de Porto Real, assegurando a adequada integração das novas estruturas ao sistema de abastecimento de água do SISAPA e o alcance dos resultados previstos no Estudo Técnico Preliminar.

Ponto	Localidade	Quantidade	Capacidade
1	Pedro Afonso/TO	1	20 m³
2	Pedro Afonso/TO	1	50 m³
3	Pedro Afonso/TO	1	100 m³
4	Distrito de Porto Real	1	50 m³
Total		**4**	**220 m³**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico elevado destinado ao sistema de abastecimento de água operado pela SISAPA – Serviço Integrado de Saneamento e Abastecimento de Pedro Afonso, contemplando o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, interligações hidráulicas, execução da base estrutural, testes operacionais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da estrutura.

6.2. A contratação visa ampliar a capacidade de reservação e regularização da distribuição de água tratada no Município de Pedro Afonso/TO, proporcionando maior estabilidade operacional ao sistema público de abastecimento, especialmente em períodos de elevada demanda, oscilações de pressão e interrupções temporárias no fornecimento.

6.3. A solução foi concebida para atender às necessidades operacionais da rede de distribuição existente, garantindo maior eficiência hidráulica, segurança estrutural e melhoria da continuidade do abastecimento à população atendida pela SISAPA.

6.4. Os serviços compreenderão, de forma integrada e complementar: fornecimento e instalação de reservatório metálico com capacidade e características técnicas definidas no memorial descritivo e projetos executivos, execução das fundações e base estrutural necessárias à sustentação da estrutura metálica, montagem eletromecânica e estrutural do reservatório, fornecimento e instalação das tubulações, conexões, registros, válvulas e acessórios hidráulicos, realização das interligações ao sistema existente de distribuição de água, execução de testes de estanqueidade, funcionamento e segurança operacional, pintura, proteção anticorrosiva e acabamento da estrutura, mobilização e desmobilização de equipamentos, ferramentas e

equipes técnicas, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, entrega da obra em plenas condições de operação e funcionamento.

6.5. A solução deverá ser executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do CREA/CONFEA, as normas de segurança do trabalho e as exigências ambientais aplicáveis.

6.6. A execução integrada dos serviços mostra-se necessária em razão da interdependência técnica entre as etapas construtivas, estruturais e hidráulicas, garantindo compatibilidade operacional, controle de qualidade, segurança da execução e adequada responsabilização técnica da contratada.

6.7. Com a implantação da solução, pretende-se alcançar: melhoria da capacidade de reservação de água, aumento da estabilidade da pressão na rede de distribuição, redução de riscos de desabastecimento, maior eficiência operacional do sistema público de abastecimento, melhoria da continuidade e qualidade do fornecimento de água à população, fortalecimento da infraestrutura pública de saneamento básico do Município de Pedro Afonso/TO.

6.8. A solução apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa, estando alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do planejamento da Administração Municipal.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, bem como as normas técnicas aplicáveis da ABNT, diretrizes do CREA/CONFEA, normas de segurança do trabalho e legislação pertinente.

7.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a plena funcionalidade do sistema de reservação e distribuição de água.

7.3. **Reservatório Metálico**

7.3.1. O reservatório metálico deverá: possuir capacidade de armazenamento conforme definido no memorial descritivo e projetos executivos, ser fabricado em chapas metálicas de aço estrutural de alta resistência mecânica, adequadas às cargas operacionais e às condições climáticas da região, atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT para estruturas metálicas, soldagem, reservatórios e sistemas hidráulicos, possuir tratamento anticorrosivo interno e externo, com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento apropriada para estruturas expostas às intempéries, apresentar perfeita estanqueidade, resistência estrutural e durabilidade

operacional, conter dispositivos de inspeção, ventilação, extravasor, escada de acesso, guarda-corpo, plataforma de inspeção e demais acessórios necessários à operação e manutenção segura, possuir identificação visual e sinalização de segurança quando aplicável.

7.4. Estrutura de Sustentação e Fundação

7.4.1. A estrutura de sustentação e fundação deverá: ser executada conforme projetos estruturais e especificações técnicas, suportar integralmente as cargas permanentes, acidentais e operacionais do reservatório, observar as normas da ABNT relativas a concreto armado, fundações e estruturas metálicas, garantir estabilidade, segurança estrutural e vida útil compatível com a finalidade pública da obra, utilizar materiais com qualidade comprovada e resistência compatível com o projeto estrutural.

7.5. Sistemas Hidráulicos e Interligações

7.5.1. As interligações hidráulicas deverão: ser executadas com materiais compatíveis com sistemas de abastecimento de água potável, possuir resistência mecânica e estanqueidade adequadas à pressão operacional do sistema, contemplar registros, válvulas, conexões, flanges e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, assegurar compatibilidade hidráulica com a rede existente operada pela SISAPA, permitir facilidade de operação, manutenção e futuras intervenções técnicas.

7.6. Materiais e Equipamentos

7.6.1. Todos os materiais empregados deverão: ser novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas, possuir qualidade compatível com as normas da ABNT e regulamentações aplicáveis, estar livres de defeitos de fabricação, apresentar desempenho adequado às condições de operação do sistema, possuir procedência comprovada, quando solicitado pela fiscalização.

7.6.2. Será vedada a utilização de materiais reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.7. Mão de Obra e Responsabilidade Técnica

7.7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de profissionais qualificados e habilitados tecnicamente, sob responsabilidade de engenheiro devidamente registrado no CREA.

7.7.2. A contratada deverá: emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra e serviços, manter responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, cumprir integralmente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente as NR-18, NR-35 e demais aplicáveis, fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

7.8. Controle Tecnológico e Qualidade

7.8.1. A contratada deverá realizar todos os ensaios, verificações e testes necessários para comprovação da qualidade e segurança da obra, incluindo, quando aplicável: **testes**

de estanqueidade, testes hidrostáticos, inspeções estruturais, verificação das soldas, testes operacionais do sistema, conferência do funcionamento hidráulico e estrutural.

7.8.2. A fiscalização poderá solicitar relatórios técnicos, certificados de qualidade, laudos e documentação comprobatória dos materiais e serviços executados.

7.9. Segurança, Meio Ambiente e Organização da Obra

7.9.1. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá: manter o local devidamente sinalizado e seguro, adotar medidas de prevenção de acidentes, promover a correta destinação de resíduos gerados, evitar danos à rede existente e às áreas adjacentes, cumprir integralmente a legislação ambiental e de segurança do trabalho.

7.10. Critérios de Aceitação dos Serviços

7.10.1. Os serviços somente serão considerados aceitos quando: executados integralmente conforme projetos e especificações técnicas, aprovados pela fiscalização competente, apresentarem pleno funcionamento operacional, estiverem livres de falhas construtivas, vazamentos ou inconformidades técnicas, forem entregues em condições adequadas de uso, segurança e durabilidade.

7.10.2. Eventuais desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT, regulamentações do CREA/CONFEA e normas de segurança do trabalho aplicáveis.

8.2. A contratada será responsável pela execução completa da obra, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, mobilização, montagem, interligações hidráulicas, testes operacionais e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

8.3. **Mobilização e Instalação do Canteiro**

8.3.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá: realizar a mobilização de pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra, implantar estrutura mínima de apoio operacional, observadas as condições do local, promover a sinalização e isolamento da área de intervenção, adotar medidas preventivas de segurança coletiva e individual, apresentar ART de execução emitida por profissional habilitado junto ao CREA, submeter à fiscalização eventual planejamento executivo complementar, quando solicitado.

8.4. Execução das Fundações e Base Estrutural

8.4.1. A execução das fundações e da base estrutural deverá observar rigorosamente os projetos estruturais e memoriais de cálculo, contemplando: escavações e regularização do terreno, execução das fundações em concreto armado, armação, formas, concretagem e cura do concreto, nivelamento e alinhamento da base estrutural, instalação de elementos de fixação e ancoragem do reservatório, realização de controles tecnológicos e verificações estruturais pertinentes.

8.4.2. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo estabilidade, resistência e segurança estrutural.

8.5. Montagem da Estrutura Metálica e do Reservatório

8.5.1. A montagem do reservatório metálico deverá ser executada por equipe técnica especializada, observando: alinhamento, nivelamento e prumo da estrutura, procedimentos adequados de içamento e montagem, execução de soldagens conforme normas técnicas, aplicação de proteção anticorrosiva e pintura de acabamento, instalação de escadas, guarda-corpos, plataformas, tubulações e acessórios, observância integral das normas de trabalho em altura e segurança operacional.

8.5.2. A contratada deverá garantir total integridade estrutural da instalação.

8.6. Execução das Interligações Hidráulicas

8.6.1. As interligações hidráulicas deverão contemplar: instalação de tubulações, conexões, registros e válvulas, interligação do reservatório à rede de distribuição existente, adequação hidráulica ao sistema operado pela SISAPA, vedação, estanqueidade e compatibilidade operacional, proteção das conexões e suportes hidráulicos.

8.6.2. Todos os componentes utilizados deverão ser compatíveis com sistemas de abastecimento de água potável.

8.7. Controle de Qualidade e Fiscalização

8.7.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá: manter controle permanente da qualidade dos materiais e serviços, disponibilizar documentação técnica, certificados e laudos quando exigidos, permitir livre acesso da fiscalização ao local da obra, atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigir imediatamente eventuais falhas, inconformidades ou defeitos identificados.

8.7.2. A fiscalização exercerá acompanhamento contínuo da execução, podendo determinar ajustes necessários para garantir conformidade técnica e segurança da obra.

8.8. Segurança do Trabalho

8.8.1. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente: NR-18 — Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-35 — Trabalho em Altura, NR-06 — Equipamentos de Proteção Individual, demais normas aplicáveis à natureza dos serviços.

8.8.2. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades executadas.

8.8.3. A contratada responderá integralmente por acidentes, danos ou irregularidades decorrentes da inobservância das normas de segurança.

8.9. Prazo de Execução

8.9.1. O prazo de execução dos serviços será aquele definido no cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

8.9.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, mantendo compatibilidade entre avanço físico e financeiro da obra.

8.9.3. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica formalmente aceita pela Administração.

8.10. Testes Operacionais e Comissionamento

8.10.1. Concluída a execução física da obra, a contratada deverá realizar: testes hidrostáticos, testes de estanqueidade, verificações estruturais, testes operacionais do sistema hidráulico, simulações de funcionamento do reservatório e da rede de distribuição, correção de eventuais falhas identificadas.

8.10.2. Somente após aprovação integral dos testes pela fiscalização será considerado apto o recebimento da obra.

8.11. Limpeza Final e Entrega da Obra

8.11.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá: realizar limpeza geral da área de intervenção, remover resíduos, materiais excedentes e entulhos, recompor áreas eventualmente danificadas, entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização.

8.11.2. A entrega definitiva ocorrerá somente após emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração, observadas todas as exigências técnicas e contratuais.

9. FUNDAÇÕES

9.1. As fundações destinadas à instalação do reservatório metálico deverão ser executadas em estrita conformidade com os projetos estruturais, memoriais de cálculo, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis, garantindo total segurança estrutural, estabilidade e durabilidade da obra.

9.2. A solução de fundação foi dimensionada para suportar integralmente as cargas permanentes, acidentais, dinâmicas e operacionais decorrentes da estrutura metálica, reservação de água e ações externas, observando as características geotécnicas do solo e as condições locais de implantação do sistema de abastecimento de água do Município de Pedro Afonso/TO.

9.3. Conforme detalhamento estrutural do projeto de fundação do reservatório de 20m³, a infraestrutura deverá contemplar a execução de fundações em concreto armado com resistência característica mínima de: **fck = 25 MPa**, conforme especificado em projeto, fator água/cimento máximo de **0,50**, garantindo maior durabilidade e resistência estrutural, solo com taxa admissível mínima de **2,00 kgf/cm²**, conforme premissas de cálculo estrutural adotadas.

9.4. A execução das fundações compreenderá, entre outros serviços: locação topográfica da obra, escavações mecânicas e/ou manuais, regularização e compactação do fundo das escavações, execução de formas, armações e concretagem, instalação de elementos de ancoragem da estrutura metálica, execução de vigas de fundação e estacas estruturais, cura e proteção do concreto, reaterro e compactação das áreas adjacentes.

9.5. As armaduras deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no projeto estrutural, utilizando aço CA-50 e CA-60, conforme detalhamento técnico apresentado nas pranchas estruturais.

9.6. O volume estimado de concreto estrutural para execução das fundações será de aproximadamente: **4,52 m³ de concreto estrutural C-25** para as estacas e elementos principais da fundação, **0,45 m³ de concreto estrutural C-25** para vigas de fundação complementares.

9.7. A contratada deverá garantir rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados, incluindo: controle de resistência do concreto, verificação dimensional das fundações, inspeção das armações, conferência de cobrimento, alinhamento, nivelamento e prumo dos elementos estruturais, rastreabilidade dos materiais utilizados.

9.8. As concretagens deverão observar as normas técnicas vigentes, especialmente quanto ao lançamento, adensamento, cura e proteção do concreto.

9.9. As estacas deverão ser concretadas em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a escavação, conforme orientação expressa do projeto estrutural, visando evitar desmoronamentos, perda de capacidade de suporte e comprometimento da estabilidade da fundação.

9.10. Todos os serviços estruturais deverão atender, especialmente, às seguintes normas:

ABNT NBR 6118 — Projeto de Estruturas de Concreto;
ABNT NBR 6122 — Projeto e Execução de Fundações;
ABNT NBR 14931 — Execução de Estruturas de Concreto;
ABNT NBR 8681 — Ações e Segurança nas Estruturas;
normas do CREA/CONFEA aplicáveis à responsabilidade técnica da execução.

9.11. A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança e desempenho estrutural das fundações executadas, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, recalques, fissuras ou inconformidades decorrentes de execução inadequada, emprego de materiais impróprios ou descumprimento das especificações técnicas do projeto.

10. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

10.1. A Administração da Obra compreenderá o conjunto de atividades técnicas, operacionais, administrativas e de gerenciamento necessárias à adequada execução dos serviços de instalação do reservatório metálico do sistema de abastecimento de água da SISAPA, no Município de Pedro Afonso/TO, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança, prazo e conformidade técnica estabelecidos no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos contratuais.

10.2. A contratada deverá manter estrutura administrativa e técnica compatível com a complexidade da obra, assegurando gerenciamento contínuo, acompanhamento permanente dos serviços e plena assistência operacional durante toda a execução contratual.

10.3. **Responsabilidade Técnica:** A obra deverá ser conduzida sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

10.3.1. O responsável técnico deverá: acompanhar permanentemente a execução dos serviços, orientar tecnicamente as equipes de trabalho, assegurar conformidade com os projetos e normas técnicas, responder tecnicamente pela qualidade e segurança da obra, manter interlocução direta com a fiscalização da Administração.

10.3.2. A eventual substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração e apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

10.4. Equipe Técnica e Operacional

10.4.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, incluindo, quando necessário: engenheiro civil ou profissional habilitado, encarregado geral de obra, operadores de equipamentos, soldadores, montadores, auxiliares especializados, profissionais de segurança do trabalho.

10.4.2. Todos os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades executadas.

10.5. Planejamento e Controle da Execução

10.5.1. A contratada deverá promover acompanhamento contínuo da obra, contemplando: controle físico-financeiro, controle de produtividade, compatibilização das etapas executivas, controle de materiais e equipamentos, gerenciamento de cronograma, verificação da qualidade dos serviços executados.

10.5.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser rigorosamente observado, sendo obrigação da contratada adotar medidas corretivas imediatas em caso de atrasos ou desvios de execução.

10.6. **Diário de Obra**

10.6.1. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado no local da execução, contendo registros diários relativos a: evolução dos serviços, quantitativos

executados, condições climáticas, equipes mobilizadas, materiais empregados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, intercorrências técnicas e operacionais.

10.6.2. O Diário de Obra deverá permanecer disponível para acompanhamento da fiscalização durante toda a execução contratual.

10.7. **Controle de Qualidade:** Compete à contratada assegurar controle rigoroso da qualidade dos materiais e serviços executados, realizando verificações técnicas, ensaios, testes e inspeções necessários para garantir conformidade com os projetos e normas aplicáveis.

10.7.1. A Administração poderá solicitar: certificados de qualidade, laudos técnicos, relatórios de ensaios, comprovação de procedência de materiais, documentação técnica complementar.

10.8. Segurança do Trabalho

10.8.1. A Administração da Obra deverá assegurar integral cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente: NR-18 — Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR-35 — Trabalho em Altura, NR-06 — Equipamentos de Proteção Individual, demais normas regulamentadoras aplicáveis.

10.8.2. A contratada será responsável: pelo fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs, pela sinalização da área da obra, pela prevenção de acidentes, pela integridade física dos trabalhadores e terceiros.

10.9. Comunicação com a Fiscalização

10.9.1. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização designada pela Administração Municipal, atendendo prontamente às solicitações, determinações e exigências técnicas emitidas durante a execução da obra.

10.9.2. Quaisquer alterações, intercorrências, paralisações ou necessidades de adequação deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para análise e deliberação.

10.10. Obrigações Administrativas da Contratada

10.11.1. Compete ainda à contratada: manter regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal durante toda a execução contratual, garantir disponibilidade contínua de materiais, equipamentos e mão de obra, responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, promover limpeza e organização permanente do canteiro, cumprir integralmente os prazos e condições contratuais.

10.11.2. A Administração da Obra deverá assegurar execução eficiente, segura e compatível com o interesse público, garantindo a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e durabilidade.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Município de Pedro Afonso/TO.

11.2. A execução deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, observando rigorosamente as etapas previstas no planejamento da obra, incluindo mobilização, execução das fundações, montagem da estrutura metálica, interligações hidráulicas, testes operacionais, acabamento final e entrega definitiva do sistema em pleno funcionamento.

11.3. O prazo estabelecido foi definido considerando: a complexidade técnica da obra, a necessidade de execução sequencial das etapas estruturais e hidráulicas, os procedimentos de cura do concreto e estabilização estrutural, o transporte, montagem e instalação do reservatório metálico, os testes operacionais e verificações técnicas obrigatórias, as condições logísticas e operacionais do local de execução, a necessidade de garantir segurança, qualidade e durabilidade da obra.

11.4. A contratada deverá apresentar planejamento executivo compatível com o cronograma físico-financeiro, promovendo adequada mobilização de equipes, equipamentos e materiais, de modo a assegurar o cumprimento integral dos prazos pactuados.

11.5. **Início da Execução**

11.5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente fixado no instrumento contratual.

11.6. **Cronograma Físico-Financeiro**

11.6.1. A execução obedecerá às etapas e percentuais definidos no cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, devendo haver compatibilidade entre: evolução física da obra, medições realizadas, desembolso financeiro, metas de execução estabelecidas.

11.6.2. O cronograma poderá ser ajustado pela Administração, mediante justificativa técnica e observância do interesse público, sem prejuízo da eficiência da execução contratual.

11.7. **Prorrogação de Prazo**

11.7.1. A prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em casos de: superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis, condições climáticas extraordinárias que impeçam a execução dos serviços, alterações de projeto devidamente justificadas, paralisações por determinação da Administração, situações de força maior ou caso fortuito, interferências técnicas não previstas inicialmente.

11.7.2. Toda solicitação de prorrogação deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração.

11.8. **Atrasos e Penalidades**

11.8.1. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo: advertência, aplicação de multas, suspensão temporária, demais penalidades cabíveis.

11.8.2. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de concluir integralmente os serviços contratados.

11.9. **Conclusão da Obra**

11.9.1. A obra somente será considerada concluída após:

11.9.2. execução integral de todos os serviços previstos: aprovação dos testes operacionais, correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização, emissão do Termo de Recebimento Provisório, posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

11.10. O prazo deverá assegurar condições adequadas para execução segura, eficiente e compatível com os padrões técnicos exigidos para o sistema público de abastecimento de água do Município de Pedro Afonso/TO.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Projeto Básico, memorial descritivo, projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas contratualmente:

12.3. **Execução Integral do Objeto**

12.3.1. Executar integralmente os serviços contratados com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários;

12.3.2. Garantir a perfeita execução da obra, observando qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade;

12.3.3. Cumprir rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e orientações da fiscalização;

12.3.4. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

12.4. **Responsabilidade Técnica:** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, Emitir e manter ativa a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, Garantir acompanhamento técnico permanente dos serviços, Responder tecnicamente pela estabilidade, segurança e qualidade da obra executada.

12.5. **Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

12.5.1. Fornecer materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas;

12.5.2. Garantir procedência, qualidade e desempenho dos materiais empregados;

12.5.3. Disponibilizar equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento;

12.5.4. Substituir imediatamente materiais ou equipamentos recusados pela fiscalização.

12.5.5. Será vedada a utilização de materiais reutilizados, remanufaturados, recondicionados ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

12.6. **Mão de Obra**

12.6.1. Disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada e suficiente para execução dos serviços;

12.6.2. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

12.6.3. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;

12.6.4. Manter disciplina, organização e identificação adequada dos trabalhadores no local da obra.

12.7. **Segurança do Trabalho**

12.7.1. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;

12.7.2. Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados;

12.7.3. Promover condições seguras de trabalho durante toda a execução da obra;

12.7.4. Responder integralmente por acidentes, danos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

12.8. **Controle de Qualidade:** Realizar controle tecnológico e verificações técnicas necessárias, Executar testes, ensaios e inspeções exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, Corrigir imediatamente quaisquer falhas, vícios ou inconformidades identificadas, Garantir a perfeita estanqueidade, estabilidade e funcionamento do sistema implantado.

12.9. **Relação com a Fiscalização:** Permitir livre acesso da fiscalização ao local da obra e aos documentos relacionados à execução, Atender prontamente às determinações técnicas emitidas pela fiscalização, Disponibilizar informações, relatórios, laudos e documentos sempre que solicitado, Comunicar imediatamente quaisquer fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou segurança da execução.

12.10. **Organização e Limpeza da Obra:** Manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado, Remover resíduos, entulhos e materiais inservíveis, Adotar medidas para evitar danos ao patrimônio público, à rede existente e a terceiros, Promover a recomposição de áreas eventualmente danificadas pela execução dos serviços.

12.11. **Responsabilidade Civil e Ambiental:** Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra, Reparar, às suas expensas, quaisquer danos ocasionados durante os serviços, Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, Promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

12.12. **Testes e Entrega da Obra:** Realizar todos os testes operacionais, hidrostáticos e de funcionamento necessários, Entregar a obra em perfeitas condições de operação, segurança e uso, Corrigir eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, Garantir pleno funcionamento do sistema de reservação e distribuição de água.

12.13. **Garantia dos Serviços:** Garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou falhas construtivas constatadas após a entrega, Executar reparos e correções sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente e na legislação vigente.

12.14. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Projeto Básico, no Contrato e demais normas aplicáveis, as seguintes atribuições:

13.2. **Disponibilização das Condições de Execução**

a) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos técnicos, projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços;
b) Garantir o acesso da CONTRATADA às áreas destinadas à implantação do reservatório metálico e às estruturas integrantes do sistema de abastecimento de água da SISAPA, observadas as normas de segurança e os procedimentos operacionais do Município;
c) Providenciar, quando necessário, a emissão de ordens de serviço, autorizações internas e demais atos administrativos indispensáveis ao início da execução contratual.

13.3. **Fiscalização e Acompanhamento**

a) Designar formalmente Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento dos serviços executados;
b) Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, cronogramas, normas de segurança, qualidade dos materiais empregados e conformidade dos serviços executados;
c) Registrar em relatório próprio, livro de ocorrências ou sistema equivalente todas as intercorrências verificadas durante a execução da obra, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas;
d) Exigir da CONTRATADA a correção de serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

13.4. **Fornecimento de Informações e Apoio Técnico**

a) Prestar os esclarecimentos e informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços;
b) Informar previamente sobre interferências operacionais, paralisações programadas do sistema de abastecimento ou quaisquer condições que possam impactar a execução da obra;
c) Facilitar a interlocução entre a CONTRATADA e os setores técnicos da Administração envolvidos na execução contratual.

13.5. **Recebimento dos Serviços**

a) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observando os critérios técnicos estabelecidos neste Projeto Básico, no Contrato e na legislação vigente;
b) Verificar a conformidade dos serviços executados, incluindo testes operacionais, estanqueidade, estabilidade estrutural, funcionamento hidráulico e atendimento às especificações técnicas;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, determinando sua imediata correção.

13.6. **Obrigações Relacionadas ao Pagamento**

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme as medições aprovadas pela fiscalização, observadas as condições previstas no Contrato e a regular liquidação da despesa;
b) Exigir, previamente a cada pagamento, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável;
c) Proceder à liquidação da despesa somente após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

13.7. **Segurança Institucional e Interesse Público**

a) Zelar para que a execução da obra ocorra de forma compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água à população;
b) Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a regularidade da contratação, a proteção do interesse público e a adequada execução do objeto;
c) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. **Sustentabilidade e Conformidade**

a) Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra;
b) Exigir da CONTRATADA a adoção de boas práticas ambientais, destinação adequada de resíduos e utilização racional de recursos durante a execução dos serviços;
c) Garantir que a contratação seja executada em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada, controlada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, na qualidade de Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes da contratação.

14.2. A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e preventiva, visando assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com os padrões técnicos, de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade exigidos pela Administração, observando-se, especialmente: A correta execução das fundações, estruturas metálicas, interligações hidráulicas e demais componentes do sistema, A conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas e normas aplicáveis, O cumprimento do cronograma físico-financeiro, A observância das normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, A regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, O adequado gerenciamento ambiental e destinação de resíduos, A qualidade dos serviços executados, A realização de testes operacionais e funcionamento do reservatório e do sistema hidráulico.

14.3. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo: Ensaios, testes, laudos e certificados técnicos dos materiais e equipamentos empregados, Substituição de materiais ou serviços considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, Correção de falhas construtivas, irregularidades técnicas ou vícios de execução, Adoção de medidas corretivas relacionadas à segurança da obra, Apresentação de documentos técnicos, ARTs, relatórios, medições e registros de controle de qualidade.

14.4. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações, documentos, acesso aos locais de execução e suporte técnico necessários ao acompanhamento da obra, não podendo criar qualquer obstáculo ao exercício das atividades fiscalizatórias.

14.5. A fiscalização da Administração não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios, defeitos, erros técnicos, acidentes, perdas ou irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação civil, trabalhista, previdenciária, ambiental e profissional aplicável.

14.6. Todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços deverão ser registradas em Diário de Obra, que permanecerá disponível no local da execução, contendo anotações relativas ao andamento dos serviços, condições climáticas, quantitativos executados, ocorrências técnicas, determinações da fiscalização e demais informações relevantes.

14.7. As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização da contratante, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aprovados, em conformidade com a

planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e critérios técnicos estabelecidos no contrato.

14.8. A emissão do recebimento provisório e definitivo da obra ficará condicionada à verificação da plena conformidade dos serviços executados, incluindo: Funcionamento adequado do reservatório metálico e do sistema de distribuição, Estanqueidade e segurança estrutural, Execução integral das interligações hidráulicas, Conclusão dos testes operacionais, Entrega da documentação técnica final, Regularização de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

14.9. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de prazos, análise documental, comunicação formal entre as partes, aplicação de penalidades, controle de medições e demais providências relacionadas à gestão do ajuste.

14.10. A fiscalização poderá contar com apoio técnico especializado, inclusive de profissionais habilitados nas áreas de engenharia civil, engenharia mecânica, engenharia sanitária ou áreas correlatas, sempre que a complexidade do objeto exigir avaliação técnica específica.

14.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado e registrado junto ao CREA, com emissão da respectiva ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, o qual responderá tecnicamente pela condução e qualidade dos serviços executados.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os serviços executados serão medidos de acordo com os quantitativos efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da Contratante, observando-se rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do contrato.

15.2. As medições ocorrerão por etapas executadas, conforme evolução física da obra, podendo ser realizadas mensalmente ou em periodicidade compatível com o cronograma de execução, mediante solicitação formal da contratada acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

15.3. Para fins de medição, somente serão considerados os serviços: Efetivamente executados, Executados em conformidade com as especificações técnicas, Atestados pela fiscalização, Realizados com materiais aprovados pela Administração, Registrados no Diário de Obra, Compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado.

15.4. A contratada deverá apresentar, para cada medição, no mínimo, os seguintes documentos: Boletim de Medição, Memória de cálculo dos quantitativos executados, Relatório fotográfico da execução, Diário de Obra atualizado, Nota Fiscal/Fatura, Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, Comprovantes de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, quando exigidos, ARTs referentes aos serviços executados, quando aplicável, Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

15.5. A fiscalização realizará a conferência técnica dos serviços executados, podendo: Aprovar integralmente a medição, Aprovar parcialmente, Glosar quantitativos, Solicitar correções, complementações ou adequações técnicas.

15.6. Não serão medidos nem pagos serviços: Executados em desacordo com o projeto ou especificações técnicas, Com vícios, defeitos ou falhas de execução, Sem comprovação técnica, Não autorizados pela fiscalização, Executados fora das normas técnicas aplicáveis, Sem atendimento às exigências de segurança do trabalho.

15.7. O pagamento será efetuado após: Aprovação da medição pela fiscalização, Emissão do atesto definitivo da execução correspondente, Liquidação da despesa pela Administração, Apresentação regular da documentação exigida.

15.8. Os pagamentos ocorrerão mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo estabelecido pela Administração, contado da data do recebimento definitivo da documentação fiscal devidamente atestada.

15.9. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Havendo erro na documentação fiscal, inconsistência na medição, pendência técnica, descumprimento contratual ou irregularidade verificada pela fiscalização, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

15.11. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos pagamentos quando constatados: Descumprimento parcial das obrigações contratuais, Atrasos injustificados, Serviços executados em desconformidade, Baixa qualidade dos serviços, Inexecução parcial, Descumprimento dos níveis mínimos de desempenho exigidos.

15.12. As glosas eventualmente aplicadas deverão ser tecnicamente motivadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos termos da legislação vigente.

15.13. O pagamento da última medição ficará condicionado à: Conclusão integral da obra, Realização e aprovação dos testes operacionais, Entrega do “as built”, quando exigido, Entrega de manuais, relatórios e documentação técnica final, Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

15.14. A liquidação da despesa observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, estando condicionada à comprovação da efetiva execução do objeto contratado, mediante verificação técnica da Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle da despesa pública.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

16.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando critérios técnicos, operacionais e administrativos destinados a assegurar a plena conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

16.2. O recebimento da obra compreenderá as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, precedidas de fiscalização técnica detalhada, testes operacionais e verificação da qualidade dos serviços executados.

16.3. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

16.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços ou de etapa executável da obra, mediante vistoria realizada pela fiscalização da contratante.

16.3.2. Nesta etapa serão verificados, preliminarmente: a execução física dos serviços contratados, a conformidade aparente com os projetos e especificações técnicas, a integridade estrutural do reservatório metálico, a conclusão das fundações, montagem e interligações hidráulicas, a limpeza e organização do local da obra, a existência de pendências aparentes, o cumprimento inicial das exigências técnicas e operacionais.

16.3.3. O recebimento provisório será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pela fiscalização ou comissão designada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da contratada.

16.3.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, permanecendo a contratada responsável pela correção de vícios, defeitos, falhas construtivas, irregularidades técnicas ou pendências identificadas pela fiscalização.

16.3.5. Para o recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

16.3.6. Nota fiscal correspondente, Diário de obra atualizado, Relatórios técnicos de execução, ART de execução da obra, Relatório fotográfico, Certificados e laudos dos materiais empregados, quando exigidos, Testes preliminares de funcionamento, Demais documentos exigidos pela fiscalização.

16.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

16.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da obra e da regularização de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

16.4.2. A Administração realizará inspeção técnica completa para verificar: A plena conformidade da obra com os projetos e especificações, A estabilidade e segurança estrutural do reservatório, A estanqueidade do sistema, O adequado funcionamento hidráulico e operacional, A qualidade dos acabamentos, O correto funcionamento das conexões, válvulas e acessórios, A execução integral dos serviços contratados, A conformidade com as normas técnicas da ABNT, CREA e demais legislações aplicáveis.

16.4.3. O recebimento definitivo somente será emitido após: Aprovação dos testes operacionais, Correção de todas as não conformidades, Entrega da documentação técnica final, Entrega do “as built”, quando exigido, Aprovação da fiscalização e do gestor do contrato.

16.4.4. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que não existam pendências técnicas ou administrativas.

16.4.5. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, nos termos da legislação vigente.

16.5. **PRAZO PARA CORREÇÕES E AJUSTES**

16.5.1. Caso sejam identificadas falhas, vícios, inconformidades ou pendências técnicas durante as inspeções, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias

16.5.2. O prazo para regularização será definido pela fiscalização conforme a complexidade da pendência, podendo variar entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

16.5.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar: Aplicação de glosas, Suspensão de pagamentos, Aplicação de penalidades contratuais, Execução de garantias, Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.6. **CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITE**

16.6.1. O aceite dos serviços ficará condicionado ao atendimento integral dos seguintes critérios: Conformidade com os projetos, memorial descritivo e planilhas, Atendimento às especificações técnicas, Qualidade adequada dos materiais e serviços, Funcionamento pleno do reservatório e sistema hidráulico, Aprovação nos testes operacionais, Atendimento às normas de segurança, Ausência de vazamentos, deformações ou falhas estruturais, Cumprimento do cronograma contratual, Regularidade documental da contratada.

16.6.2. Todos os critérios deverão ser verificáveis, mensuráveis e passíveis de fiscalização técnica.

16.7. **HIPÓTESES DE REJEIÇÃO**

16.7.1. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses: Execução em desacordo com os projetos ou especificações, Utilização de materiais inadequados ou fora do padrão exigido, Existência de defeitos estruturais ou funcionais, Inexecução parcial dos serviços, Descumprimento das normas técnicas, Falhas nos testes operacionais, Entrega incompleta, Descumprimento das exigências de segurança.

16.7.2. Em caso de rejeição, a contratada deverá promover a imediata correção das inconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

16.8. **GLOSAS E AJUSTES DE PAGAMENTO**

16.8.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos pagamentos quando constatados: Descumprimento parcial do objeto, Serviços executados com qualidade inferior, Atrasos injustificados, Não atendimento aos níveis mínimos de desempenho, Pendências não sanadas, Redução da funcionalidade da solução.

16.8.2. As glosas serão tecnicamente motivadas pela fiscalização, observando critérios de proporcionalidade, razoabilidade e ampla defesa.

16.8.3. O pagamento somente será autorizado após a efetiva comprovação da execução regular dos serviços e emissão do respectivo atesto pela fiscalização.

16.9. **RELAÇÃO COM A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

16.9.1. A liquidação da despesa observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, ficando condicionada: À comprovação da efetiva execução do objeto, À verificação técnica dos serviços, À emissão do recebimento definitivo ou atesto correspondente, À regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

16.9.2. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia verificação da conformidade da obra pela fiscalização, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle e proteção ao interesse público.

17. GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

17.1.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e desempenho da obra executada, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, falhas construtivas ou inadequações técnicas que venham a ser constatados durante a execução contratual e após o recebimento definitivo da obra.

17.1.2. Nos termos do artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a contratada responderá pela solidez e segurança da obra, dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.1.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, toda e qualquer parte da obra que apresente: Defeitos de fabricação ou montagem, Falhas estruturais, Problemas de soldagem, Corrosão prematura decorrente de falhas de proteção superficial, Vazamentos, Infiltrações, Deficiências nas interligações hidráulicas, Deformações anormais da estrutura, Falhas de funcionamento dos componentes instalados, Qualquer inconformidade relacionada à execução dos serviços contratados.

17.1.4. O reservatório metálico deverá possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos estruturais, de fabricação e montagem, sem prejuízo das responsabilidades legais previstas na legislação civil e profissional aplicável.

17.1.5. Os materiais, equipamentos, acessórios hidráulicos, dispositivos de controle e demais componentes incorporados à obra deverão possuir garantia do fabricante, observados os prazos mínimos estabelecidos nas respectivas especificações técnicas e normas aplicáveis.

17.1.6. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia, atendendo às solicitações da Administração em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, especialmente quando houver risco de interrupção do sistema de abastecimento de água.

17.1.7. Identificada qualquer anomalia durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada e deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ou imediatamente em situações emergenciais que comprometam a segurança da estrutura ou a continuidade do abastecimento.

17.1.8. Caso a contratada não promova as correções necessárias dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá executar os reparos por meios próprios ou por terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, cobrando da contratada os custos correspondentes.

17.1.9. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da contratada, do responsável técnico pela obra ou dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados, permanecendo integralmente aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, das normas da ABNT, das resoluções do CREA/CONFEA e demais legislações pertinentes.

17.1.10. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não implica quitação das responsabilidades da contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da obra, permanecendo válidas todas as obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

17.1.11. Como condição para o recebimento definitivo, a contratada deverá entregar à Administração: Termo de Garantia da Obra, Certificados de garantia dos materiais e equipamentos instalados, Manuais técnicos de operação e manutenção, Relatório final de execução, ART de execução devidamente registrada e quitada, Demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização.

17.1.12. O período de garantia deverá assegurar que o reservatório metálico, sua estrutura de sustentação, fundações, interligações hidráulicas e demais componentes mantenham condições adequadas de segurança, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade, garantindo a plena operação do Sistema Integrado de Saneamento de Água de Pedro Afonso – SISAPA.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência na utilização dos recursos públicos e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com a legislação ambiental vigente e as boas práticas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

18.2. Considerando que o objeto consiste na instalação de reservatório metálico destinado ao sistema público de abastecimento de água do Município de Pedro Afonso/TO, a execução deverá ocorrer com observância de critérios que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional dos recursos naturais e assegurem a sustentabilidade da solução ao longo de todo o seu ciclo de vida.

18.3. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE APLICÁVEIS**

18.3.1. **Uso Racional de Recursos Naturais**

18.3.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam a utilização eficiente de água, energia elétrica, combustíveis e matérias-primas durante a execução da obra, evitando desperdícios e reduzindo impactos ambientais desnecessários.

18.3.3. **Durabilidade e Vida Útil da Estrutura**

18.3.4. O reservatório metálico deverá ser fabricado com materiais de elevada resistência mecânica e durabilidade, recebendo tratamento anticorrosivo adequado, de forma a maximizar sua vida útil e reduzir futuras intervenções de manutenção, substituição ou descarte prematuro.

18.3.5. **Eficiência Operacional do Sistema**

18.3.6. A solução implantada deverá contribuir para a melhoria da eficiência operacional do sistema de abastecimento de água, reduzindo perdas operacionais, interrupções de fornecimento e desperdícios decorrentes da insuficiência de reservação.

18.3.7. **Gestão Ambiental dos Resíduos**

18.3.8. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas ambientais e regulamentações municipais aplicáveis.

18.3.9. A contratada deverá promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação correta de: Resíduos metálicos, Sobras de concreto, Embalagens de materiais, Materiais recicláveis, Resíduos de construção civil, Resíduos potencialmente contaminantes.

18.3.10. **Preferência por Materiais Sustentáveis**

18.3.11. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser utilizados materiais produzidos em conformidade com normas técnicas e ambientais, privilegiando produtos com maior durabilidade, reciclabilidade e menor impacto ambiental.

18.3.12. **Controle de Emissões e Poluição**

18.3.13. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para minimizar: Emissão de poeira, Poluição sonora, Emissões atmosféricas de equipamentos e veículos, Vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes.

18.3.14. **Educação e Conscientização Ambiental**

18.3.15. A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais, ao uso racional dos recursos naturais e ao correto gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução da obra.

18.3.16. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Impacto Ambiental Potencial	Medida Mitigadora

Geração de resíduos da construção civil	Segregação, armazenamento e destinação adequada em locais licenciados
Geração de sucatas metálicas	Encaminhamento para reciclagem por empresas autorizadas
Emissão de poeira durante escavações e concretagem	Umidificação periódica das áreas de trabalho
Ruídos provenientes de equipamentos e máquinas	Limitação de horários de trabalho e manutenção preventiva dos equipamentos
Consumo de água na execução da obra	Uso controlado e racional dos recursos hídricos
Consumo de combustíveis e energia	Planejamento logístico eficiente e utilização adequada dos equipamentos
Possível contaminação do solo por óleos e combustíveis	Armazenamento adequado e plano de resposta a emergências ambientais
Movimentação de materiais e veículos	Organização logística para redução de deslocamentos desnecessários

18.3.17. **SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO AO LONGO DO CICLO DE VIDA**

18.3.18. A instalação do reservatório metálico representa solução ambientalmente favorável sob a ótica do interesse público, considerando que: Amplia a capacidade de reservação do sistema de abastecimento, Reduz perdas decorrentes de oscilações operacionais, Contribui para a segurança hídrica da população, Melhora a eficiência da distribuição de água, Diminui interrupções frequentes no fornecimento, Reduz custos futuros de manutenção emergencial, Possui elevada vida útil quando executado e mantido adequadamente.

18.3.19. Além disso, a utilização de estrutura metálica favorece futuras intervenções de manutenção, recuperação e eventual reciclagem dos materiais ao final de sua vida útil, reduzindo os impactos ambientais associados ao descarte.

18.3.20. **EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS DA CONTRATADA**

18.3.21. A contratada deverá: Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, Observar as normas de segurança e saúde ocupacional, Responsabilizar-se pelos danos ambientais eventualmente causados durante a execução da obra, Adotar medidas preventivas para evitar poluição e degradação ambiental, Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, Reparar, às suas expensas, quaisquer danos ambientais decorrentes de suas atividades.

18.4. **CONCLUSÃO**

18.4.1. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Projeto Básico são compatíveis com o objeto da contratação e visam assegurar que a implantação do reservatório metálico ocorra de forma ambientalmente responsável, economicamente eficiente e socialmente benéfica, atendendo aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade da solução destinada ao Sistema Integrado de Saneamento e Abastecimento de Água de Pedro Afonso – SISAPA.

19. GESTÃO DE RISCOS

19.1. **OBJETIVO**

19.2. A Gestão de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar, monitorar e controlar eventos que possam comprometer o cumprimento dos objetivos da contratação, assegurando a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, prazo, custo, segurança e desempenho estabelecidos pela Administração Pública.

19.3. A adoção de medidas preventivas e corretivas visa minimizar a ocorrência de falhas, atrasos, aditivos indevidos, problemas técnicos e prejuízos ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos foram avaliados considerando os seguintes critérios:

Critério	Classificação
Probabilidade	Baixa (1), Média (2), Alta (3)
Impacto	Baixo (1), Médio (2), Alto (3)
Nível de Risco	Probabilidade x Impacto

Classificação dos riscos:

Resultado	Nível
1 a 2	Baixo
3 a 4	Médio
6 a 9	Alto

19.4. **MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probab	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Erros ou inconsistências no projeto e documentos técnicos	Falhas de levantamento ou compatibilização	Retrabalho, atrasos e necessidade de adequações	Média	Alto	Alto	Revisão técnica prévia dos documentos e validação pela equipe de engenharia	Correção imediata dos documentos antes da execução da etapa afetada
Atraso na mobilização da contratada	Deficiência operacional ou logística	Comprometimento do cronograma	Média	Alto	Alto	Exigência de cronograma detalhado e acompanhamento inicial intensivo	Aplicação de notificações e penalidades contratuais
Aumento extraordinário dos preços de insumos	Oscilações de mercado	Desequilíbrio econômico-financeiro	Média	Médio	Médio	Planejamento adequado e acompanhamento do mercado	Aplicação das regras legais de reequilíbrio econômico-financeiro
Atraso no fornecimento do reservatório metálico	Problemas de fabricação ou transporte	Paralisação parcial da obra	Média	Alto	Alto	Exigir cronograma de fabricação e logística	Readequação do cronograma físico-financeiro
Falhas na execução das fundações	Erros executivos ou controle inadequado	Comprometimento estrutural do reservatório	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização permanente e controle tecnológico do concreto	Reforço estrutural ou reconstrução da fundação

Não conformidade dos materiais empregados	Aquisição de materiais fora das especificações	Redução da vida útil e riscos operacionais	Média	Alto	Alto	Exigir certificados de qualidade e inspeções de recebimento	Substituição imediata dos materiais inadequados
Acidentes de trabalho durante a execução	Descumprimento das normas de segurança	Paralisação da obra, multas e responsabilização	Média	Alto	Alto	Cumprimento das NRs, treinamentos e uso de EPIs	Atendimento emergencial e correção das não conformidades
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou eventos climáticos extremos	Atraso na execução das etapas externas	Média	Médio	Médio	Planejamento compatível com sazonalidade climática	Reprogramação das atividades impactadas
Falhas na montagem da estrutura metálica	Erro de execução ou soldagem inadequada	Risco estrutural e retrabalho	Baixa	Alto	Médio	Supervisão técnica especializada e inspeções de qualidade	Correção e reforço das estruturas afetadas
Vazamentos ou falhas hidráulicas	Defeitos de instalação ou materiais	Comprometimento da operação do sistema	Média	Alto	Alto	Testes hidrostáticos e inspeções técnicas	Correção imediata das interligações e componentes
Não aprovação nos testes operacionais	Falhas de execução ou configuração	Impossibilidade de recebimento da obra	Baixa	Alto	Médio	Realização de pré-testes antes da entrega oficial	Correção dos sistemas e repetição dos testes
Atraso na liberação de medições e pagamentos	Pendências documentais ou inconsistências	Desequilíbrio financeiro da execução	Média	Médio	Médio	Controle documental rigoroso e comunicação constante	Regularização imediata das pendências
Descumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada	Gestão inadequada da mão de obra	Responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Alto	Fiscalização documental periódica	Retenção de pagamentos e aplicação das sanções cabíveis
Danos ambientais durante a obra	Destinação inadequada de resíduos ou vazamentos	Multas e passivos ambientais	Baixa	Médio	Baixo	Plano de gerenciamento de resíduos e fiscalização ambiental	Recuperação da área impactada e adoção de medidas corretivas
Interrupção do abastecimento de água durante as interligações	Planejamento inadequado da execução	Prejuízo à população atendida	Média	Alto	Alto	Programação prévia das intervenções e comunicação à população	Execução emergencial e acionamento de equipes de contingência

19.5. **RESPONSABILIDADES PELO MONITORAMENTO DOS RISCOS**

19.5.1. A gestão e o monitoramento dos riscos serão realizados de forma contínua pelos seguintes agentes: **Gestor do Contrato:** acompanhamento administrativo e contratual, **Fiscal Técnico da Obra:** monitoramento da execução física e da qualidade dos serviços, **Responsável Técnico da Contratada:** implementação das medidas preventivas e corretivas, **Secretaria Municipal de Infraestrutura/SISAPA:** supervisão institucional da contratação, **Controle Interno Municipal:** acompanhamento dos procedimentos de governança e conformidade.

19.5.2. **TRATAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS**

19.5.3. Consideram-se riscos prioritários para acompanhamento permanente: Atraso na fabricação e entrega do reservatório metálico, Não conformidade dos materiais empregados, Falhas estruturais nas fundações e montagem, Acidentes de trabalho, Interrupção do abastecimento de água durante as interligações, Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, Falhas hidráulicas identificadas nos testes operacionais.

19.5.4. Para esses riscos, a fiscalização deverá adotar acompanhamento intensificado, realização de inspeções periódicas, emissão de relatórios de conformidade e registro formal das ocorrências no Diário de Obra.

19.6. **MONITORAMENTO E REVISÃO DOS RISCOS**

19.6.1. A matriz de riscos deverá ser revisada durante toda a execução contratual, especialmente quando ocorrerem: Alterações relevantes no cronograma, Mudanças de escopo, Eventos extraordinários, Identificação de novos riscos, Ocorrência de riscos previamente mapeados, Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, situações que possam comprometer a qualidade, o prazo ou o custo da obra.

19.7. **CONCLUSÃO**

19.7.1. A presente Gestão de Riscos demonstra que os eventos capazes de impactar a contratação foram devidamente identificados e avaliados, possuindo medidas preventivas e planos de contingência compatíveis com a complexidade da obra. A adoção das ações previstas contribuirá para a redução das incertezas, o aumento da segurança da execução, a preservação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal, garantindo a implantação do reservatório metálico com qualidade, eficiência, segurança operacional e observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1.1. **REGIME ADOTADO**

20.1.2. A presente contratação será executada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo previamente definido, quantitativos adequadamente dimensionados, especificações técnicas detalhadas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro suficientemente elaborados para permitir a perfeita caracterização da solução a ser contratada.

20.1.3. Nesse regime, a contratada assumirá a responsabilidade pela execução integral da obra pelo valor global contratado, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, fundações, interligações hidráulicas, testes operacionais, assistência técnica e todos os demais serviços necessários à completa entrega do objeto em condições plenas de funcionamento.

20.2. **JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

20.2.1. A adoção da empreitada por preço global mostra-se tecnicamente adequada em razão das características do objeto, uma vez que: O escopo da contratação encontra-se claramente definido no Projeto Básico e Memorial Descritivo, Os quantitativos foram previamente levantados e estimados com base em projeto técnico específico, Os serviços possuem baixa variabilidade durante a execução, Há previsibilidade dos custos e das etapas construtivas, O objeto exige integração entre fundações, estrutura metálica,

reservação e sistema hidráulico, A execução integrada reduz riscos de incompatibilidades técnicas, O modelo favorece maior controle financeiro por parte da Administração, Reduz a necessidade de alterações contratuais decorrentes de erros de quantificação, Proporciona maior eficiência na gestão, fiscalização e acompanhamento da obra.

20.2.2. Além disso, o regime de empreitada por preço global transfere à contratada a responsabilidade pela correta avaliação dos custos necessários à execução integral da solução, contribuindo para maior segurança orçamentária e previsibilidade financeira da contratação.

20.3. **FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.3.1. A execução compreenderá todas as atividades necessárias à implantação do reservatório metálico destinado ao Sistema Integrado de Saneamento e Abastecimento de Água de Pedro Afonso – SISAPA, incluindo, mas não se limitando a: Mobilização e instalação do canteiro de obras, Fornecimento e transporte de materiais e equipamentos, Execução das fundações e bases estruturais, Fabricação, fornecimento e montagem do reservatório metálico, Execução das estruturas de sustentação, Instalação de escadas, guarda-corpos, plataformas e dispositivos de segurança, Execução das interligações hidráulicas, Instalação de registros, válvulas, conexões e acessórios, Tratamento anticorrosivo e pintura de proteção, Testes hidrostáticos e operacionais, Limpeza final da obra, Comissionamento e entrega técnica do sistema, Fornecimento da documentação técnica final.

20.3.2. **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

20.3.3. A contratada será responsável pela execução completa da obra, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e civil decorrente dos serviços executados.

20.3.4. Todos os serviços deverão ser conduzidos por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade de engenheiro devidamente registrado junto ao CREA, mediante emissão da respectiva ART — Anotação de Responsabilidade Técnica.

20.4. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.4.1. A execução contratual será acompanhada permanentemente pela fiscalização designada pela Administração, que verificará: O cumprimento das especificações técnicas, A qualidade dos materiais empregados, A observância do cronograma físico-financeiro, A conformidade dos serviços executados, O atendimento às normas técnicas e de segurança, A regularidade da documentação exigida.

20.4.2. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e funcionalidade da obra.

20.5. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

20.5.1. Embora o contrato seja executado sob o regime de empreitada por preço global, as medições ocorrerão conforme o avanço físico da obra, observando-se as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

20.5.2. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, respeitando-se os percentuais e marcos de execução previamente estabelecidos.

20.6. **CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

20.6.1. A obra somente será considerada concluída quando o reservatório metálico estiver integralmente instalado, testado, interligado ao sistema de abastecimento, operando em condições normais de funcionamento e apto a atender plenamente às necessidades do SISAPA, observadas todas as exigências técnicas, legais e contratuais.

20.6.2. A entrega definitiva ficará condicionada à aprovação dos testes operacionais, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da documentação técnica exigida pela Administração.

20.7. **RESULTADO ESPERADO**

20.7.1. O regime de execução adotado visa assegurar a entrega de uma solução completa, funcional e tecnicamente adequada, proporcionando maior eficiência administrativa, previsibilidade financeira, controle da execução e redução dos riscos de aditivos contratuais, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. ESTIMATIVA DE VALOR

21.1. A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo, observando os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, bem como as orientações dos órgãos de controle externo.

21.2. Para a composição dos custos unitários dos serviços foram adotadas como referência as tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, utilizando-se a base vigente para o Estado do Tocantins na data da elaboração do orçamento, acrescida das composições analíticas necessárias para os serviços não contemplados diretamente na base referencial.

21.3. A metodologia adotada contemplou: Levantamento detalhado dos quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, Utilização de composições unitárias oficiais do SINAPI, Aplicação dos encargos sociais vigentes, Inclusão dos custos de mobilização e desmobilização, Consideração dos custos de transporte de materiais e equipamentos até o local da obra, Aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), calculado conforme metodologia técnica compatível com as diretrizes dos órgãos de controle, Consideração

dos custos relativos à administração local da obra, Inclusão dos custos de testes, comissionamento, interligações hidráulicas e demais serviços indispensáveis à plena funcionalidade do sistema.

21.4. A estimativa orçamentária contempla a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem da estrutura metálica, execução da fundação, instalação hidráulica, testes operacionais, limpeza final da obra e entrega definitiva do reservatório em perfeitas condições de funcionamento.

21.5. Dessa forma, o valor global estimado para a contratação é de: **Valor Total Estimado da Contratação R$ 419.042,62 (quatrocentos e dezenove mil quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

21.6. O valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil e infraestrutura de saneamento, refletindo adequadamente os custos necessários à execução do empreendimento, observados os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.7. Registra-se que o orçamento detalhado, as memórias de cálculo, as composições de custos unitários, o BDI adotado e os demais demonstrativos financeiros integram os anexos do presente Projeto Básico, servindo como referência para análise de exequibilidade das propostas e para a futura gestão contratual.

21.8. A Administração reserva-se o direito de promover as atualizações monetárias legalmente cabíveis dos referenciais de custos, caso haja defasagem significativa entre a elaboração do orçamento e a data de realização do procedimento licitatório, observando-se sempre os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas técnicas aplicáveis.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Serviço Integrado de Saneamento de Pedro Afonso – SISAPA, observadas as classificações orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como a disponibilidade de recursos devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

22.2. A contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário e financeiro da Administração, estando compatível com os instrumentos de planejamento governamental, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

22.3. A despesa será custeada por recursos próprios do SISAPA, oriundos das receitas vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento, classificados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Serviço Integrado de Saneamento de Pedro Afonso – SISAPA
Função/Subfunção: Saneamento / Abastecimento de Água
Programa: Ampliação e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água
Projeto/Atividade: Implantação e Melhoria da Infraestrutura de Reservação e Distribuição de Água
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

22.4. O valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 419.042,62 (quatrocentos e dezenove mil quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, possui compatibilidade com a capacidade financeira da Autarquia, não comprometendo o equilíbrio fiscal e orçamentário do exercício, estando sua execução condicionada à emissão da competente Nota de Empenho e à observância dos limites estabelecidos pela legislação financeira vigente.

22.5. Caso necessário, poderão ser utilizadas dotações complementares ou suplementares regularmente autorizadas, observando-se os procedimentos legais e orçamentários aplicáveis, garantindo a integral cobertura financeira da contratação até sua conclusão.

22.6. A comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira será formalizada previamente à celebração do contrato, mediante emissão da competente Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como às exigências da Lei nº 14.133/2021.

23. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

23.1. **Garantia de Proposta**

23.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito de participação no certame, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

23.3. Considerando o valor estimado da contratação de **R$ 419.042,62 (quatrocentos e dezenove mil quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, a garantia de proposta corresponderá ao montante de **R$ 4.190,43 (quatro mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos)**.

23.4. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, quais sejam:
I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

23.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo executada quando o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou não mantiver as condições de sua proposta, sem justificativa aceita pela Administração.

Banco: Banco do brasil
Agência: 1595-4
Conta corrente: 9740-3
Favorecido: Município de Pedro Afonso/TO
CNPJ: 02.070.589/0001-20

23.6. **Garantia de Execução Contratual**

23.7. Não será exigida garantia contratual.

24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

24.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

24.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

24.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

24.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

24.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

24.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

24.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

24.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

24.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

24.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

24.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

24.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

24.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

24.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

24.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

24.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação

de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

24.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

24.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

24.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

24.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

24.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

24.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

24.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

24.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

24.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

24.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

24.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

24.3.7. Garantia de proposta, conforme exigida no item 8 deste projeto básico.

24.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

24.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

24.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

24.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Item 3.2.1 - Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 50.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso.
- Quantidade a comprovar: 1

24.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

24.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- Item 3.2.1 - Fornecimento e instalação de reservatório metálico tipo taça de 50.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso.
- Quantidade a comprovar: 1

24.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

24.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

24.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

24.5. Além das declarações previstas nos itens específicos deste Edital, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, as declarações relacionadas abaixo, devidamente preenchidas e assinadas por seu representante legal ou procurador com poderes para o ato, observando, conforme o caso, os modelos constantes do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS e do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP deste Edital.

24.6. Para fins de atendimento deste item, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de pleno conhecimento do Edital, pela qual a licitante declara que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos, que cumpre os requisitos de habilitação exigidos e que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos aplicáveis;

II – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor, afirmando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – Declaração de não utilização de trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, mediante a qual a licitante declara observar os princípios da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da vedação ao tratamento desumano ou degradante;

IV – Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos, quando aplicável, para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente;

V – Declaração de inexistência de impedimento, conflito de interesses, vínculo ou parentesco vedado, pela qual a licitante declara não se encontrar em qualquer das situações impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, bem como relação de parentesco legalmente vedada com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

VI – Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, pela qual a licitante declara preencher os requisitos estabelecidos no art.

3º da Lei Complementar nº 123/2006 e encontrar-se apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação;

VII – Declaração relativa ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública para fruição dos benefícios destinados às ME/EPP, quando aplicável, pela qual a licitante declara que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente correspondente a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), declarando ciência das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruto do tratamento favorecido, conforme modelo constante do ANEXO V;

VIII – Declaração de veracidade das informações prestadas, mediante a qual a licitante e seu representante legal assumem integral responsabilidade pela autenticidade, exatidão e veracidade das declarações apresentadas, declarando ciência de que informações falsas, omissões relevantes ou afirmações inverídicas, especialmente aquelas destinadas à obtenção indevida de benefícios reservados às ME/EPP, poderão sujeitar a empresa e os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.6.1. As declarações previstas nos incisos I a VI poderão ser apresentadas em documento único, desde que contenham integralmente todas as manifestações exigidas e estejam em conformidade com o ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

24.6.2. As declarações específicas relacionadas à condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, especialmente aquela relativa ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, deverão observar, quando aplicáveis, o modelo constante do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP.

24.6.3. As declarações cuja exigência esteja condicionada a determinada situação jurídica da licitante, especialmente aquelas relacionadas ao enquadramento como ME/EPP e à reserva legal de cargos, deverão ser apresentadas quando aplicáveis ao respectivo licitante.

24.6.4. A apresentação das declarações não impede que o Agente de Contratação/Comissão realize diligências, consultas a bancos de dados oficiais ou outros procedimentos legalmente admitidos para confirmação das informações prestadas.

24.6.5. A falsidade de qualquer declaração, a omissão de informação relevante ou a utilização de informação inverídica para obtenção de vantagem ou benefício no procedimento licitatório sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

24.7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A exigência dos documentos de habilitação tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatíveis com a complexidade da obra, garantindo a adequada execução do objeto, a segurança estrutural do empreendimento e a

continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água do Município de Pedro Afonso/TO.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.1. O licitante ou a contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

25.2. **Penalidades Aplicáveis**

25.2.1. Pela prática das infrações acima descritas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) **Advertência:** Aplicável às infrações de menor potencial ofensivo, especialmente nos casos de inexecução parcial que não gere prejuízo relevante à Administração.

b) **Multa:** Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

c) **Multa de Mora:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% do valor correspondente.

d) **Multa Compensatória:** Até 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial; Até 20% do valor total atualizado do contrato, nos casos de inexecução total, abandono da obra, recusa injustificada em executar os serviços ou descumprimento de obrigações essenciais.

25.3. A aplicação da multa não impede a rescisão contratual nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

a) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

b) **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicável nas hipóteses de infrações graves previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os critérios legais e regulamentares.

25.4. **Infrações Relacionadas à Execução da Obra**

25.4.1. Constituem situações passíveis de penalização, dentre outras: Paralisação injustificada da obra, Descumprimento do cronograma físico-financeiro, Utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, Execução de serviços com qualidade inferior à exigida, Não substituição de materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização, Descumprimento das normas de segurança do trabalho, Não manutenção do responsável técnico na obra, Descumprimento das determinações da fiscalização, Não apresentação das ARTs exigidas, Atraso injustificado na mobilização da equipe ou início dos serviços.

25.5. **Procedimento Administrativo**

25.5.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

25.5.2. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, interesse público e gravidade da infração cometida.

25.6. **Reparação Integral dos Danos**

25.6.1. As penalidades previstas neste instrumento não afastam a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

25.6.2. **Registro das Penalidades**

25.6.3. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, observadas as disposições legais pertinentes e os regulamentos vigentes.

26. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, constituindo documento técnico essencial para subsidiar a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico na rede de distribuição de água do Sistema Integrado de Saneamento de Pedro Afonso – SISAPA, contemplando todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

26.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a. Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custos Unitários; Composição do BDI; Encargos Sociais; Projetos; Demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

26.3. A participação na licitação implicará a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital, nos projetos e em seus anexos, não podendo a futura contratada alegar desconhecimento das condições de execução, das características do local da obra, das especificações técnicas ou das exigências legais aplicáveis.

26.4. As empresas interessadas deverão realizar análise criteriosa dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração, sendo recomendada a vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições operacionais, logísticas, geotécnicas e estruturais que possam influenciar na execução do objeto.

26.5. Eventuais omissões, divergências ou inconsistências identificadas nos documentos da contratação deverão ser formalmente comunicadas à Administração durante a fase de esclarecimentos da licitação, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.

26.6. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e pelas demais entidades competentes.

26.7. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores, pela integridade das instalações, pelo correto emprego dos materiais, equipamentos e métodos construtivos, bem como pelo cumprimento dos prazos e metas estabelecidos contratualmente.

26.8. Durante toda a execução do contrato deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

26.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Projeto Básico serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação vigente, os princípios que regem as contratações públicas e o interesse público devidamente motivado.

26.10. Conclui-se que a presente contratação apresenta plena viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, sendo indispensável para o fortalecimento da infraestrutura do sistema de abastecimento de água do Município de Pedro Afonso/TO, contribuindo para a ampliação da capacidade de reservação, melhoria da continuidade do fornecimento, redução dos riscos de desabastecimento e aumento da eficiência dos serviços prestados à população.

Pedro Afonso/TO, aos 09 de setembro de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA enfrenta limitações relacionadas à capacidade atual de reservação de água destinada ao abastecimento público do Município de Pedro Afonso/TO. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a infraestrutura disponível não se mostra suficiente para atender, com a segurança operacional necessária, ao crescimento da demanda pelo abastecimento de água, sobretudo nos períodos de maior consumo, circunstância que pode ocasionar oscilações no fornecimento, redução da pressão na rede de distribuição e risco de desabastecimento em determinados setores.

A situação alcança tanto o perímetro urbano quanto a zona rural do Município, com destaque para o Distrito de Porto Real. O DFD identifica a necessidade administrativa de atendimento em quatro pontos distintos do sistema, sendo três localizados no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e um no Distrito de Porto Real, evidenciando que a limitação existente não se restringe a uma área isolada, mas possui reflexos em diferentes localidades atendidas pela estrutura municipal de abastecimento.

Sob o aspecto operacional, a insuficiência da capacidade de reservação reduz a margem de segurança do sistema para absorver variações de consumo e atender adequadamente às demandas da população. Em períodos de maior utilização da rede, essa condição pode ampliar a ocorrência de instabilidades no fornecimento, dificultar a manutenção de níveis adequados de pressão e restringir a capacidade operacional da Administração para responder de maneira satisfatória às necessidades de abastecimento.

A permanência desse cenário tende a aumentar o risco de interrupções ou insuficiência no fornecimento de água, além de dificultar a adequada gestão da rede de distribuição e comprometer a capacidade de resposta administrativa em situações de aumento da demanda. O próprio DFD registra que a manutenção das condições atuais pode produzir reflexos diretos sobre as condições sanitárias, a qualidade de vida dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Do ponto de vista administrativo, a limitação da infraestrutura existente também exige maior atenção operacional por parte do SISAPA, uma vez que eventuais oscilações, quedas de pressão ou situações de desabastecimento demandam ações corretivas, acompanhamento contínuo da rede e adoção de providências para minimizar os impactos sobre os usuários. A persistência do problema pode, portanto, comprometer a eficiência da gestão do serviço, aumentar a vulnerabilidade operacional do sistema e dificultar o planejamento das ações destinadas à manutenção da regularidade do abastecimento.

Os impactos sociais associados ao problema são especialmente relevantes em razão da natureza essencial do serviço envolvido. O abastecimento de água potável possui relação direta com a saúde pública, as condições sanitárias, o bem-estar da população e o desenvolvimento urbano e social. Assim, falhas recorrentes, insuficiência de abastecimento ou descontinuidade do serviço podem atingir diretamente residências, estabelecimentos, atividades econômicas, serviços públicos e demais usuários que dependem da regularidade da rede municipal.

A não resolução do problema poderá ampliar progressivamente a vulnerabilidade do sistema diante do crescimento da demanda, aumentando a possibilidade de episódios de desabastecimento, instabilidade operacional e prejuízos à continuidade do serviço. Também poderá restringir a capacidade da Administração de atender adequadamente novas necessidades de consumo ou situações excepcionais que exijam maior disponibilidade de água no sistema.

Nesse contexto, o problema central a ser enfrentado consiste na **insuficiência da atual capacidade de reservação do sistema público de abastecimento de água para atender, com regularidade, segurança e estabilidade operacional, às necessidades existentes no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e no Distrito de Porto Real**, situação que expõe a Administração e a população a riscos de oscilações no fornecimento, baixa pressão, interrupções e eventual desabastecimento.

A relevância do problema decorre, portanto, da necessidade de preservar a continuidade e a regularidade de um serviço público essencial, reduzir a vulnerabilidade da população atendida e assegurar condições administrativas e operacionais compatíveis com a demanda existente. Conforme já registrado no DFD, o enfrentamento dessa limitação está diretamente relacionado ao interesse público, à eficiência da atuação administrativa e à adequada prestação dos serviços aos cidadãos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade decorre das limitações atualmente verificadas no sistema público de abastecimento de água operado pelo Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA, especialmente quanto à capacidade de reservação necessária para assegurar regularidade, continuidade e segurança no fornecimento de água potável à população do Município de Pedro Afonso/TO.

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, a infraestrutura existente apresenta capacidade insuficiente para absorver, com segurança operacional, o crescimento da demanda pelo abastecimento de água, sobretudo nos períodos de maior consumo. Esse cenário pode ocasionar oscilações no fornecimento, redução da pressão na rede de distribuição e risco de desabastecimento em determinados setores, comprometendo diretamente a regularidade de serviço público essencial.

A situação assume maior relevância durante os períodos de estiagem, quando a necessidade de garantir disponibilidade e regularidade no abastecimento torna-se ainda mais sensível. O SISAPA enfrenta, nesse contexto, o desafio de reduzir os episódios de falta de água potável e ampliar a capacidade de resposta do sistema diante das variações de consumo, especialmente nas localidades mais suscetíveis a insuficiência no fornecimento.

A necessidade administrativa não se limita ao perímetro urbano de Pedro Afonso/TO. O DFD também registra a existência de demanda na zona rural, especialmente no Distrito de Porto Real, evidenciando a necessidade de atendimento em diferentes pontos do território municipal. O documento identifica, preliminarmente, quatro pontos de atendimento, sendo três localizados no perímetro urbano e um no referido distrito.

Sob a perspectiva operacional, a insuficiência da infraestrutura atualmente disponível reduz a margem de segurança do sistema para enfrentar situações de elevação do consumo, podendo dificultar a manutenção de níveis adequados de pressão e a estabilidade da distribuição. Isso

aumenta a vulnerabilidade do serviço a interrupções, insuficiência temporária de abastecimento e dificuldades na gestão da rede, especialmente em períodos críticos.

Do ponto de vista administrativo, a continuidade dessa situação pode exigir maior esforço operacional do SISAPA para administrar ocorrências de baixa pressão, intermitência ou falta de água, aumentando a necessidade de intervenções corretivas e reduzindo a capacidade de planejamento preventivo. A permanência do problema também pode comprometer a eficiência administrativa e a capacidade de resposta do órgão às necessidades da população.

Os impactos sociais são igualmente relevantes. O abastecimento de água potável está diretamente relacionado à saúde pública, às condições sanitárias, ao bem-estar da população e ao desenvolvimento urbano e social do Município. A indisponibilidade ou irregularidade desse serviço pode afetar residências, atividades econômicas, equipamentos públicos e demais usuários que dependem do fornecimento contínuo de água para suas atividades cotidianas.

A manutenção do cenário atual, sem o enfrentamento adequado da necessidade identificada, poderá ampliar o risco de interrupções ou insuficiência no fornecimento de água, sobretudo nos períodos de maior demanda e estiagem, além de comprometer a capacidade da Administração de responder adequadamente às necessidades futuras do sistema. O DFD já registra que essas circunstâncias podem produzir reflexos diretos sobre as condições sanitárias, a qualidade de vida dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a necessidade da contratação está diretamente relacionada ao dever da Administração de assegurar condições adequadas para a continuidade, regularidade e segurança do abastecimento público de água, reduzindo a vulnerabilidade operacional do sistema e os riscos de desabastecimento no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e no Distrito de Porto Real.

Sob a ótica do interesse público, trata-se de demanda de elevada relevância, uma vez que o fornecimento de água potável constitui serviço essencial e está diretamente associado à saúde, às condições sanitárias, à qualidade de vida e à dignidade da população. O DFD destaca expressamente essa relação entre a necessidade administrativa, a continuidade do serviço público e o adequado atendimento aos cidadãos.

Dessa forma, a presente necessidade mostra-se suficientemente caracterizada para fins do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com a lógica estabelecida pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a fase de planejamento deve partir da identificação do problema a ser resolvido e da melhor forma de atendimento da necessidade pública. Nesta etapa, portanto, delimita-se a necessidade administrativa de enfrentar as deficiências atualmente existentes no abastecimento de água, sem antecipar a escolha da solução, do modelo de contratação ou da configuração técnica a ser posteriormente avaliada no próprio ETP.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA **não possui Plano de Contratações Anual – PCA vigente para o exercício de 2026**. Em razão disso, a presente contratação não possui registro ou identificação específica em Plano de Contratações Anual.

Essa situação já se encontra formalmente registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 612/2026, no qual consta expressamente a inexistência de PCA vigente no âmbito do SISAPA para o exercício de 2026.

A inexistência desse instrumento, entretanto, não afasta o dever de planejamento da Administração nem impede, isoladamente, o prosseguimento da contratação, desde que a necessidade esteja devidamente caracterizada e que a fase preparatória seja instruída com os elementos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos necessários à demonstração da viabilidade e do interesse público envolvidos.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual **sempre que este tiver sido elaborado**, além da necessária compatibilidade com as leis orçamentárias. Assim, a própria legislação condiciona a compatibilização com o PCA à existência prévia desse instrumento.

Do mesmo modo, o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 disciplina o Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento destinado a racionalizar as contratações, promover alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A regulamentação federal sobre o tema, embora dirigida à Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, igualmente evidencia a função do PCA como instrumento de governança e organização prévia das demandas.

No caso concreto, a inexistência de PCA não significa ausência de planejamento da presente contratação. A demanda encontra-se formalizada por meio do DFD e está sendo submetida ao Estudo Técnico Preliminar, no qual deverão ser examinados o problema administrativo existente, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis, os quantitativos, os custos estimados, os resultados pretendidos, os impactos e demais elementos necessários à decisão administrativa.

A necessidade que fundamenta o processo está diretamente relacionada à continuidade, regularidade e segurança do serviço público de abastecimento de água operado pelo SISAPA. O DFD registra limitações na atual capacidade de reservação, com possibilidade de oscilações no fornecimento, redução da pressão da rede e risco de desabastecimento, alcançando tanto o perímetro urbano de Pedro Afonso/TO quanto o Distrito de Porto Real.

Dessa forma, ainda que inexista PCA vigente, o atendimento da demanda permanece relevante sob a perspectiva do interesse público, especialmente por envolver serviço público essencial e por buscar enfrentar riscos relacionados à continuidade do abastecimento de água. A ausência do PCA, portanto, não elimina a necessidade administrativa nem dispensa a análise de sua viabilidade, devendo esta ser demonstrada pelos demais instrumentos que integram a fase preparatória.

Registra-se, ainda, que o próprio DFD determina que, diante da inexistência do PCA, o processo deverá observar nas demais etapas do planejamento a demonstração da necessidade administrativa, da viabilidade da contratação, da compatibilidade orçamentária, dos resultados pretendidos e dos riscos envolvidos.

Assim, para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, **fica formalmente consignado que a contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual em razão da inexistência de PCA vigente no âmbito do SISAPA para o exercício de 2026**, devendo seu prosseguimento permanecer condicionado à adequada instrução da fase preparatória e à demonstração da viabilidade técnica, econômica, orçamentária e administrativa da futura contratação.

A presente situação não afasta a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, cabendo à Administração assegurar que a decisão de

contratar seja precedida de análise suficientemente fundamentada e compatível com os demais instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação deverá contemplar requisitos mínimos capazes de assegurar o atendimento adequado da demanda do Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA, com observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Os requisitos estabelecidos nesta etapa possuem caráter **funcional, técnico e de desempenho mínimo**, não se destinando a indicar marca, fabricante ou fornecedor específico. As características dimensionais, quantitativos definitivos e demais parâmetros próprios de engenharia deverão ser compatibilizados e detalhados nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que venham a ser formalmente aprovados pela Administração.

1. REQUISITOS TÉCNICOS

1.1. A solução deverá ser tecnicamente adequada à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria das condições de regularidade do abastecimento de água potável nas localidades abrangidas pela demanda, considerando as características da rede de distribuição existente e as condições dos pontos de implantação.

1.2. Os elementos destinados ao armazenamento de água deverão possuir **capacidade, resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade e estanqueidade compatíveis com sua finalidade**, devendo o dimensionamento definitivo observar os projetos de engenharia aprovados.

1.3. A contratação deverá contemplar todos os elementos indispensáveis ao funcionamento completo da infraestrutura, inclusive fundações, estruturas de apoio, sistemas de fixação, conexões hidráulicas, dispositivos de entrada e saída, drenagem, extravasamento, inspeção, acesso, segurança e demais componentes necessários à integração com a rede existente, quando tecnicamente aplicáveis.

1.4. As estruturas deverão ser dimensionadas considerando as solicitações permanentes e variáveis a que estarão submetidas durante sua vida útil, inclusive ações decorrentes das condições ambientais e climáticas locais, devendo ser observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao projeto e à execução.

1.5. Quando houver estruturas sujeitas à ação do vento, o dimensionamento deverá observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela **ABNT NBR 6123**, ou norma técnica que venha a substituí-la.

1.6. Os materiais metálicos, soldas, elementos de fixação, concreto, armaduras e demais materiais empregados deverão possuir características técnicas compatíveis com os esforços previstos e com as condições ambientais de exposição, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis.

1.7. Os processos de soldagem, quando empregados, deverão possuir resistência e qualidade adequadas à finalidade estrutural, observando as normas técnicas pertinentes, inclusive padrões reconhecidos para consumíveis e procedimentos de soldagem, quando aplicáveis.

1.8. As fundações e demais elementos estruturais deverão ser executados exclusivamente de acordo com os respectivos projetos de engenharia aprovados, considerados os esforços transmitidos pela estrutura, as condições do terreno e os demais parâmetros técnicos necessários à segurança da instalação.

2. REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE

2.1. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser **novos, de primeiro uso, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações técnicas**, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos, deformações, corrosão prematura ou características capazes de comprometer a segurança ou a vida útil da infraestrutura.

2.2. As superfícies metálicas deverão receber tratamento adequado contra corrosão e demais agentes de deterioração, considerando a exposição permanente às condições ambientais locais.

2.3. As superfícies e materiais que mantenham contato direto ou indireto com a água destinada ao consumo humano deverão ser constituídos ou revestidos com materiais **atóxicos e compatíveis com a finalidade de armazenamento de água potável**, devendo ser apresentados, quando exigíveis, certificados, laudos ou documentos técnicos que comprovem essa condição.

2.4. Os sistemas de proteção, acabamento e pintura deverão apresentar resistência adequada às condições de uso e exposição, garantindo aderência, impermeabilidade e proteção anticorrosiva durante a vida útil prevista.

2.5. Os serviços deverão apresentar padrão satisfatório de execução e acabamento, não sendo admitidas falhas que possam comprometer a estanqueidade, a estabilidade, a segurança, a durabilidade ou a operação da infraestrutura.

3. REQUISITOS OPERACIONAIS E FUNCIONAIS

3.1. A infraestrutura deverá possuir condições de integração com a rede pública de abastecimento de água operada pelo SISAPA, observadas as características hidráulicas e operacionais de cada ponto de implantação.

3.2. Deverão existir dispositivos adequados para as operações necessárias ao funcionamento e à manutenção, incluindo, conforme aplicabilidade técnica:

- acesso para inspeção;
- dispositivos de entrada e saída de água;
- sistema de drenagem;
- sistema de extravasamento;
- pontos destinados à instalação de dispositivos de controle;
- estruturas para acesso seguro às áreas que exijam inspeção;
- elementos de proteção contra acesso indevido e acidentes;
- dispositivos de fixação e suporte das tubulações.

3.3. A solução deverá permitir a realização de inspeções periódicas, limpeza, conservação e manutenção dos seus componentes sem comprometer indevidamente a segurança dos trabalhadores ou a integridade da estrutura.

3.4. A implantação deverá ser realizada de forma a preservar, sempre que tecnicamente possível, a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água, devendo eventuais intervenções na rede ser previamente planejadas e coordenadas com o SISAPA.

3.5. Antes da entrada em operação deverão ser realizados os testes e verificações necessários à comprovação do funcionamento, estabilidade, estanqueidade e adequada integração com o sistema de abastecimento.

4. REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.1. A infraestrutura deverá apresentar desempenho compatível com sua finalidade durante todo o período previsto de utilização, mantendo condições adequadas de estabilidade, resistência, estanqueidade e segurança operacional.

4.2. A capacidade efetiva de armazenamento deverá corresponder ao dimensionamento aprovado pela Administração, admitidas apenas as tolerâncias técnicas previstas nas normas aplicáveis ou expressamente aceitas pela fiscalização.

4.3. O sistema deverá suportar as condições normais de operação e as solicitações previstas no respectivo projeto de engenharia, sem ocorrência de deformações, vazamentos, instabilidade estrutural ou outras anomalias incompatíveis com sua finalidade.

4.4. A execução deverá proporcionar infraestrutura apta a contribuir para o atendimento da necessidade pública identificada no ETP, especialmente quanto à redução da vulnerabilidade do sistema de abastecimento diante das oscilações de consumo e períodos de maior demanda.

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à futura contratada disponibilizar e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários a cada atividade.

5.2. Os acessos destinados à inspeção e manutenção deverão possuir elementos que permitam utilização segura pelos profissionais responsáveis, incluindo proteções contra queda quando exigidas pelas características da estrutura.

5.3. Os procedimentos de içamento, montagem, soldagem, trabalho em altura, escavações, fundações e demais atividades de risco deverão observar integralmente as normas regulamentadoras e os procedimentos técnicos de segurança aplicáveis.

5.4. As áreas de execução deverão ser devidamente sinalizadas, isoladas quando necessário e mantidas em condições que reduzam riscos aos trabalhadores, servidores e terceiros.

6. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A execução dos serviços deverá contar com profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a natureza dos trabalhos, observadas as normas do respectivo conselho profissional.

6.2. Deverá ser apresentada a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme a formação e atribuição do profissional responsável e a legislação aplicável.

6.3. Os serviços especializados deverão ser executados por profissionais qualificados e em número compatível com a complexidade e o cronograma da obra.

6.4. Deverá ser mantido registro sistemático do desenvolvimento da execução, mediante **Diário de Obras ou instrumento equivalente**, contendo ocorrências relevantes, serviços realizados, orientações da fiscalização, intercorrências e alterações autorizadas.

6.5. Nenhuma alteração de projeto, dimensionamento ou especificação técnica poderá ser realizada unilateralmente durante a execução, devendo eventuais modificações ser previamente analisadas e formalmente autorizadas pelos responsáveis competentes.

6.6. A contratada deverá permitir e prestar todos os esclarecimentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento técnico realizado pela Administração.

7. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

7.1. A contratação e sua execução deverão observar a **Lei nº 14.133/2021**, a legislação profissional pertinente, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as normas técnicas brasileiras aplicáveis à natureza dos serviços.
7.2. Deverão ser atendidas as exigências dos órgãos fiscalizadores e dos conselhos profissionais competentes, inclusive quanto à responsabilidade técnica e aos registros necessários à execução.
7.3. A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de engenharia envolvidos, inclusive aquelas relacionadas a estruturas, fundações, concreto, aço, ações sobre estruturas, instalações hidráulicas, segurança e demais disciplinas que integrem os projetos aprovados.
7.4. Os materiais destinados a contato com água potável deverão atender às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, devendo sua adequação ser comprovada quando solicitado pela Administração.
7.5. Havendo conflito ou necessidade de complementação entre especificações, projetos e normas técnicas, deverá prevalecer a orientação formalmente estabelecida pelos responsáveis técnicos e pela fiscalização, sem prejuízo da observância obrigatória da legislação vigente.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A execução deverá buscar a utilização racional de materiais, água, energia e demais recursos necessários aos serviços, evitando desperdícios.
8.2. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
8.3. O canteiro e as áreas utilizadas para execução deverão ser mantidos organizados e limpos durante os serviços, com retirada periódica dos materiais descartados e resíduos.
8.4. Ao término dos serviços, as áreas diretamente afetadas deverão ser entregues limpas, desobstruídas e em condições adequadas de utilização.
8.5. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho, poderão ser adotados materiais, processos e equipamentos que apresentem maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e menor impacto ambiental ao longo de sua vida útil.

9. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

9.1. Os serviços, materiais, equipamentos e componentes deverão possuir garantia compatível com sua natureza, além das garantias legais aplicáveis, sendo os respectivos prazos e condições definidos de forma objetiva no instrumento convocatório e no documento técnico definitivo da contratação.
9.2. Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos defeitos de fabricação, fornecimento, montagem ou execução que sejam comprovadamente imputáveis à contratada, sem custos adicionais indevidos à Administração.
9.3. Deverão ser fornecidas as orientações técnicas necessárias à correta operação, inspeção e conservação da infraestrutura instalada, inclusive documentação técnica pertinente quando aplicável.
9.4. A configuração da infraestrutura deverá favorecer a realização de futuras atividades de manutenção preventiva e corretiva, evitando soluções que criem dependência injustificada de fornecedor exclusivo.

10. REQUISITOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento dos serviços deverá estar condicionado à verificação de sua conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos que integrem a contratação.
10.2. A fiscalização poderá exigir certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos, relatórios de ensaio ou outros documentos aptos a demonstrar que os materiais e componentes empregados atendem aos requisitos estabelecidos.
10.3. Não deverão ser aceitos serviços que apresentem defeitos aparentes, incompatibilidade com os projetos, falhas de acabamento, instabilidade, vazamentos, corrosão prematura, funcionamento inadequado ou qualquer condição que comprometa a segurança e a finalidade prevista.
10.4. A aceitação definitiva deverá ocorrer após a conclusão dos serviços, realização das verificações e testes aplicáveis, correção das eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização e entrega da documentação técnica exigível.

11. DELIMITAÇÃO DOS REQUISITOS PARA O ETP

Os requisitos ora estabelecidos representam as **condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade pública**, não devendo ser interpretados como definição antecipada de marca, fabricante, tecnologia proprietária ou fornecedor.
Os quantitativos, capacidades, dimensões, características das fundações, parâmetros hidráulicos, especificações dos materiais e demais elementos de engenharia deverão ser **confirmados e detalhados no projeto e nos documentos técnicos formalmente aprovados pela Administração**, de maneira a assegurar precisão, segurança, economicidade e rastreabilidade das escolhas técnicas.
Eventuais exigências adicionais a serem incluídas no Termo de Referência, Projeto Básico, edital ou instrumento equivalente deverão possuir pertinência com o objeto e fundamentação técnica suficiente, evitando condições excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.
Dessa forma, os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão orientar o posterior levantamento das alternativas disponíveis e a identificação da solução capaz de atender à necessidade administrativa com nível adequado de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, preservando a isonomia entre os potenciais fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa caracterizada neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo que a Administração conheça as diferentes formas de enfrentamento do problema antes da definição da solução a ser adotada.
Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar o levantamento de mercado, mediante análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Nesta etapa, contudo, busca-se inicialmente identificar e caracterizar as alternativas disponíveis, preservando a neutralidade da análise e evitando direcionamento prematuro.

A pesquisa realizada também identificou contratações públicas recentes envolvendo fornecimento, montagem e instalação de reservatórios destinados a sistemas públicos de abastecimento de água, inclusive soluções em que o fornecimento dos equipamentos é acompanhado da execução de fundações, transporte, montagem e demais serviços necessários à entrada em operação. Há registros dessa natureza no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, demonstrando tratar-se de objeto com oferta e experiência de contratação no mercado nacional.

A partir da necessidade identificada pelo SISAPA e das práticas verificadas no mercado, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. SOLUÇÃO 01 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO (OBRA)

Descrição

Consiste na contratação de empresa especializada para assumir, dentro do escopo definido pela Administração, o fornecimento dos equipamentos e materiais e a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação completa da infraestrutura requerida.

A solução pode compreender, conforme os projetos e especificações aprovados, fornecimento, transporte, execução das bases e fundações, montagem, interligações, instalações complementares, testes, ajustes e entrega do conjunto em condições de operação.

Foram identificadas no PNCP contratações com configuração semelhante. Há, por exemplo, contratação pública para instalação de reservatório metálico de 100 m³ incluindo integralmente materiais, equipamentos, transporte e mão de obra, bem como contratação envolvendo reservatório para água potável com entrega, execução de fundação/base, montagem e instalação completa.

Forma de execução

A Administração define previamente os projetos, especificações, quantitativos e critérios de desempenho, enquanto uma empresa contratada executa o conjunto dos serviços e fornecimentos compreendidos no escopo da contratação, sob fiscalização do SISAPA.

Aplicabilidade ao caso concreto

Apresenta aplicabilidade para situações em que a Administração necessita implementar infraestrutura completa e pretende concentrar em uma única contratação a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução dos serviços necessários à sua implantação.

Vantagens

- concentração da responsabilidade pela execução em uma única contratada;
- maior integração entre fornecimento, montagem e serviços de engenharia;
- menor necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores;
- possibilidade de definição de responsabilidade objetiva pelo funcionamento do conjunto;
- maior facilidade de fiscalização quanto ao resultado final da implantação.

Desvantagens

- maior complexidade na elaboração das especificações, orçamento e projeto;
- necessidade de adequada definição das responsabilidades da contratada;
- eventual redução da possibilidade de aquisição isolada de componentes com condições comerciais distintas;
- concentração de parte relevante da execução em um único contratado.

Nível de maturidade no mercado

Alto. Foram localizadas diversas contratações públicas recentes com fornecimento e instalação conjunta de reservatórios destinados a sistemas de água, evidenciando a existência de fornecedores e práticas consolidadas para essa modalidade de atendimento.

2. SOLUÇÃO 02 – AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Descrição

Consiste na aquisição dos equipamentos, materiais e componentes principais pela Administração, com execução das etapas de implantação, montagem, fundações, interligações e demais serviços por equipes próprias do SISAPA ou do Município.

Forma de execução

A Administração realizaria a aquisição dos bens necessários e assumiria diretamente o gerenciamento e a execução dos serviços de implantação, utilizando servidores, empregados, equipamentos e estrutura operacional próprios.

Quando determinadas atividades especializadas não pudessem ser executadas internamente, seria necessária sua realização por profissionais habilitados ou mediante contratações complementares.

Aplicabilidade ao caso concreto

A alternativa somente se mostra operacionalmente possível caso o SISAPA ou o Município disponha de equipe técnica, trabalhadores capacitados, equipamentos, ferramentas, estrutura de segurança, responsável técnico e capacidade logística suficientes para executar as diferentes etapas previstas nos projetos de engenharia.

Vantagens

- possibilidade de aquisição direta dos equipamentos;
- utilização da estrutura e da mão de obra já pertencentes à Administração, quando disponíveis;
- maior controle direto sobre a execução;
- possibilidade de redução de determinados custos indiretos caso exista capacidade operacional ociosa suficiente.

Desvantagens

- necessidade de disponibilidade efetiva de equipe técnica e operacional;
- necessidade de equipamentos, ferramentas e logística próprios;
- aumento das responsabilidades administrativas pela coordenação da execução;
- risco de atraso caso a estrutura própria não possua capacidade operacional suficiente;
- eventual necessidade de múltiplas aquisições e contratações complementares;
- maior complexidade para compatibilizar fornecimento, fundações, montagem, instalações e testes;
- concentração dos riscos de execução diretamente na Administração.

Nível de maturidade no mercado

Médio, pois a aquisição isolada de reservatórios e componentes é normalmente possível no mercado, porém a viabilidade global dessa alternativa depende substancialmente da capacidade operacional interna do órgão, e não apenas da disponibilidade de fornecedores.

3. SOLUÇÃO 03 – AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO SEPARADA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Descrição

Nesta alternativa, a Administração realizaria processos distintos para aquisição dos equipamentos principais e para contratação dos serviços de engenharia necessários às fundações, montagem, instalações, interligações e demais etapas de implantação.

Forma de execução

A execução seria fragmentada em, pelo menos, duas frentes contratuais: uma destinada ao fornecimento dos equipamentos e outra destinada à execução dos serviços necessários à sua instalação.

Poderiam existir ainda contratações específicas adicionais, dependendo das características dos projetos e das atividades envolvidas.

Aplicabilidade ao caso concreto

A solução pode ser considerada quando houver possibilidade de perfeita separação técnica entre o fornecimento e os serviços, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto, e quando a Administração possuir capacidade suficiente para coordenar fornecedores distintos e compatibilizar cronogramas, responsabilidades e garantias.

Vantagens

- possibilidade de competição específica entre fornecedores de equipamentos;
- possibilidade de contratação separada de empresas especializadas em obras civis ou montagem;
- maior flexibilidade na composição das contratações;
- potencial obtenção de preços distintos para cada parcela do objeto.

Desvantagens

- necessidade de coordenação entre diferentes contratados;
- maior risco de incompatibilidade entre equipamentos e infraestrutura executada;
- possibilidade de conflitos quanto à responsabilidade por defeitos ou falhas;
- risco de desencontro entre prazos de entrega e execução;
- necessidade de maior atuação da fiscalização e da gestão contratual;
- possibilidade de aumento do custo administrativo decorrente de vários procedimentos e contratos.

Nível de maturidade no mercado

Alto quanto aos componentes individualmente considerados, uma vez que existem fornecedores de equipamentos e empresas de engenharia aptas a executar obras e instalações. A adequação dessa estrutura ao caso concreto, contudo, depende da possibilidade técnica de segregação do objeto e da capacidade administrativa de coordenação.

4. SOLUÇÃO 04 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE COMPONENTES PELA ADMINISTRAÇÃO

Descrição

Consiste em modelo híbrido no qual determinados equipamentos ou materiais principais seriam adquiridos diretamente pela Administração, ficando a cargo de empresa especializada a execução dos serviços de engenharia, montagem, implantação, interligações e demais atividades definidas no projeto.

Diferencia-se da solução anterior porque, neste caso, a Administração forneceria os bens previamente adquiridos à empresa executora, que seria responsável pela implantação física.

Forma de execução

O SISAPA realizaria previamente a aquisição ou disponibilização dos equipamentos principais e, posteriormente ou de forma coordenada, contrataria empresa especializada para executar os serviços de instalação e implantação.

Aplicabilidade ao caso concreto

Pode ser aplicável quando a Administração identificar vantagem específica na aquisição direta dos equipamentos, mas não possuir recursos humanos, equipamentos ou capacidade técnica interna para realizar a implantação.

Vantagens

- possibilidade de negociação independente dos equipamentos;
- preservação da execução especializada por empresa de engenharia;
- possibilidade de maior controle da Administração sobre os bens adquiridos;
- redução da necessidade de utilização de mão de obra própria.

Desvantagens

- necessidade de perfeita compatibilidade entre o equipamento adquirido e o projeto de implantação;
- possibilidade de conflito entre fornecedor e empresa instaladora quanto à origem de eventuais defeitos;
- riscos associados ao armazenamento, guarda e transporte dos equipamentos;
- necessidade de coordenação entre prazos de fornecimento e execução;
- eventual fragmentação das garantias;
- aumento das responsabilidades administrativas de gerenciamento.

Nível de maturidade no mercado

Médio a alto, pois tanto o fornecimento dos equipamentos quanto os serviços especializados de instalação são encontrados no mercado, embora a Administração passe a assumir parcela mais expressiva da coordenação técnica e contratual.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE MERCADO

A análise das alternativas demonstra que **não há, em princípio, limitação de mercado que impeça a competição**. A pesquisa em contratações públicas recentes evidencia a existência de empresas que atuam no fornecimento e instalação de reservatórios destinados ao abastecimento de água.

Entre as referências identificadas, há contratação de fornecimento e instalação de reservatórios de 50 m³ e 100 m³ para serviço autônomo de água e esgoto, contratação para reservatório metálico de 100 m³ com materiais e mão de obra incluídos e processo envolvendo reservatórios destinados ao atendimento de diferentes distritos.

Também foram encontrados registros de contratações de 2026 com fabricação, transporte, montagem e instalação de reservatório metálico elevado e processos envolvendo aquisição de múltiplos reservatórios, reforçando a existência de mercado fornecedor ativo e a possibilidade de estruturação competitiva do futuro procedimento.

As referências identificadas possuem função exclusivamente **exploratória para o levantamento de mercado**, não constituindo, neste estágio, pesquisa formal de preços nem parâmetro definitivo para formação do orçamento estimado.

A pesquisa de preços deverá ser realizada em etapa própria e observar os parâmetros legalmente aplicáveis. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados, entre outros elementos, os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a contratar, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução.

6. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento realizado permitiu identificar **quatro formas distintas de estruturação do atendimento da necessidade administrativa**:

1. contratação integrada, em um único escopo, do fornecimento e dos serviços necessários à implantação;
2. aquisição dos equipamentos com execução dos serviços mediante mão de obra própria;
3. aquisição dos equipamentos e contratação separada dos serviços de implantação; e
4. aquisição ou disponibilização dos equipamentos pela Administração com contratação de empresa especializada para sua implantação.

As alternativas apresentam diferentes níveis de responsabilidade administrativa, necessidade de mão de obra própria, complexidade de gestão, integração técnica, distribuição de riscos e maturidade operacional.

A existência dessas possibilidades demonstra que o mercado oferece diferentes formas para atendimento da necessidade do SISAPA, não sendo adequado, nesta etapa, restringir previamente a análise a uma única configuração.

A **definição da solução considerada mais vantajosa não é realizada neste tópico**. As alternativas aqui identificadas deverão ser examinadas na etapa subsequente do Estudo Técnico Preliminar, mediante avaliação comparativa de aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos e de risco, de modo que a escolha seja devidamente motivada e compatível com o interesse público, a economicidade, a eficiência e a competitividade.

MAPA COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Com base no levantamento de mercado realizado, foram identificadas quatro alternativas potencialmente aptas ao atendimento da necessidade administrativa do Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA:

1. **Solução 01:** contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços necessários à implantação;
2. **Solução 02:** aquisição dos equipamentos, com execução dos serviços mediante mão de obra própria da Administração;
3. **Solução 03:** aquisição dos equipamentos e contratação separada dos serviços de implantação;
4. **Solução 04:** aquisição ou disponibilização dos equipamentos pela Administração e contratação de empresa especializada exclusivamente para execução dos serviços de implantação.

O presente mapa comparativo possui caráter técnico e preliminar e tem por finalidade demonstrar as diferenças entre as alternativas identificadas, considerando aspectos econômicos, operacionais, administrativos, técnicos e de risco. Nesta etapa, **não se realiza a escolha definitiva da solução**, a qual deverá ser devidamente motivada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

1. TABELA COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Considerando que ainda não foi realizada a pesquisa formal de preços nem concluído o orçamento definitivo da contratação, a análise do critério **custo** é apresentada de maneira qualitativa, não sendo possível atribuir valores monetários ou afirmar, nesta etapa, qual alternativa possui menor preço global.

Critério	Solução 01 – Fornecimento + implantação em contratação única	Solução 02 – Aquisição + mão de obra própria	Solução 03 – Aquisição + serviços contratados separadamente	Solução 04 – Equipamentos da Administração + contratação da implantação
Custo estimado	A definir. Pode concentrar custos em um único contrato e reduzir interfaces administrativas, porém exige orçamento global da solução.	A definir. Pode reduzir determinados custos indiretos se houver estrutura própria disponível, mas pode gerar custos adicionais com equipamentos, logística, pessoal e contratações complementares.	A definir. Permite competição separada entre fornecimento e execução, mas pode ampliar custos administrativos e de coordenação.	A definir. Pode permitir aquisição independente dos equipamentos, porém exige contratação específica da implantação e gerenciamento de interfaces.
Eficiência operacional	Alta, pela concentração das responsabilidades de fornecimento e execução.	Baixa a média, dependendo diretamente da capacidade técnica e operacional interna do SISAPA.	Média, em razão da necessidade de coordenação entre contratos distintos.	Média, pois exige compatibilização entre bens adquiridos e empresa responsável pela implantação.
Qualidade da execução	Alta potencial, desde que haja especificações adequadas e fiscalização efetiva, pois há responsabilidade integrada pelo resultado final.	Variável, condicionada à disponibilidade de equipe própria qualificada e estrutura técnica suficiente.	Alta potencial, mas dependente da compatibilidade entre fornecedor e executor.	Alta potencial, desde que os equipamentos fornecidos sejam plenamente compatíveis com os projetos e serviços de implantação.
Prazo de implementação	Tendência de menor prazo, devido à concentração do escopo e à redução de interfaces contratuais.	Tendência de maior prazo, sobretudo caso a Administração possua limitações de pessoal, equipamentos ou disponibilidade operacional.	Tendência de prazo intermediário ou elevado, devido à necessidade de compatibilizar licitações, entregas e execução.	Prazo intermediário, dependendo da sincronização entre aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços.
Facilidade de manutenção futura	Alta, desde que a solução preserve padrões técnicos comuns e forneça documentação adequada.	Média a alta, em razão do maior conhecimento interno da execução, caso a Administração disponha de equipe capacitada.	Média, podendo haver divisão de responsabilidades entre fornecedor e executor.	Média, especialmente durante períodos de garantia, em razão da separação entre fabricante/fornecedor e instalador.
Flexibilidade operacional	Média, pois o escopo tende a ser previamente definido e concentrado em uma única contratação.	Alta, caso exista equipe interna capacitada para ajustar o ritmo e a sequência dos serviços.	Alta, por permitir contratação independente dos componentes da solução.	Média a alta, pela separação entre aquisição e execução dos serviços.
Complexidade de gestão administrativa	Baixa a média, comparativamente às demais, pela existência de um único núcleo contratual de responsabilidade.	Alta, pois a Administração assume diretamente grande parte da execução e coordenação.	Alta, pela necessidade de administrar contratos distintos e compatibilizar responsabilidades.	Média a alta, pela necessidade de administrar aquisição, guarda, disponibilização e posterior implantação dos equipamentos.
Risco de incompatibilidade entre componentes	Baixo, desde que o projeto e as especificações estejam corretamente elaborados.	Médio, pois a Administração assume diretamente a integração entre equipamentos e serviços.	Alto, comparativamente, pela existência de fornecedores e executores distintos.	Médio a alto, pela possibilidade de divergência entre o equipamento adquirido e as necessidades da empresa

				instaladora.
Risco de conflito de responsabilidades	Baixo, por concentrar em um contratado a execução do conjunto definido.	Baixo quanto a terceiros, porém maior responsabilidade direta da Administração sobre a execução.	Alto, especialmente diante de falhas cuja origem possa estar no equipamento ou na implantação.	Médio a alto, especialmente em relação a garantias e identificação da responsabilidade por defeitos.
Necessidade de mão de obra própria	Baixa para execução, mantendo-se necessária estrutura de fiscalização e gestão.	Muito alta, sendo elemento determinante para a viabilidade da alternativa.	Baixa para execução, porém elevada necessidade de gestão e fiscalização de contratos distintos.	Baixa para execução direta, porém relevante para coordenação e fiscalização.
Sustentabilidade	Alta potencial, desde que os requisitos ambientais sejam incorporados ao escopo único.	Variável, dependendo das práticas, equipamentos e capacidade interna de gerenciamento de resíduos.	Alta potencial, porém requer alinhamento ambiental entre contratos diferentes.	Alta potencial, condicionada à compatibilização dos requisitos aplicados à aquisição e à implantação.
Facilidade de fiscalização	Alta, em termos comparativos, pela concentração das obrigações e responsabilidades.	Média, pois exige controle direto de várias etapas executadas pela própria Administração.	Baixa a média, diante da necessidade de fiscalizar e compatibilizar contratos independentes.	Média, devido à separação entre o fornecimento dos bens e a execução dos serviços.
Distribuição dos riscos de execução	Maior parcela dos riscos executivos concentrada na contratada, nos limites definidos contratualmente.	Maior parcela dos riscos operacionais permanece com a Administração.	Riscos distribuídos entre Administração e diferentes contratados, com maior possibilidade de interfaces críticas.	Riscos divididos entre a Administração, o fornecedor dos equipamentos e o executor dos serviços.
Compatibilidade com a necessidade do SISAPA	Alta, em razão da possibilidade de entrega da infraestrutura em condições integradas de funcionamento.	Condicionada, dependendo da efetiva capacidade operacional própria do órgão.	Alta, desde que a Administração consiga coordenar adequadamente as diversas etapas.	Alta, desde que equipamentos e serviços sejam tecnicamente compatíveis e corretamente coordenados.

2. ANÁLISE CRÍTICA DAS ALTERNATIVAS

2.1. Solução 01 – Contratação conjunta do fornecimento e da implantação

A primeira alternativa apresenta como principal característica a **concentração, em uma única contratação, das etapas necessárias à implantação da infraestrutura**, incluindo o fornecimento dos principais componentes e a execução dos serviços de engenharia correspondentes.

Sob a perspectiva operacional, essa concentração tende a favorecer a coordenação das atividades, uma vez que reduz a quantidade de interfaces entre fornecedores distintos. Em situações nas quais o adequado funcionamento final depende diretamente da compatibilidade entre equipamento, fundação, montagem, interligações e demais serviços, a centralização das responsabilidades pode facilitar o gerenciamento técnico.

Outro aspecto relevante consiste na maior clareza quanto à responsabilização pelo resultado. Eventuais incompatibilidades ou falhas de execução tendem a possuir menor possibilidade de dispersão entre diferentes contratados, desde que o escopo contratual e as responsabilidades estejam corretamente definidos.

Em relação ao prazo, a alternativa apresenta potencial para proporcionar maior previsibilidade, pois o fornecimento e a implantação podem ser organizados dentro de um único cronograma executivo.

Como aspecto desfavorável, trata-se de contratação que exige **planejamento técnico particularmente consistente**, com projetos, orçamento, especificações e critérios de aceitação adequadamente definidos. Deficiências nesses elementos podem repercutir sobre todo o objeto.
Também se observa concentração significativa de responsabilidades e valores em um mesmo contratado, exigindo adequada avaliação da capacidade técnica necessária e fiscalização efetiva.
Quanto ao interesse público, a alternativa apresenta elevada aderência à necessidade de disponibilização de infraestrutura funcional, especialmente porque reduz interfaces administrativas e pode favorecer a entrega do conjunto em condições integradas de operação.

2.2. Solução 02 – Aquisição dos equipamentos com execução por mão de obra própria

A segunda alternativa apresenta como principal característica a atuação direta da Administração nas etapas executivas.
Sua principal vantagem potencial reside no aproveitamento de estrutura administrativa já disponível, desde que o SISAPA ou o Município possua pessoal tecnicamente qualificado, equipamentos, ferramentas, capacidade de gerenciamento, segurança do trabalho e disponibilidade operacional suficientes.
Essa alternativa poderia proporcionar maior controle direto do ritmo de execução e permitir aproveitamento de recursos humanos e materiais existentes.
Entretanto, sua viabilidade é fortemente condicionada à capacidade interna da Administração.
A execução de serviços de engenharia relacionados a fundações, estruturas, montagem, interligações, segurança e testes exige disponibilidade de profissionais habilitados, equipes operacionais, equipamentos específicos e estrutura permanente de gerenciamento.
Caso esses recursos não estejam disponíveis em quantidade e qualificação suficientes, a alternativa poderá provocar atrasos, necessidade de contratações complementares, fragmentação operacional ou comprometimento da qualidade.
Outro aspecto relevante consiste na transferência dos riscos executivos para a própria Administração. Enquanto em uma contratação externa parte desses riscos é atribuída ao contratado, na execução direta o órgão assume maior responsabilidade pela mobilização de pessoal, produtividade, compatibilidade dos serviços e solução das intercorrências.
Assim, a solução apresenta **viabilidade prática condicionada à comprovação da capacidade operacional interna**, não sendo suficiente a simples existência de servidores ou trabalhadores disponíveis.

2.3. Solução 03 – Aquisição dos equipamentos e contratação separada dos serviços

A terceira alternativa promove maior segregação entre fornecimento e execução.
Seu principal ponto positivo consiste na possibilidade de realização de disputas específicas para cada parcela, permitindo que fornecedores especializados em equipamentos concorram independentemente das empresas especializadas em serviços de engenharia.
Essa configuração pode ampliar a especialização de cada contratação e, em determinados contextos, proporcionar condições comerciais individualmente competitivas.
Por outro lado, a fragmentação aumenta significativamente a complexidade administrativa.
A Administração passa a assumir a responsabilidade pela compatibilização dos contratos, pelos cronogramas, pelas especificações e pelas interfaces técnicas.
Um atraso no fornecimento dos equipamentos, por exemplo, poderá impactar diretamente o contrato destinado à implantação. Da mesma forma, eventual divergência dimensional ou técnica poderá impedir ou retardar a execução dos serviços.

Também existe risco mais elevado de conflito de responsabilidades. Na ocorrência de falha no funcionamento final, poderá haver discussão sobre se a causa decorre do equipamento fornecido, da infraestrutura executada, da montagem, das conexões ou de outro elemento da instalação.

Sob a perspectiva administrativa, essa alternativa demanda maior capacidade de gestão contratual e fiscalização por parte do SISAPA.

Sua aplicabilidade é tecnicamente possível, mas exige **elevado nível de coordenação e definição precisa das interfaces entre os contratos**.

2.4. Solução 04 – Equipamentos adquiridos pela Administração e implantação por empresa especializada

A quarta alternativa possui características intermediárias entre a segunda e a terceira soluções.

A Administração assume a aquisição dos equipamentos principais, mas transfere a execução dos serviços de implantação para empresa especializada.

Entre os aspectos positivos, encontra-se a possibilidade de o órgão realizar a aquisição dos equipamentos de maneira independente, preservando a execução especializada das atividades de engenharia.

Entretanto, permanecem riscos relevantes de compatibilidade e coordenação.

Os equipamentos adquiridos precisam corresponder integralmente às características previstas nos projetos, fundações, conexões e demais componentes de implantação. Qualquer divergência poderá provocar adaptações, atrasos ou custos adicionais.

Também existe possibilidade de conflito quanto às garantias. Diante de eventual falha, poderá ser necessário identificar se sua origem está no equipamento, no transporte, na armazenagem, na instalação ou na própria execução dos serviços.

A Administração também assume responsabilidades relacionadas à guarda, conservação e disponibilização dos equipamentos até o momento da implantação.

A alternativa apresenta viabilidade prática, porém exige planejamento logístico e técnico mais intenso do que uma solução concentrada.

3. COMPARAÇÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS

A análise permite identificar algumas diferenças relevantes entre as alternativas.

Quanto à integração entre fornecimento e execução, a Solução 01 apresenta desempenho comparativamente mais favorável, pois reduz a quantidade de interfaces técnicas e contratuais.

Quanto ao aproveitamento de recursos próprios, a Solução 02 oferece maior possibilidade de utilização da estrutura interna, mas somente será efetivamente vantajosa caso exista capacidade técnica, operacional e logística suficiente.

Quanto à possibilidade de competição individualizada entre fornecedores e executores, a Solução 03 apresenta maior flexibilidade, porém transfere para a Administração parcela significativa da responsabilidade pela coordenação.

Quanto à aquisição independente dos bens sem assumir diretamente a execução, a Solução 04 apresenta maior flexibilidade que a contratação concentrada, porém mantém riscos de compatibilização e divisão de responsabilidades.

No critério **prazo de implementação**, a Solução 01 tende a apresentar maior capacidade de coordenação, enquanto as Soluções 03 e 04 estão mais sujeitas à dependência entre etapas

distintas. A Solução 02 depende diretamente da disponibilidade interna de pessoal e equipamentos.

No critério **gestão e fiscalização**, a Solução 01 tende a apresentar menor complexidade relativa. As Soluções 03 e 04 exigem maior esforço de gerenciamento das interfaces contratuais, enquanto a Solução 02 exige gerenciamento direto das atividades executivas.

No critério **riscos**, a Solução 01 apresenta maior concentração da responsabilidade executiva em um contratado. Na Solução 02, os riscos operacionais são assumidos em maior proporção pela própria Administração. Nas Soluções 03 e 04, destaca-se o risco de fragmentação das responsabilidades.

4. ASPECTO ECONÔMICO E LIMITAÇÕES DA ANÁLISE NESTA ETAPA

Não é possível, neste estágio, concluir objetivamente qual alternativa apresenta o **menor custo global**, pois ainda não foram apresentados valores consolidados para cada solução.

A comparação econômica adequada deverá considerar não apenas o preço de aquisição dos equipamentos ou o valor nominal dos serviços, mas o **custo global necessário para colocar a infraestrutura em condições efetivas de funcionamento**, incluindo, conforme cada alternativa:

- aquisição dos equipamentos e materiais;
- transporte e mobilização;
- execução de fundações e estruturas;
- montagem;
- instalações e interligações;
- utilização de máquinas e equipamentos;
- custos de mão de obra própria, quando aplicável;
- gestão e fiscalização;
- eventuais contratações complementares;
- manutenção;
- garantias;
- riscos de incompatibilidade ou retrabalho;
- custos administrativos decorrentes da realização e gestão de múltiplos procedimentos.

Por essa razão, eventual comparação baseada exclusivamente no preço de aquisição dos reservatórios ou no valor isolado da mão de obra poderia produzir conclusão econômica distorcida.

A avaliação definitiva da economicidade deverá considerar o **custo total da solução ao longo de sua implantação e utilização**, juntamente com aspectos de desempenho, segurança, riscos e capacidade administrativa.

5. SÍNTESE DO MAPA COMPARATIVO

A análise comparativa demonstra que as quatro alternativas identificadas possuem condições teóricas de atendimento à necessidade administrativa, porém apresentam diferenças relevantes quanto à integração técnica, gestão administrativa, distribuição de responsabilidades, necessidade de estrutura própria, prazo e riscos.

De forma sintética:

Aspecto com melhor desempenho comparativo	Alternativa que se destaca nesta etapa
Integração entre fornecimento e execução	Solução 01

Concentração de responsabilidade pelo resultado	Solução 01
Menor complexidade relativa de gestão contratual	Solução 01
Utilização direta da estrutura própria	Solução 02
Flexibilidade para aquisição independente dos equipamentos	Soluções 03 e 04
Competição separada entre fornecedores especializados	Solução 03
Menor dependência de mão de obra própria para execução	Soluções 01, 03 e 04
Maior exposição da Administração aos riscos de execução direta	Solução 02
Maior risco de conflito entre fornecedores/executores	Solução 03
Maior necessidade de compatibilização logística e técnica	Soluções 03 e 04

Ressalta-se que a indicação de melhor desempenho relativo em determinados critérios **não representa escolha da solução a ser contratada**. Trata-se exclusivamente de resultado da comparação técnica preliminar.

A escolha deverá ser realizada em tópico próprio, mediante consolidação dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais, administrativos e de risco, especialmente após a obtenção dos elementos necessários à comparação de custos e à confirmação da capacidade operacional da Administração.

O mapa comparativo, portanto, fornece suporte à etapa seguinte do Estudo Técnico Preliminar, permitindo que a decisão acerca da solução seja fundamentada em critérios objetivos e coerentes com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a identificação da necessidade administrativa, definição dos requisitos mínimos, levantamento das alternativas disponíveis no mercado e elaboração do respectivo mapa comparativo, concluiu-se que a **Solução 01 – contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e materiais e execução dos serviços necessários à implantação, caracterizada como obra**, apresenta, sob os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e de gerenciamento de riscos, maior aderência às necessidades do Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA.

A escolha decorre de análise prévia das alternativas possíveis e não constitui decisão arbitrária. Foram avaliados, além da solução selecionada, o fornecimento dos equipamentos com execução mediante mão de obra própria da Administração, a aquisição dos equipamentos e contratação separada dos serviços de implantação e o modelo no qual os equipamentos seriam adquiridos pela Administração e disponibilizados posteriormente à empresa responsável pelos serviços. Cada alternativa apresenta viabilidade em determinadas circunstâncias, porém também impõe diferentes níveis de complexidade, riscos, responsabilidades e exigências administrativas.

1. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA

A necessidade administrativa está relacionada à insuficiência da atual capacidade de reservação do sistema público de abastecimento de água e aos reflexos dessa limitação sobre a regularidade e a segurança do fornecimento à população de Pedro Afonso/TO, abrangendo o perímetro urbano e o Distrito de Porto Real.

Nesse contexto, não se trata apenas da aquisição isolada de determinados equipamentos. O atendimento adequado da necessidade envolve um **conjunto coordenado de atividades de engenharia**, no qual os componentes a serem implantados devem ser compatíveis com as fundações, estruturas, interligações hidráulicas, condições locais de implantação e demais elementos necessários ao funcionamento do sistema.

Por essa razão, a solução escolhida apresenta elevada aderência ao problema identificado, pois possibilita que fornecimento, transporte, execução das estruturas necessárias, montagem, instalações, interligações, testes e demais atividades previstas nos documentos técnicos sejam tratados de maneira coordenada, sob responsabilidade executiva integrada.

Essa característica é especialmente relevante porque o resultado esperado pela Administração não se limita ao recebimento de bens, mas à disponibilização de infraestrutura efetivamente implantada, testada e apta a cumprir sua função dentro do sistema de abastecimento.

2. EFICIÊNCIA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

A contratação conjunta do fornecimento e da execução apresenta vantagem operacional ao reduzir o número de interfaces necessárias para implantação da infraestrutura.

Em modelos fragmentados, a Administração precisaria coordenar diferentes fornecedores e executores, compatibilizando especificações, prazos de fabricação, entrega, fundações, montagem, interligações e testes. Eventuais atrasos ou incompatibilidades em uma dessas etapas poderiam repercutir diretamente sobre as demais, exigindo maior atuação administrativa para identificação das responsabilidades e reorganização da execução.

Na solução escolhida, essas etapas permanecem inseridas em um mesmo escopo executivo, permitindo planejamento integrado do cronograma e maior clareza quanto à responsabilidade pelo resultado final.

Para o SISAPA, essa configuração tende a reduzir a carga administrativa associada à condução simultânea de diferentes procedimentos, contratos e interfaces de execução. A Administração permanece responsável pelo planejamento, gestão e fiscalização da contratação, porém não necessita assumir diretamente a coordenação operacional entre vários executores independentes.

Sob a ótica da eficiência administrativa, essa característica é relevante porque permite concentrar os esforços da equipe pública na fiscalização da conformidade dos serviços, na verificação dos resultados e na gestão contratual, em vez de transferir ao órgão a responsabilidade cotidiana pela integração física e logística das diferentes parcelas da implantação.

3. VIABILIDADE TÉCNICA

A solução apresenta **elevada viabilidade técnica**, tendo em vista que o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas capazes de executar conjuntamente o fornecimento, transporte, montagem e implantação de estruturas destinadas ao armazenamento de água, inclusive em contratações realizadas por outros órgãos públicos.

A existência de mercado especializado reduz o risco de estruturação de uma contratação sem fornecedores aptos e demonstra que o modelo possui maturidade suficiente para permitir competição.

Além disso, a execução integrada favorece a compatibilização entre os elementos que compõem a infraestrutura. O responsável pela implantação deverá observar os projetos e especificações aprovados pela Administração e assegurar que os diferentes componentes funcionem conjuntamente.

Essa condição é particularmente importante em obras nas quais determinadas etapas são tecnicamente interdependentes. Fundações, estruturas, equipamentos, conexões e demais elementos não podem ser analisados apenas de maneira isolada, pois o desempenho global depende da correta compatibilização entre eles.

4. ADEQUAÇÃO À CAPACIDADE OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO

A solução que prevê aquisição dos equipamentos e execução mediante mão de obra própria poderia, em tese, reduzir determinados custos caso a Administração dispusesse de estrutura operacional integralmente preparada para a execução.

Entretanto, essa alternativa exigiria disponibilidade simultânea de profissionais qualificados, responsável técnico, trabalhadores especializados, equipamentos, ferramentas, logística, estrutura de segurança e capacidade administrativa para executar e coordenar todas as etapas da obra.

Além disso, a execução direta transferiria ao SISAPA parcela significativa dos riscos relacionados à produtividade, cronograma, integração dos serviços e solução de eventuais intercorrências técnicas.

Diante da natureza especializada das atividades necessárias, a contratação de empresa com capacidade técnica compatível mostra-se administrativamente mais adequada do que condicionar a execução à mobilização interna de diferentes recursos humanos, equipamentos e estruturas.

A solução escolhida, portanto, preserva a atuação institucional do SISAPA como responsável pelo planejamento, gestão e fiscalização, transferindo a execução material especializada ao contratado, nos limites e responsabilidades que venham a ser estabelecidos nos documentos da contratação.

5. REDUÇÃO DOS RISCOS DE FRAGMENTAÇÃO

Um dos aspectos que mais diferencia a solução escolhida das alternativas 03 e 04 consiste na redução dos riscos provocados pela fragmentação entre fornecimento e implantação.

Quando diferentes agentes são responsáveis pelo equipamento e pelos serviços de instalação, podem surgir situações nas quais eventual falha seja atribuída reciprocamente pelos contratados, dificultando a identificação de sua origem e retardando a solução do problema.

Também existem riscos de incompatibilidade dimensional ou técnica, divergências entre cronogramas, atraso na entrega dos equipamentos, indisponibilidade da empresa executora no momento adequado ou necessidade de adaptações posteriores.

Na solução selecionada, embora tais riscos não sejam eliminados, há **redução significativa das interfaces externas**, uma vez que o contratado assume o conjunto executivo previsto no escopo. Isso permite estabelecer de forma mais clara as responsabilidades relativas à compatibilidade, montagem e funcionamento final.

A concentração de responsabilidades também favorece a aplicação das garantias e facilita a atuação da fiscalização na hipótese de identificação de não conformidades.

6. PRAZO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

A necessidade identificada possui relação direta com a continuidade e regularidade do abastecimento público de água, especialmente diante dos riscos de insuficiência nos períodos de maior consumo e estiagem.

Por envolver serviço público essencial, a Administração deve considerar não apenas o custo nominal da contratação, mas também a capacidade da alternativa escolhida de viabilizar a implantação em prazo compatível com a necessidade pública.

A contratação concentrada tende a proporcionar maior racionalidade no planejamento do cronograma, pois o mesmo contratado poderá coordenar fabricação ou fornecimento, transporte, mobilização, execução das bases, montagem, instalações e testes.

Em comparação, soluções que exigem múltiplas aquisições ou contratos independentes possuem maior exposição a desencontros de cronograma, podendo uma etapa permanecer paralisada enquanto aguarda a conclusão de outra contratação.

A redução desse risco possui impacto direto sobre o interesse público, considerando que atrasos na implantação prolongariam a situação de vulnerabilidade identificada no sistema de abastecimento.

7. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO E ECONOMICIDADE

A avaliação da vantajosidade não deve ser limitada à identificação do menor preço de aquisição de determinado componente.

No caso em análise, a comparação econômica deve considerar o **custo global necessário à entrega da infraestrutura efetivamente operacional**, abrangendo equipamentos, materiais, transporte, mobilização, mão de obra, fundações, montagem, instalações, interligações, equipamentos auxiliares, gerenciamento, testes, garantias e demais elementos necessários à conclusão da obra.

A aquisição isolada dos equipamentos poderia apresentar preço aparente inferior, mas exigiria que a Administração assumisse ou contratasse separadamente as etapas restantes. Da mesma forma, a utilização de mão de obra própria somente representaria efetiva economia caso fossem demonstradas previamente a disponibilidade, a produtividade e a adequação de toda a estrutura necessária.

A Solução 01 apresenta vantagem sob a perspectiva do **custo-benefício global**, sobretudo pela redução de interfaces administrativas, diminuição do risco de incompatibilidades, concentração das responsabilidades executivas e possibilidade de gerenciamento integrado do empreendimento.

Ressalta-se, entretanto, que a demonstração definitiva da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado deverá ocorrer por meio do orçamento e da pesquisa de preços elaborados na fase preparatória, não sendo a presente justificativa substitutiva da estimativa formal de custos.

A solução escolhida deverá, portanto, prosseguir somente se o orçamento estimado confirmar sua compatibilidade com o mercado e a disponibilidade orçamentária da Administração.

8. QUALIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO PELO RESULTADO

Outro aspecto favorável consiste na possibilidade de definir de maneira mais objetiva a responsabilidade pelo desempenho da infraestrutura implantada.

Como o fornecimento dos componentes e sua implantação estarão inseridos no mesmo escopo executivo, a Administração poderá estabelecer critérios de recebimento relacionados não apenas à entrega física dos materiais, mas também à conformidade da montagem, estabilidade, estanqueidade, integração e funcionamento do conjunto.

A concentração das obrigações não dispensa fiscalização rigorosa. Pelo contrário, exige projetos, especificações, orçamento, critérios de medição e critérios de aceitação suficientemente precisos para permitir o acompanhamento da execução.

Todavia, uma vez adequadamente planejada, a solução reduz a possibilidade de lacunas de responsabilidade entre fornecedor e instalador, tornando mais clara a identificação de eventuais descumprimentos.

9. SUSTENTABILIDADE E DURABILIDADE

Sob o aspecto da sustentabilidade, a contratação integrada do fornecimento e da execução permite que os requisitos ambientais e de durabilidade sejam incorporados de forma uniforme ao escopo da obra.

Poderão ser estabelecidas exigências relacionadas ao uso racional de materiais, adequada destinação dos resíduos da construção, prevenção de desperdícios, proteção das áreas de intervenção, utilização de materiais adequados à finalidade, proteção contra corrosão e adoção de soluções que favoreçam maior vida útil e menor necessidade de intervenções corretivas.

A integração entre fornecimento e execução também facilita a responsabilização pela correta aplicação dos materiais e pela observância dos requisitos ambientais durante as diferentes etapas da implantação.

Assim, embora a sustentabilidade não constitua isoladamente o fundamento determinante da escolha, a solução apresenta condições adequadas para incorporação e fiscalização desses requisitos.

10. LIMITAÇÕES E CUIDADOS NECESSÁRIOS

A solução escolhida também apresenta limitações que devem ser reconhecidas e controladas pela Administração.

A principal delas está relacionada à concentração de parcela relevante do empreendimento em um único contratado. Essa característica exige planejamento técnico detalhado para evitar que deficiências de projeto ou especificação comprometam a competição ou gerem dúvidas durante a execução.

Também deverá ser assegurada a adequada estimativa dos custos, evitando inclusão de parcelas genéricas ou insuficientemente caracterizadas.

A Administração deverá adotar, entre outras, as seguintes medidas de controle:

- aprovação prévia dos projetos e demais documentos técnicos necessários à execução;
- elaboração de orçamento detalhado e tecnicamente fundamentado;
- definição clara dos quantitativos e critérios de medição;
- estabelecimento de requisitos objetivos de desempenho e aceitação;
- adequada definição das responsabilidades técnicas;
- designação de fiscalização compatível com a natureza da obra;
- acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- controle da qualidade dos materiais e serviços;
- realização dos testes necessários antes do recebimento;
- exigência das responsabilidades profissionais aplicáveis;

- acompanhamento e tratamento dos riscos identificados durante a fase de planejamento.

Essas providências são necessárias para que as vantagens decorrentes da concentração executiva não se convertam em dependência excessiva da contratada ou redução da capacidade de controle da Administração.

11. COMPARAÇÃO COM AS DEMAIS ALTERNATIVAS

Em síntese, a Solução 01 apresentou maior aderência ao caso concreto porque reúne características que mitigam as principais limitações identificadas nas demais alternativas.

Em relação à **Solução 02**, reduz a dependência de estrutura própria especializada e a exposição direta da Administração aos riscos de execução material.

Em relação à **Solução 03**, reduz a complexidade decorrente da gestão simultânea de diferentes contratos e os riscos de incompatibilidade, atraso e conflito de responsabilidades entre fornecedores independentes.

Em comparação com a **Solução 04**, reduz a necessidade de a Administração assumir previamente a aquisição, recebimento, armazenamento, guarda e compatibilização técnica dos equipamentos que posteriormente seriam entregues à empresa responsável pela implantação.

Assim, embora todas as alternativas analisadas possam ser tecnicamente possíveis em determinados cenários, a Solução 01 apresenta **melhor equilíbrio entre integração técnica, capacidade operacional, gestão administrativa, prazo, distribuição de responsabilidades e controle dos riscos** para o atendimento da necessidade específica do SISAPA.

12. CONCLUSÃO

Diante do levantamento de mercado e do mapa comparativo das alternativas, **justifica-se a escolha da Solução 01 – contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, materiais e execução dos serviços necessários à implantação, caracterizada como obra**, por apresentar maior aderência técnica e operacional à necessidade identificada e melhor capacidade de proporcionar a entrega de infraestrutura completa e funcional.

A escolha proporciona maior integração entre as diferentes etapas executivas, reduz a necessidade de coordenação de múltiplos contratados, limita os riscos de incompatibilidade entre fornecimento e instalação, concentra a responsabilidade pelo resultado e reduz a dependência de mão de obra e estrutura operacional própria da Administração.

Sob a perspectiva econômica, a solução deverá ser avaliada pelo **custo global de implantação**, e não pelo preço isolado de seus componentes, mantendo-se condicionada à comprovação da compatibilidade do orçamento com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, considerando conjuntamente os aspectos técnicos, operacionais, administrativos, econômicos e de gerenciamento de riscos analisados no presente ETP, a Solução 01 mostra-se a alternativa **mais adequada e potencialmente mais vantajosa para a Administração**, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra, contemplando de forma integrada o fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra e a realização dos serviços**

necessários à implantação completa da infraestrutura destinada à ampliação da capacidade de reservação e distribuição de água do Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA.
A contratação deverá abranger, de maneira coordenada, todas as etapas indispensáveis para que a infraestrutura seja entregue em condições adequadas de funcionamento, incluindo o fornecimento e transporte dos componentes, implantação das estruturas de fundação, montagem, instalações e interligações necessárias, dispositivos de segurança e acesso, acabamentos, testes operacionais, ajustes, limpeza das áreas de intervenção e demais serviços tecnicamente necessários à conclusão da obra.
A solução deverá atender a **quatro pontos de reservação**, destinados ao atendimento das necessidades identificadas no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e no Distrito de Porto Real, na zona rural, observados os projetos de engenharia, quantitativos, dimensionamentos e especificações técnicas definitivamente aprovados pela Administração.
Os estudos técnicos atualmente disponíveis trabalham com quatro reservatórios, correspondentes a capacidades individuais de 20 m³, duas unidades de 50 m³ e uma unidade de 100 m³, perfazendo capacidade total projetada de 220 m³. Tais elementos deverão permanecer condicionados à validação e aprovação definitiva dos documentos técnicos pela Administração antes de sua utilização como parâmetro vinculante da futura contratação.
A compreensão da solução deve considerar não apenas sua implantação inicial, mas todo o seu **ciclo de vida**, desde o planejamento e preparação dos locais até sua operação, conservação, manutenção, eventual substituição e destinação final de seus componentes.

1. VISÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

A infraestrutura a ser implantada integrará o sistema público de abastecimento de água administrado pelo SISAPA e terá como finalidade ampliar a capacidade operacional de reservação disponível em pontos considerados necessários ao atendimento da população.
Em termos funcionais, a solução deverá receber água proveniente do sistema de abastecimento, armazená-la em condições adequadas e permitir sua posterior distribuição pela rede, contribuindo para proporcionar maior capacidade de resposta às variações de consumo e reduzir a vulnerabilidade operacional atualmente identificada.
A implantação não deverá ser compreendida como simples aquisição de equipamentos isolados. O funcionamento adequado depende da compatibilidade entre os reservatórios, suas fundações, estruturas de apoio e fixação, conexões de entrada e saída, sistemas de drenagem e extravasamento, elementos de acesso, dispositivos auxiliares e as condições hidráulicas da rede em cada localidade.
Por esse motivo, a solução deverá ser executada como um **conjunto funcional**, de maneira que todos os materiais e serviços indispensáveis à estabilidade, segurança, estanqueidade, funcionamento e integração ao sistema existente sejam compatibilizados entre si.
A solução permitirá que o SISAPA incorpore a nova capacidade de reservação à sua rotina de operação do sistema de abastecimento, beneficiando diretamente a população atendida no perímetro urbano e no Distrito de Porto Real e contribuindo para o enfrentamento das situações de instabilidade e insuficiência no fornecimento de água, especialmente nos períodos de maior consumo e estiagem.

2. CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

2.1. FASE 1 – PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO

A primeira fase do ciclo de vida compreende todas as providências administrativas e técnicas necessárias para assegurar que a implantação ocorra em condições adequadas de segurança, economicidade e eficiência.

Antes do início da obra, deverão estar concluídos ou suficientemente definidos os elementos técnicos necessários à execução, especialmente os projetos de engenharia, levantamentos, dimensionamentos, orçamento, especificações técnicas, localização dos pontos de implantação e demais informações necessárias à correta compreensão do empreendimento.

Os quantitativos definitivos de materiais e serviços deverão decorrer dos projetos e respectivas memórias de cálculo, evitando tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da contratação.

Também deverão ser verificadas previamente as condições físicas dos locais destinados à implantação, incluindo, quando aplicável:

- disponibilidade das áreas;
- condições de acesso para trabalhadores, máquinas e equipamentos;
- características do terreno;
- interferências existentes;
- condições para execução das fundações;
- disponibilidade e configuração da rede de abastecimento;
- pontos de entrada, saída, drenagem e extravasamento;
- necessidade de isolamento e sinalização das áreas;
- condições para transporte, descarga, movimentação e montagem das estruturas.

Os locais definitivos de implantação deverão ser formalmente definidos pela Administração e compatibilizados com os projetos aprovados. Os documentos técnicos já elaborados igualmente estabelecem que a definição dos locais deverá observar indicação da Administração Pública.

A Administração deverá ainda providenciar a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução, assegurando que os responsáveis possuam conhecimento compatível com a natureza da obra.

Por sua vez, a futura contratada deverá mobilizar responsável técnico habilitado, equipes qualificadas, equipamentos, ferramentas, meios de transporte e demais recursos necessários à execução, observadas as respectivas responsabilidades profissionais.

2.2. FASE 2 – FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

A segunda fase compreenderá a execução material da solução, desde a mobilização até sua entrega em condições de funcionamento.

A obra deverá ser desenvolvida de maneira coordenada e em conformidade com os projetos, especificações e demais documentos técnicos formalmente aprovados pela Administração.

Em linhas gerais, essa fase deverá contemplar, conforme aplicável a cada ponto de implantação:

a) Mobilização e preparação das áreas: organização inicial dos locais de execução, instalação das estruturas provisórias necessárias, sinalização, isolamento das áreas de trabalho e adoção das medidas de segurança pertinentes.

b) Implantação das fundações: execução das escavações, elementos de fundação, estruturas de concreto armado, armações, formas e demais componentes definidos pelos projetos estruturais.

Os estudos técnicos existentes estabelecem que a implantação dos reservatórios deverá ser precedida da execução das respectivas bases e fundações, conforme os projetos específicos.

c) Fornecimento e logística: fabricação ou fornecimento dos reservatórios e demais componentes, transporte até os respectivos pontos de implantação, descarga, movimentação e armazenamento temporário, quando necessário.

d) Montagem e instalação: posicionamento e fixação das estruturas, execução das soldagens e demais processos de montagem, instalação dos dispositivos de acesso e segurança e realização das demais atividades previstas nos projetos.

e) Interligações: execução das conexões necessárias à integração da nova infraestrutura ao sistema existente, incluindo entrada e saída de água, drenagem, extravasamento e outros componentes definidos tecnicamente.

f) Proteção e acabamento: execução dos tratamentos e revestimentos destinados à proteção das estruturas, especialmente contra corrosão, desgaste ambiental e demais agentes capazes de comprometer sua vida útil.

Os materiais destinados ao contato com água potável deverão possuir características adequadas à finalidade sanitária, incluindo revestimentos atóxicos e tecnicamente compatíveis com o armazenamento de água destinada ao consumo humano.

g) Testes e verificações: realização das inspeções, ensaios e testes necessários à comprovação da estabilidade, estanqueidade, segurança, funcionamento e adequada integração da infraestrutura ao sistema de abastecimento.

h) Limpeza e desmobilização: retirada dos resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da execução, deixando os locais em condições adequadas de utilização.

A execução deverá incluir todos os materiais e serviços tecnicamente indispensáveis ao perfeito funcionamento e estabilidade das instalações, bem como os recursos necessários à segurança e adequada organização da obra.

Durante essa fase, deverá haver acompanhamento por profissional tecnicamente habilitado, com emissão dos registros de responsabilidade profissional cabíveis e manutenção de Diário de Obras ou instrumento equivalente para rastreamento das principais ocorrências da execução.

O **prazo definitivo de execução não é fixado neste ETP**, devendo ser estabelecido posteriormente com fundamento no cronograma de engenharia, quantitativos definitivos, condições dos locais, logística de fabricação e transporte e demais elementos do projeto aprovado.

2.3. FASE 3 – OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Após o recebimento e a entrada em funcionamento, a infraestrutura passará a integrar operacionalmente o sistema de abastecimento de água administrado pelo SISAPA.

A utilização será realizada de maneira contínua, como parte do processo de captação, tratamento, reservação e distribuição de água adotado pela Administração, observadas as características específicas da rede e dos pontos de implantação.

A operação deverá contribuir para aumentar a capacidade de armazenamento disponível e proporcionar maior segurança operacional diante das oscilações de consumo, especialmente nos períodos de elevada demanda ou de condições críticas de abastecimento.

Os principais beneficiários da solução serão os usuários do sistema público de abastecimento de água, tanto no perímetro urbano quanto no Distrito de Porto Real, enquanto o SISAPA será responsável pela operação e pelo gerenciamento da infraestrutura incorporada.

No cotidiano operacional, deverão ser realizadas verificações periódicas sobre as condições gerais das estruturas, incluindo aspectos relacionados a:

- integridade estrutural;
- presença de vazamentos;
- conservação das superfícies;
- funcionamento das conexões;
- condições dos dispositivos de entrada e saída;
- drenagem e extravasamento;
- dispositivos de acesso e segurança;
- eventuais sinais de corrosão ou desgaste;
- condições sanitárias da infraestrutura.

A operação deverá ser integrada às rotinas já desenvolvidas pelo SISAPA para controle e acompanhamento do sistema público de abastecimento.

2.4. FASE 4 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE

A infraestrutura deverá ser concebida e executada considerando a necessidade de conservação durante toda sua vida útil.

Por se tratar de estrutura destinada ao armazenamento de água e submetida permanentemente às condições ambientais e operacionais, deverão ser previstas atividades periódicas de inspeção e manutenção preventiva.

A manutenção deverá contemplar, conforme a necessidade identificada ao longo da utilização:

- inspeções da estrutura;
- acompanhamento das condições das fundações;
- verificação dos pontos de fixação;
- controle da corrosão;
- manutenção dos sistemas de pintura e proteção;
- inspeção das soldas e elementos estruturais;
- verificação das conexões hidráulicas;
- inspeção dos dispositivos de entrada, saída, drenagem e extravasamento;
- conservação das escadas, guarda-corpos e demais sistemas de acesso;
- limpeza e higienização periódica;
- correção de vazamentos;
- substituição de componentes desgastados.

A manutenção preventiva deverá buscar antecipar situações capazes de provocar deterioração acelerada, interrupção do funcionamento ou comprometimento da qualidade da água, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas de maior porte.

Durante o período de garantia a ser estabelecido nos documentos da contratação, defeitos relacionados ao fornecimento, fabricação, montagem ou execução que sejam atribuíveis à futura contratada deverão ser objeto das providências corretivas correspondentes, observados os limites das responsabilidades estabelecidas.

A Administração deverá receber os documentos técnicos necessários à adequada operação e conservação da infraestrutura, tais como orientações de utilização, especificações dos principais materiais, informações sobre manutenção e demais registros tecnicamente pertinentes.

A solução deverá evitar dependência injustificada de fornecedor específico para manutenção rotineira, privilegiando características construtivas e componentes disponíveis no mercado sempre que tecnicamente possível.

2.5. FASE 5 – DESCONTINUIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL

As estruturas deverão possuir vida útil compatível com sua natureza e finalidade, condicionada à qualidade dos materiais empregados, às características do projeto, às condições ambientais, à intensidade de utilização e à adequada realização das manutenções preventivas e corretivas.

Não há, nesta etapa, elemento técnico aprovado que permita estabelecer com segurança um **número específico de anos de vida útil**, razão pela qual não se fixa prazo arbitrário no presente ETP. A vida útil de projeto deverá ser indicada ou confirmada pelos documentos técnicos definitivos e pelas normas aplicáveis.

Ao longo da operação, a Administração deverá acompanhar as condições da infraestrutura para identificar o momento adequado para intervenções de recuperação, reforma, reforço ou, quando tecnicamente necessário, substituição.

A decisão de descontinuidade deverá considerar aspectos como:

- perda de capacidade estrutural;
- corrosão ou deterioração incompatível com reparo economicamente razoável;
- comprometimento da estanqueidade;
- inadequação sanitária;
- aumento significativo dos custos de manutenção;
- alteração das necessidades do sistema;
- obsolescência técnica;
- conclusão técnica pela inviabilidade de recuperação.

Quando ocorrer futura desativação ou substituição, os componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada.

Por envolver predominantemente estruturas e componentes metálicos, deverá ser priorizado, sempre que possível e tecnicamente viável, o reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento dos materiais para cadeias adequadas de recuperação, reduzindo a destinação de resíduos.

Materiais provenientes da desmontagem, fundações, revestimentos, tubulações e demais componentes deverão ser classificados e destinados de acordo com sua natureza e com a legislação ambiental vigente à época da desativação.

3. INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO À REALIDADE DO SISAPA

A solução apresenta compatibilidade com a realidade operacional do SISAPA porque será incorporada diretamente à infraestrutura pública de abastecimento já existente, sem criação de atividade administrativa desvinculada das competências ordinárias da unidade.

A Administração continuará responsável pela gestão e operação do sistema, enquanto a execução especializada da obra será atribuída à empresa contratada.

Esse arranjo permite que o SISAPA concentre sua atuação na definição dos requisitos, fiscalização, acompanhamento da execução e posterior operação da infraestrutura, sem necessidade de assumir diretamente atividades especializadas de fabricação, construção e montagem.

A solução também apresenta viabilidade operacional porque sua utilização após a implantação não depende da criação de nova estrutura administrativa específica, mas de sua incorporação às rotinas de operação, inspeção e manutenção próprias do sistema de saneamento.

A adequada execução, entretanto, exige que a Administração preserve capacidade de fiscalização técnica e estabeleça rotina de manutenção preventiva após o recebimento, pois a durabilidade da infraestrutura estará diretamente relacionada à conservação de seus componentes ao longo do tempo.

4. SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO AO LONGO DO CICLO DE VIDA

A avaliação da solução sob a perspectiva do ciclo de vida demonstra que sua vantajosidade não deverá ser aferida apenas pelo custo inicial de implantação.

Deverão ser considerados conjuntamente a durabilidade dos materiais, resistência à corrosão, facilidade de inspeção, disponibilidade de componentes para manutenção, consumo de recursos durante a operação, necessidade de intervenções corretivas e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem ao final da vida útil.

Durante a execução, deverão ser adotadas práticas de organização do canteiro, controle de desperdícios, limpeza das áreas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Os documentos técnicos disponíveis já estabelecem a necessidade de manutenção da limpeza durante a obra e retirada dos materiais remanescentes ao término dos serviços.

A escolha de materiais resistentes e adequados às condições de exposição possui reflexo direto sobre a sustentabilidade econômica e ambiental, pois uma maior durabilidade tende a reduzir intervenções, consumo adicional de materiais e geração futura de resíduos.

5. RESULTADO GLOBAL ESPERADO

Ao final do ciclo de implantação, espera-se que a Administração receba uma **infraestrutura completa, tecnicamente compatível com os projetos aprovados, integrada ao sistema existente e em condições efetivas de operação**, sem que sejam necessárias contratações adicionais para completar elementos essenciais originalmente abrangidos pela solução.

Em termos funcionais, o resultado deverá proporcionar aumento da capacidade de reservação do sistema, maior segurança operacional e melhores condições para o SISAPA administrar as oscilações da demanda pelo abastecimento de água, especialmente nos períodos críticos.

Sob a perspectiva do usuário final, o resultado esperado consiste em reduzir a vulnerabilidade da população a episódios de baixa pressão, intermitência ou falta de água, contribuindo para maior regularidade e continuidade na prestação de serviço público essencial.

A descrição da solução considera, portanto, o empreendimento **desde sua preparação e implantação até sua operação, manutenção e futura descontinuidade**, permitindo avaliar não apenas sua capacidade de resolver o problema imediato, mas também sua sustentabilidade técnica, operacional e econômica ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução mostra-se coerente com a necessidade identificada e com o planejamento da contratação, atendendo à perspectiva de ciclo de vida prevista no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e proporcionando base técnica para o posterior detalhamento do Projeto Básico, orçamento, cronograma, matriz de riscos, critérios de execução e demais elementos da fase preparatória.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias à futura contratação foi desenvolvida a partir da necessidade administrativa identificada pelo Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso –

SISAPA e dos elementos preliminares constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 612/2026.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações, de modo a assegurar adequado dimensionamento da necessidade.

O SISAPA estima que a contratação terá valor aproximado de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, valor este de natureza preliminar, sujeito à consolidação após a elaboração do orçamento detalhado de engenharia.

1. METODOLOGIA ADOTADA PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar da **primeira contratação deste objeto no âmbito do SISAPA**, não existe histórico de contratação anterior ou série histórica de consumo que possa ser utilizada como parâmetro quantitativo direto.

Dessa forma, a metodologia adotada parte de dois níveis de dimensionamento:

a) dimensionamento da necessidade física: identificação preliminar da quantidade de pontos do sistema que necessitam de intervenção para atendimento da demanda administrativa;

b) dimensionamento técnico da obra: definição detalhada das quantidades de materiais, equipamentos, serviços, estruturas, fundações, instalações e demais componentes necessários à execução, a ser realizada a partir dos projetos, levantamentos, memoriais, memoriais de cálculo e planilha orçamentária de engenharia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico na rede de distribuição de água da SISAPA, no Município de Pedro Afonso, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, interligações hidráulicas, base estrutural, testes operacionais e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água, em conformidade com o Projeto Básico e anexos.	SV	1	R$ 430.000,00

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise da natureza do objeto, da solução definida no Estudo Técnico Preliminar e das características técnicas e operacionais necessárias ao atendimento da demanda do Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA, conclui-se pela **não adoção do parcelamento da contratação**.

A decisão decorre, principalmente, da necessidade de preservar a **integração técnica e funcional da solução**, uma vez que o objeto envolve fornecimento de equipamentos e materiais, execução de fundações, montagem, instalações, interligações hidráulicas, testes e demais serviços de engenharia que apresentam relação de interdependência entre si.

O parcelamento dessas etapas em itens, lotes ou contratações independentes poderia transferir para a Administração a responsabilidade de coordenar fornecedores e executores distintos,

aumentando a complexidade de gestão e fiscalização e elevando os riscos de incompatibilidade entre os diferentes componentes da solução.

1. VIABILIDADE TÉCNICA DO PARCELAMENTO

Sob a perspectiva estritamente técnica, é possível identificar parcelas materialmente distintas dentro do objeto, como fornecimento de reservatórios, execução de fundações, montagem, interligações e demais serviços complementares.

Entretanto, a existência de parcelas tecnicamente identificáveis não significa, por si só, que o parcelamento seja recomendável.

No caso concreto, essas etapas possuem forte interdependência, porque o desempenho final da infraestrutura depende da compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, as bases e fundações executadas, os sistemas de fixação, as conexões hidráulicas, a montagem e os testes de funcionamento.

A fragmentação do objeto poderia gerar situações em que determinada etapa fosse executada com parâmetros incompatíveis com a etapa subsequente, exigindo adaptações, retrabalhos ou intervenções corretivas.

Além disso, eventual falha no resultado final poderia originar controvérsia quanto à responsabilidade entre fornecedores distintos, dificultando a identificação da causa do problema e retardando sua correção.

Por essas razões, embora algumas parcelas possam ser tecnicamente individualizadas, **a execução integrada apresenta maior aderência à natureza funcional do objeto**.

2. NECESSIDADE DE SOLUÇÃO INTEGRADA

A solução escolhida no presente ETP consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos, materiais e execução dos serviços necessários à implantação da infraestrutura.

Essa configuração pressupõe que todas as etapas sejam planejadas e executadas de forma coordenada, permitindo que o contratado responda pelo conjunto necessário à entrega da obra em condições adequadas de funcionamento.

A não divisão do objeto contribui para preservar:

- compatibilidade entre os equipamentos e as fundações;
- alinhamento entre fabricação, transporte e montagem;
- integração das conexões e demais instalações;
- uniformidade dos procedimentos executivos;
- sincronização do cronograma;
- clareza quanto à responsabilidade técnica;
- realização coordenada dos testes e verificações finais.

A execução como conjunto funcional reduz o número de interfaces entre diferentes executores e, consequentemente, diminui os riscos associados à fragmentação.

3. IMPACTOS NA COMPETITIVIDADE

O não parcelamento não deve ser interpretado como restrição automática à competitividade.

A análise deve considerar se o mercado possui empresas capazes de executar o conjunto do objeto e se a reunião das parcelas decorre de necessidade técnica e operacional efetiva, e não de mera conveniência administrativa.

No caso em análise, o levantamento de mercado realizado no ETP identificou a existência de empresas que atuam de forma integrada no fornecimento e implantação de estruturas

destinadas ao abastecimento de água, evidenciando a existência de mercado potencialmente apto a disputar a contratação.

Assim, não há indicação, nesta etapa, de que a contratação conjunta inviabilize a competição.

A futura definição dos requisitos de habilitação deverá, entretanto, observar proporcionalidade e pertinência com o objeto, evitando exigências excessivas que possam restringir indevidamente o universo de participantes.

Dessa forma, o não parcelamento deverá ser acompanhado da preservação de condições que permitam a participação do maior número possível de empresas tecnicamente aptas.

4. REFLEXOS NA ECONOMICIDADE

Sob a perspectiva econômica, o parcelamento não representa necessariamente redução de custos.

A divisão do objeto poderia exigir a realização e gestão de múltiplos procedimentos, diferentes mobilizações de equipes, equipamentos e máquinas, contratos independentes e cronogramas separados, gerando custos administrativos e operacionais adicionais.

Também poderiam ocorrer duplicidades de despesas relacionadas a:

- mobilização e desmobilização;
- administração local;
- transporte;
- instalação provisória;
- equipamentos de segurança;
- fiscalização;
- logística de canteiro;
- estruturas temporárias.

Em uma execução integrada, determinadas despesas indiretas podem ser compartilhadas entre as várias etapas da obra, proporcionando potencial ganho de escala.

A contratação conjunta também reduz o risco de custos adicionais decorrentes de incompatibilidades entre parcelas, retrabalhos ou paralisações causadas por atraso de outro fornecedor.

Assim, a análise realizada indica que o não parcelamento possui potencial para favorecer a economicidade global, desde que os preços sejam adequadamente orçados e submetidos à competição.

5. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

O parcelamento produziria maior necessidade de coordenação administrativa.

Caso fossem realizadas contratações independentes para fornecimento dos reservatórios, fundações, montagem e demais serviços, a Administração precisaria compatibilizar cronogramas, recebimentos, garantias, medições e responsabilidades de múltiplos contratados.

Essa configuração ampliaria a quantidade de procedimentos administrativos e poderia exigir maior estrutura de fiscalização.

A execução integrada permite que o SISAPA concentre sua atuação no acompanhamento de um único conjunto contratual, sem prejuízo da necessária fiscalização técnica de cada etapa.

Isso tende a proporcionar:

- maior clareza na gestão;
- redução de interfaces administrativas;
- melhor coordenação do cronograma;

- simplificação da apuração de responsabilidades;
- maior facilidade no acompanhamento da execução física e financeira.

Sob esse aspecto, o não parcelamento mostra-se mais compatível com o princípio da eficiência administrativa.

6. RISCOS OPERACIONAIS ASSOCIADOS AO PARCELAMENTO

A fragmentação do objeto poderia ampliar diversos riscos operacionais, entre eles:

- atraso de uma parcela impedindo o início ou conclusão de outra;
- equipamentos entregues antes da conclusão das fundações, exigindo armazenamento prolongado;
- fundações executadas com divergências em relação às características dos equipamentos;
- incompatibilidade entre conexões e instalações;
- conflitos sobre responsabilidade por defeitos;
- duplicidade ou ausência de determinados serviços;
- necessidade de adaptações em campo;
- aumento da possibilidade de retrabalho;
- maior dificuldade para responsabilização;
- impacto sobre o prazo global de conclusão.

Esses riscos são especialmente relevantes porque a infraestrutura somente atingirá sua finalidade quando todos os seus elementos estiverem corretamente implantados, integrados e em funcionamento.

A contratação de parcelas isoladas poderia resultar em componentes individualmente concluídos, porém sem a entrega tempestiva do resultado funcional esperado pela Administração.

7. COMPLEXIDADE DO OBJETO E RESPONSABILIDADE PELO RESULTADO

Embora a obra não deva ser artificialmente tratada como indivisível apenas por possuir múltiplas disciplinas, no caso concreto a integração entre as etapas constitui elemento importante para o resultado final.

O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de implantação precisam convergir para um único resultado: a entrega de infraestrutura funcional, segura, estável e integrada ao sistema de abastecimento de água.

A contratação sem parcelamento permite que a responsabilidade pela execução do conjunto seja estabelecida de forma mais objetiva.

Isso reduz a possibilidade de que eventual problema seja atribuído sucessivamente a diferentes fornecedores, situação que poderia prolongar a solução de falhas e comprometer o interesse público.

8. GANHO DE ESCALA E LOGÍSTICA

O agrupamento das etapas também apresenta potencial para gerar ganhos logísticos.

Uma única empresa poderá planejar conjuntamente:

- fabricação ou aquisição dos equipamentos;
- transporte;
- movimentação e descarga;
- execução das fundações;
- mobilização das equipes;
- montagem;

- interligações;
- testes;
- desmobilização.

Essa organização permite melhor aproveitamento de equipes, equipamentos e recursos.

O parcelamento poderia resultar em múltiplas mobilizações para os mesmos locais, aumentando custos e interferências operacionais.

Também existe vantagem no gerenciamento unificado da logística dos quatro pontos de atendimento previstos, permitindo planejamento conjunto das etapas e melhor utilização dos recursos de execução.

9. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

A decisão pelo não parcelamento também se relaciona à natureza da necessidade pública envolvida.

O objeto está destinado ao atendimento de demanda vinculada ao abastecimento de água, serviço público essencial.

Nessa situação, atrasos, conflitos de responsabilidade ou incompatibilidades decorrentes de fragmentação contratual podem prolongar o período de exposição da população às limitações atualmente identificadas no sistema.

A solução integrada reduz essas interfaces e favorece maior previsibilidade quanto à conclusão do empreendimento.

Sob essa ótica, o não parcelamento contribui para a busca de resultado efetivo para a Administração, e não apenas para a conclusão isolada de parcelas contratuais.

10. LIMITAÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE

Reconhece-se que a contratação sem parcelamento concentra maior volume de obrigações em um único contratado e pode reduzir a possibilidade de participação de empresas que atuem exclusivamente em parcelas específicas do objeto.

Esse aspecto exige cuidado na estruturação do certame.

Para mitigar eventual impacto à competitividade, a Administração deverá:

- estabelecer requisitos de habilitação proporcionais à complexidade do objeto;
- evitar exigências técnicas sem relação direta com parcelas relevantes da contratação;
- dimensionar adequadamente os critérios de qualificação econômico-financeira;
- permitir a comprovação de capacidade técnica nos limites necessários à execução;
- avaliar, na etapa própria, a pertinência de mecanismos legalmente admitidos de ampliação da competição, quando tecnicamente justificáveis;
- elaborar especificações neutras, sem indicação indevida de marcas ou fornecedores;
- assegurar orçamento detalhado e critérios claros de medição.

Essas providências permitem conciliar a necessidade de execução integrada com a preservação da competitividade.

11. CONCLUSÃO

Diante das características técnicas, operacionais, administrativas e econômicas analisadas, **não se recomenda o parcelamento da contratação**.

Embora seja possível identificar parcelas específicas dentro da obra, elas apresentam significativa interdependência técnica e funcional, de modo que sua separação poderia aumentar os riscos de incompatibilidade, retrabalho, atrasos, conflitos de responsabilidade e necessidade de maior coordenação administrativa.

A contratação conjunta favorece a integração entre fornecimento e execução, concentra a responsabilidade pelo resultado, facilita a gestão e a fiscalização, possibilita melhor coordenação logística e pode proporcionar ganhos de escala e redução de custos indiretos.
A decisão não decorre de mera conveniência administrativa, mas da análise das características concretas da solução e dos riscos associados à sua fragmentação.
Dessa forma, considerando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa, conclui-se que **a manutenção do objeto em contratação única apresenta maior adequação ao interesse público**, sem prejuízo da adoção, na fase de elaboração do edital e dos documentos técnicos definitivos, de requisitos proporcionais e condições que preservem a efetiva competição entre empresas capacitadas para executar o objeto.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende produzir resultados concretos e verificáveis sobre a prestação do serviço público de abastecimento de água administrado pelo Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA, especialmente quanto à **continuidade, regularidade, segurança operacional e capacidade de atendimento à população**.
O resultado central esperado consiste em reduzir a vulnerabilidade atualmente existente no sistema de abastecimento, cuja capacidade de reservação se mostra insuficiente para absorver adequadamente o crescimento da demanda, sobretudo nos períodos de maior consumo. O Documento de Formalização da Demanda registra que essa limitação pode provocar oscilações no fornecimento, redução da pressão na rede e risco de desabastecimento em determinados setores.
Pretende-se, portanto, proporcionar ao SISAPA condições estruturais mais adequadas para enfrentar os episódios recorrentes de interrupção e insuficiência no fornecimento de água, inclusive nos períodos de estiagem, reduzindo os impactos atualmente suportados pelos usuários do sistema, tanto no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO quanto no Distrito de Porto Real.
A avaliação dos resultados deverá observar não apenas a conclusão física da obra, mas principalmente os efeitos produzidos sobre a operação do sistema e sobre a qualidade do serviço disponibilizado à população.

1. MELHORIA OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O primeiro resultado pretendido consiste no fortalecimento da capacidade operacional do sistema público de abastecimento de água, mediante disponibilização de infraestrutura compatível com a demanda identificada.
A Administração pretende alcançar:

- ampliação da capacidade de reservação disponível no sistema;
- maior capacidade de atendimento às variações de consumo;
- redução da vulnerabilidade da rede em períodos de maior demanda;
- maior estabilidade operacional do abastecimento;
- melhores condições para manutenção da pressão necessária na rede de distribuição;
- maior capacidade de resposta do SISAPA diante de situações de aumento extraordinário do consumo;

- redução da frequência e duração de situações de insuficiência ou interrupção do abastecimento relacionadas à capacidade de reservação.

A necessidade administrativa alcança quatro pontos de atendimento, sendo três localizados no perímetro urbano e um no Distrito de Porto Real, conforme levantamento preliminar realizado pelo SISAPA.

O resultado físico mínimo esperado será, portanto, a disponibilização da infraestrutura prevista para os **quatro pontos identificados**, após conclusão, testes, recebimento e integração ao sistema de abastecimento.

2. CONTINUIDADE E REGULARIDADE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Um dos principais resultados pretendidos é a **redução dos episódios de falta de água associados às limitações atuais de reservação**, especialmente durante períodos de estiagem e de maior consumo.

A situação futura esperada deverá apresentar maior capacidade de absorção das oscilações de demanda, proporcionando melhores condições para manutenção do abastecimento durante períodos críticos.

Não se estabelece neste ETP percentual artificial de redução das interrupções, uma vez que não foram disponibilizados registros históricos consolidados que permitam definir uma linha de base tecnicamente confiável.

Recomenda-se, contudo, que o SISAPA passe a registrar sistematicamente as ocorrências de interrupção do abastecimento antes e após a entrada em operação da nova infraestrutura, permitindo avaliar objetivamente o resultado da contratação.

Nesse sentido, deverão ser acompanhados, sempre que operacionalmente possível:

- número mensal de ocorrências de interrupção do abastecimento;
- duração média das interrupções;
- quantidade de setores/localidades afetados;
- ocorrências de baixa pressão;
- número de reclamações relacionadas à falta de água;
- ocorrências registradas especificamente durante o período de estiagem.

A comparação desses indicadores antes e após a implantação permitirá demonstrar de forma objetiva a efetividade da contratação.

3. IMPACTO DIRETO AO CIDADÃO

O abastecimento de água constitui serviço público essencial, com reflexos diretos sobre saúde, higiene, condições sanitárias, atividades domésticas, atividades econômicas e qualidade de vida.

Nesse contexto, um dos resultados mais relevantes da contratação consiste em **reduzir os transtornos enfrentados pela população em razão das interrupções ou insuficiências de abastecimento**.

O próprio DFD reconhece que a manutenção do cenário atual pode produzir reflexos diretos sobre as condições sanitárias, a qualidade de vida dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar:

- maior regularidade no acesso da população à água potável;
- redução da exposição dos usuários a períodos de desabastecimento;
- diminuição dos transtornos ocasionados pelas interrupções do serviço;
- maior segurança no abastecimento das localidades atendidas;

- melhoria das condições para atendimento das necessidades domésticas e comunitárias;
- maior capacidade de atendimento durante os períodos críticos de estiagem.

A melhoria percebida pelos usuários deverá constituir elemento relevante para avaliação posterior da efetividade da contratação.

4. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A contratação também deverá produzir reflexos positivos sobre a atuação administrativa do SISAPA.

Atualmente, situações de insuficiência, baixa pressão ou interrupção no abastecimento podem demandar ações corretivas e maior mobilização das equipes responsáveis pela operação da rede.

Com a redução da vulnerabilidade decorrente da capacidade de reservação, espera-se:

- diminuição da necessidade de atuação emergencial relacionada à insuficiência de abastecimento;
- maior possibilidade de planejamento preventivo das atividades operacionais;
- redução da concentração de esforços administrativos na resolução de ocorrências repetitivas;
- melhoria das condições de gerenciamento do sistema;
- maior previsibilidade operacional;
- melhor direcionamento dos recursos humanos e materiais do SISAPA.

O resultado esperado não consiste apenas na implantação física da infraestrutura, mas também na criação de condições para que a Administração possa atuar de maneira predominantemente preventiva e planejada, em substituição à necessidade recorrente de respostas corretivas.

5. REDUÇÃO DE RISCOS

A contratação pretende reduzir os riscos associados à atual insuficiência de reservação.

Entre os principais resultados esperados encontram-se:

- redução do risco de desabastecimento decorrente de picos de consumo;
- redução do risco de interrupções prolongadas;
- diminuição da vulnerabilidade operacional do sistema;
- maior capacidade de reação a oscilações da demanda;
- redução dos reflexos sanitários e sociais associados à indisponibilidade de água;
- aumento da segurança operacional da rede de distribuição.

A redução desses riscos possui relevância especial por envolver serviço diretamente relacionado à saúde pública e às condições sanitárias da população.

6. QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

A contratação deverá contribuir para elevar a qualidade do serviço de abastecimento prestado pelo SISAPA, especialmente quanto aos atributos de **continuidade, regularidade, estabilidade e confiabilidade operacional**.

Não se pretende avaliar a qualidade apenas pela existência física da infraestrutura implantada. O benefício efetivo deverá ser verificado por sua capacidade de contribuir para o funcionamento adequado do sistema.

Assim, constituem resultados qualitativos esperados:

- abastecimento mais estável;
- menor ocorrência de oscilações associadas à limitação da reservação;
- maior segurança no atendimento das áreas abrangidas;
- disponibilidade de infraestrutura compatível com a necessidade operacional identificada;

- melhoria da capacidade de gestão do abastecimento pelo SISAPA.

7. ECONOMICIDADE

Sob a perspectiva econômica, o resultado pretendido consiste na utilização racional dos recursos públicos para obtenção de infraestrutura durável e funcional, evitando soluções provisórias, retrabalhos ou despesas recorrentes decorrentes da manutenção de uma estrutura insuficiente.

A economicidade deverá ser observada tanto durante a implantação quanto ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

Espera-se alcançar:

- utilização eficiente dos recursos destinados à contratação;
- redução de custos decorrentes de retrabalhos ou intervenções inadequadamente planejadas;
- aproveitamento da infraestrutura durante período compatível com sua vida útil técnica;
- redução da necessidade de medidas emergenciais associadas às limitações atuais;
- adequada relação entre investimento público realizado e benefício produzido à coletividade.

A estimativa preliminar do SISAPA para a contratação é de aproximadamente **R$ 430.000,00**, valor que deverá ser consolidado pelo orçamento detalhado de engenharia. A análise de economicidade definitiva deverá considerar o custo global da implantação e os benefícios produzidos durante a vida útil da infraestrutura.

8. SUSTENTABILIDADE E DURABILIDADE

Pretende-se que a solução apresente durabilidade compatível com sua natureza e reduza a necessidade de intervenções corretivas precoces.

Entre os resultados esperados encontram-se:

- utilização de materiais adequados às condições de exposição;
- proteção das estruturas contra processos de deterioração;
- possibilidade de manutenção preventiva;
- redução de desperdícios durante a execução;
- adequada gestão dos resíduos gerados;
- prolongamento da vida útil dos componentes;
- possibilidade de recuperação ou reciclagem de materiais ao final da vida útil, quando tecnicamente aplicável.

A sustentabilidade deverá ser compreendida também sob a perspectiva econômica, uma vez que maior durabilidade e adequada conservação tendem a reduzir gastos futuros com reparos e substituições prematuras.

9. QUADRO DE INDICADORES E METAS

Para permitir avaliação posterior dos resultados, poderão ser adotados os seguintes indicadores:

Indicador	Situação atual	Resultado/meta pretendida	Forma de verificação
Pontos de atendimento contemplados	Necessidade identificada em 4 pontos	4 pontos implantados, testados e operacionais	Termos de recebimento, fiscalização e testes
Atendimento territorial	Limitações no perímetro urbano e Distrito de Porto Real	Atendimento dos pontos previstos nas duas áreas	Relatórios técnicos do SISAPA

Capacidade de reservação	Insuficiente para a demanda identificada	Capacidade prevista no projeto integralmente disponibilizada	Projeto, medição e testes
Interrupções relacionadas à capacidade de reservação	Existência de ocorrências, sem série histórica consolidada apresentada no ETP	Redução em relação à linha de base a ser apurada	Registros operacionais antes e após a implantação
Duração das interrupções	Linha de base ainda não consolidada	Tendência de redução após entrada em operação	Sistema/registro de ocorrências
Ocorrências de baixa pressão	Identificadas como risco operacional	Redução das ocorrências relacionadas à deficiência de reservação	Registros operacionais
Reclamações de falta de água	Não foi apresentado quantitativo histórico	Redução em relação ao período anterior comparável	Atendimento ao usuário/ouvidoria
Conformidade da implantação	Infraestrutura ainda não implantada	100% dos pontos recebidos somente após aprovação dos testes e fiscalização	Relatórios de fiscalização
Manutenção preventiva	A definir conforme rotina operacional	Implantação de rotina periódica para a nova infraestrutura	Registros de manutenção

Para os indicadores que ainda não possuem histórico quantitativo, a Administração deverá estabelecer uma **linha de base**, preferencialmente com dados anteriores à entrada em operação da nova infraestrutura, evitando fixação de percentuais sem evidência técnica.

10. SITUAÇÃO ATUAL X SITUAÇÃO PRETENDIDA

Situação atual	Situação pretendida
Capacidade de reservação considerada insuficiente	Capacidade compatível com o dimensionamento técnico aprovado
Vulnerabilidade a períodos de maior consumo	Maior capacidade de resposta às oscilações da demanda
Ocorrências de baixa pressão e risco de desabastecimento	Redução das ocorrências relacionadas à deficiência de reservação
População exposta às interrupções do abastecimento	Maior regularidade e segurança no fornecimento
Atuação administrativa mais sujeita a ações corretivas	Maior capacidade de planejamento e atuação preventiva
Necessidade identificada em quatro pontos	Quatro pontos contemplados e incorporados ao sistema
Maior vulnerabilidade durante a estiagem	Maior segurança operacional nos períodos críticos

11. RESULTADO GLOBAL PRETENDIDO

O resultado global pretendido consiste em proporcionar ao SISAPA **maior capacidade de garantir abastecimento de água de forma contínua, regular e segura**, reduzindo a vulnerabilidade atualmente enfrentada pela população em decorrência das limitações da infraestrutura de reservação.

A contratação deverá transformar o investimento realizado em benefício público efetivo, materializado não somente na entrega física da obra, mas na redução das interrupções, na maior

estabilidade do sistema, na melhoria das condições operacionais do SISAPA e, principalmente, na diminuição dos transtornos suportados pelos munícipes em razão da falta de água.

A necessidade possui relevante dimensão social, uma vez que o DFD relaciona diretamente a adequada capacidade de reservação à saúde pública, ao bem-estar, às condições sanitárias e ao desenvolvimento urbano e social do Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se diretamente vinculados ao problema identificado e à solução selecionada, permitindo que a futura contratação seja avaliada não apenas pela execução financeira e física do objeto, mas principalmente por sua **capacidade de produzir melhoria efetiva, mensurável e sustentável na prestação do serviço público de abastecimento de água à população de Pedro Afonso/TO e do Distrito de Porto Real**, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a natureza da contratação, caracterizada pela execução de obra destinada à ampliação da capacidade de reservação do sistema público de abastecimento de água operado pelo Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA, a Administração deverá adotar previamente e durante a execução todas as providências administrativas, técnicas, operacionais e de fiscalização necessárias para assegurar condições adequadas à implantação da solução.

As providências deverão ser implementadas de maneira coordenada e proporcional à complexidade do objeto, de modo que o início da contratação ocorra somente após a existência dos elementos técnicos e administrativos necessários à adequada execução, fiscalização, medição e recebimento da obra.

1. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir a instrução da fase preparatória, assegurando a existência e a compatibilidade entre os documentos necessários à definição do objeto e das condições de execução.

Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

- concluir e aprovar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- concluir o Mapa de Riscos da contratação;
- elaborar e aprovar o Projeto Básico e os demais projetos de engenharia necessários;
- consolidar o memorial descritivo e as especificações técnicas definitivas;
- elaborar a planilha orçamentária detalhada;
- elaborar as respectivas memórias de cálculo;
- elaborar o cronograma físico-financeiro;
- definir objetivamente os critérios de medição e recebimento;
- verificar a disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a contratação;
- confirmar a adequação da classificação orçamentária;
- definir a estratégia de contratação e os requisitos de habilitação compatíveis com o objeto;
- instruir o processo com os demais documentos exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicável.

A Administração deverá assegurar que os diferentes documentos da fase preparatória possuam coerência entre si, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, orçamento, prazos e condições de execução.

2. APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA

Considerando que os quantitativos definitivos da contratação dependem dos levantamentos e cálculos de engenharia, constitui providência essencial a **conclusão, revisão e aprovação formal dos documentos técnicos antes da utilização destes como elementos vinculantes da contratação**.

O DFD já registra que os quantitativos específicos deverão ser apurados tecnicamente no projeto de engenharia, com memórias de cálculo e demais elementos capazes de conferir rastreabilidade às quantidades estabelecidas.

Nesse sentido, deverão ser consolidados, conforme a necessidade técnica:

- projetos de implantação;
- projetos de fundação e estruturas;
- dimensionamentos;
- detalhes construtivos;
- especificações de materiais;
- pontos e condições de interligação com a rede;
- memórias de cálculo;
- quantitativos;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro.

Os projetos deverão identificar claramente as características necessárias para cada ponto de implantação, evitando que decisões técnicas relevantes sejam transferidas indevidamente para a fase de execução.

3. DEFINIÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

A Administração deverá confirmar e formalizar os locais nos quais serão implantadas as estruturas previstas para atendimento da necessidade.

A demanda atualmente contempla **quatro pontos de atendimento**, sendo três no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e um no Distrito de Porto Real.

Antes do início dos serviços, deverão ser verificadas as condições efetivas de cada local, incluindo, quando aplicável:

- disponibilidade e regularidade da área;
- condições de acesso;
- interferências físicas existentes;
- redes subterrâneas ou aéreas;
- condições para movimentação de máquinas e equipamentos;
- disponibilidade de espaço para execução das fundações;
- condições de segurança;
- pontos de interligação com a rede de abastecimento;
- necessidade de isolamento das áreas;
- condições para armazenamento temporário de materiais;
- eventuais restrições ambientais, urbanísticas ou operacionais.

A Administração deverá disponibilizar as áreas em condições que permitam o desenvolvimento regular dos serviços, evitando paralisações decorrentes de impedimentos que poderiam ter sido identificados ainda na fase preparatória.

4. LEVANTAMENTOS E VERIFICAÇÕES PRÉVIAS

Antes da autorização para início da obra, deverão ser realizados os levantamentos técnicos necessários à confirmação das condições previstas nos projetos.

Sempre que tecnicamente necessário, deverão ser verificados:

- características do solo e das fundações;
- cotas e níveis;
- dimensões disponíveis;
- interferências com a infraestrutura existente;
- condições hidráulicas dos pontos de interligação;
- acessibilidade de veículos e equipamentos;
- necessidade de intervenções prévias no terreno;
- demais elementos capazes de interferir na execução.

Caso sejam identificadas divergências relevantes entre os levantamentos de campo e os projetos elaborados, estas deverão ser analisadas antes do início dos respectivos serviços, evitando improvisações durante a execução.

5. PROVIDÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

A Administração deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da contratação.

O DFD identifica preliminarmente a seguinte classificação:

- **Órgão:** Município de Pedro Afonso/TO;
- **Unidade Orçamentária:** Sistema de Saneamento de Pedro Afonso – SISAPA;
- **Atividade/Projeto:** Ampliação do Sistema de Abastecimento da Cidade de Pedro Afonso;
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51;
- **Classificação Orçamentária:** 02.09.17.512.0006.1.015;
- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.000000;
- **Ficha:** 00220.

A indicação deverá ser confirmada pela unidade competente antes da assunção da despesa.

O SISAPA trabalha, nesta fase, com **estimativa preliminar de aproximadamente R$ 430.000,00**, valor que deverá ser substituído ou confirmado pelo orçamento detalhado de engenharia antes da consolidação do valor estimado da contratação.

Deverá existir compatibilidade entre o orçamento técnico, os recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro, evitando a contratação de empreendimento sem capacidade financeira para sua regular execução.

6. DESIGNAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antes da execução contratual, a Administração deverá **designar formalmente gestor e fiscal ou fiscais do contrato**, observadas as atribuições e os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

Considerando a natureza de obra e a presença de elementos especializados de engenharia, recomenda-se que a fiscalização técnica seja exercida por profissional com formação e atribuições compatíveis com o objeto ou que disponha de suporte técnico adequado.

A designação deverá estabelecer de maneira clara as responsabilidades pelo:

- acompanhamento da execução;
- verificação do cumprimento dos projetos;
- conferência dos materiais empregados;
- acompanhamento do cronograma;
- fiscalização das condições de segurança;
- realização das medições;
- registro de ocorrências;
- análise das solicitações da contratada;
- verificação dos testes;
- recebimento provisório e definitivo;
- acompanhamento das obrigações durante a garantia.

A equipe de planejamento já identificada no DFD é composta por **Luiz Meneses da Rocha, Diretor Presidente, e Nicomedes José Alves Neves, Vice Diretor Presidente do SISAPA**. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação deverá, contudo, ocorrer formalmente na etapa pertinente, observada a qualificação necessária.

7. CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

Antes do início da execução, os servidores designados para gestão e fiscalização deverão conhecer integralmente os documentos que regerão a contratação, especialmente:

- Projeto Básico;
- projetos de engenharia;
- memorial descritivo aprovado;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- critérios de medição;
- matriz de riscos;
- contrato;
- proposta da contratada;
- normas técnicas relevantes.

Caso os agentes designados não possuam experiência suficiente em fiscalização de obras dessa natureza, deverá ser avaliada a necessidade de orientação ou capacitação específica.

A capacitação deverá ser proporcional às atribuições exercidas e poderá abranger temas como fiscalização de obras, medição de serviços, registros de ocorrências, alterações contratuais, segurança do trabalho, recebimento e responsabilização.

8. DEFINIÇÃO DO FLUXO DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE

A Administração deverá estabelecer fluxo claro de comunicação entre contratada, fiscalização, gestor contratual, responsáveis técnicos e dirigentes do SISAPA.

As orientações relevantes à execução não deverão ser transmitidas apenas verbalmente. Recomenda-se que determinações, solicitações, ocorrências e decisões capazes de repercutir no objeto sejam formalmente registradas.

Deverão ser utilizados instrumentos de controle adequados, tais como:

- Diário de Obras;
- relatórios de fiscalização;
- registros fotográficos;
- ordens de serviço;

- comunicações formais;
- boletins de medição;
- relatórios de testes;
- termos de recebimento;
- registros das não conformidades e respectivas correções.

Esse fluxo permitirá reconstruir posteriormente o histórico da execução, conferir rastreabilidade às decisões e facilitar a atuação dos órgãos de controle.

9. PLANEJAMENTO DA INTERFERÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Considerando que os serviços ocorrerão sobre infraestrutura vinculada ao abastecimento público de água, deverão ser previamente planejadas as intervenções capazes de afetar a operação da rede existente.

Antes de cada interligação ou atividade que possa exigir interrupção do abastecimento, o SISAPA deverá avaliar:

- duração estimada da intervenção;
- área potencialmente afetada;
- melhor período para realização;
- medidas destinadas a reduzir o tempo de interrupção;
- necessidade de comunicação prévia aos usuários;
- providências de contingência eventualmente necessárias;
- disponibilidade de equipes para restabelecimento do sistema.

Essa providência possui especial relevância porque a própria contratação é motivada pela necessidade de reduzir problemas de continuidade e regularidade do abastecimento. Portanto, sua execução deverá ser organizada de modo a evitar a criação de interrupções desnecessárias ou prolongadas.

10. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À SEGURANÇA DA OBRA

A Administração deverá verificar se a contratada adota as medidas de segurança exigíveis para as atividades desenvolvidas.

Deverão ser fiscalizados, conforme aplicabilidade:

- isolamento das áreas;
- sinalização;
- utilização de EPIs e EPCs;
- proteção de trabalhadores e terceiros;
- segurança em escavações;
- trabalhos em altura;
- movimentação e içamento de estruturas;
- atividades de soldagem;
- operação de máquinas;
- organização do canteiro.

A fiscalização administrativa não substitui a responsabilidade própria da contratada pela segurança de seus trabalhadores, mas deverá registrar e exigir correção de situações de desconformidade identificadas durante a execução.

11. CONTROLE DOS MATERIAIS E DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Antes da utilização dos principais materiais e equipamentos, deverão ser adotados procedimentos de conferência de sua compatibilidade com as especificações aprovadas.

A fiscalização deverá verificar, conforme o caso:

- características técnicas;
- dimensões;
- capacidade;
- qualidade dos materiais;
- estado de conservação;
- certificados e documentos técnicos;
- revestimentos;
- componentes de segurança;
- conformidade com os projetos.

Materiais ou serviços incompatíveis com as especificações não deverão ser aceitos simplesmente por já terem sido entregues ou executados.

A Administração também deverá garantir que eventuais alterações em projeto ou especificações sejam previamente justificadas, tecnicamente analisadas e formalmente autorizadas antes de sua execução.

12. MEDIÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Os critérios de medição deverão estar definidos antes da contratação e possuir correspondência com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

As medições deverão refletir exclusivamente serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, evitando pagamentos antecipados ou por parcelas ainda não concluídas.

Deverão ser conferidos:

- quantitativos executados;
- qualidade;
- aderência aos projetos;
- conformidade dos materiais;
- registros fotográficos;
- etapas previstas no cronograma;
- documentação correspondente à medição.

Quando determinado serviço ficar oculto por etapa posterior da obra, a fiscalização deverá realizar sua conferência antes do recobrimento ou continuidade dos trabalhos.

13. TESTES, RECEBIMENTO E ENTRADA EM OPERAÇÃO

Antes do recebimento da obra e entrada definitiva da infraestrutura em operação, deverão ser realizados os testes e verificações previstos nos documentos técnicos.

Conforme aplicável, deverão ser examinados:

- estabilidade;
- estanqueidade;
- funcionamento das conexões;
- entrada e saída de água;
- drenagem;
- extravasamento;
- dispositivos de segurança;
- integração com a rede;
- funcionamento geral do sistema.

As não conformidades identificadas deverão ser corrigidas previamente ao recebimento definitivo.

A Administração deverá exigir a documentação técnica correspondente à obra executada e aos materiais utilizados, incluindo, quando cabível:

- ART ou RRT;
- relatórios de testes;
- certificados;
- garantias;
- registros da execução;
- documentação final dos serviços;
- desenhos ou registros "como construído", quando aplicáveis;
- orientações de operação e manutenção.

14. PREPARAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A responsabilidade administrativa não se encerra com o recebimento da obra.

Antes da entrada em operação, o SISAPA deverá incorporar a nova infraestrutura às suas rotinas de inspeção, operação e manutenção preventiva.

Deverão ser estabelecidos procedimentos para:

- inspeção periódica;
- limpeza e higienização;
- controle de corrosão;
- acompanhamento de conexões e dispositivos;
- identificação de vazamentos;
- conservação dos acessos e elementos de segurança;
- registro das manutenções;
- acionamento das garantias quando necessário.

Também deverá ser definido o setor ou equipe responsável por acompanhar a infraestrutura após sua entrada em operação.

15. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO

Após a entrada em funcionamento, a Administração deverá acompanhar se a contratação efetivamente produziu os resultados previstos no ETP.

Entre os aspectos que poderão ser monitorados encontram-se:

- funcionamento dos quatro pontos previstos;
- capacidade de reservação efetivamente incorporada;
- número de interrupções no abastecimento;
- duração das interrupções;
- ocorrências de baixa pressão;
- reclamações relacionadas à falta de água;
- comportamento do sistema nos períodos de maior consumo e estiagem;
- incidência de manutenções corretivas.

Esse acompanhamento permitirá verificar se o investimento realizado resultou efetivamente em maior regularidade e segurança do abastecimento e fornecerá dados para futuras decisões de planejamento.

16. QUADRO-SÍNTESE DAS PROVIDÊNCIAS

Ordem	Providência	Momento

1	Concluir ETP e demais documentos da fase preparatória	Antes da licitação
2	Concluir e aprovar projetos, memoriais e especificações	Antes da licitação
3	Elaborar orçamento detalhado e memórias de cálculo	Antes da licitação
4	Confirmar locais e condições das áreas de implantação	Antes da licitação
5	Confirmar disponibilidade orçamentária	Antes da contratação
6	Elaborar cronograma e critérios de medição	Antes da licitação
7	Formalizar contratação e responsabilidades técnicas	Após o procedimento de seleção
8	Designar gestor e fiscalização	Antes do início da execução
9	Orientar/capacitar os agentes responsáveis, se necessário	Antes do início da execução
10	Disponibilizar as áreas de implantação	Antes da Ordem de Serviço
11	Definir fluxo de comunicação e registros da obra	Antes do início da execução
12	Planejar intervenções na rede de abastecimento	Antes de cada intervenção
13	Fiscalizar materiais, serviços, segurança e cronograma	Durante toda a execução
14	Realizar medições somente após conferência	Durante a execução
15	Realizar testes e corrigir não conformidades	Antes do recebimento
16	Receber e incorporar a infraestrutura ao SISAPA	Após conclusão e aprovação
17	Implantar rotina de manutenção preventiva	Após entrada em operação
18	Monitorar os resultados efetivamente alcançados	Durante a operação

17. CONCLUSÃO

As providências descritas demonstram que a Administração deverá atuar de forma ativa durante todo o ciclo da contratação, desde a conclusão dos documentos da fase preparatória até a entrada em operação e acompanhamento dos resultados da infraestrutura.

No caso concreto, assumem especial relevância a **conclusão e aprovação dos projetos de engenharia, a consolidação dos quantitativos e do orçamento, a preparação dos quatro locais de implantação, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a designação de fiscalização tecnicamente compatível e o planejamento das intervenções na rede de abastecimento**.

A adoção dessas medidas reduz os riscos de paralisação, incompatibilidades técnicas, pagamentos indevidos, retrabalhos, atrasos e comprometimento do funcionamento da solução.

Dessa forma, considera-se que as providências necessárias são compatíveis e proporcionais à natureza da contratação e deverão ser implementadas nos momentos indicados, assegurando condições para que a futura obra seja executada com adequada governança, fiscalização, eficiência e controle, em consonância com a fase preparatória e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda e dos demais elementos técnicos disponibilizados, com o objetivo de identificar eventuais contratações vigentes, encerradas, em andamento ou planejadas que possuam relação direta ou dependência necessária com a futura contratação.

A análise é relevante para evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas, incompatibilidades técnicas, conflitos de cronograma ou a realização de contratação cuja execução dependa de providência contratual externa ainda não existente.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Até o presente momento, **não foram identificadas nem informadas contratações correlatas específicas**, entendidas como contratos, atas de registro de preços, obras, serviços ou fornecimentos distintos que possuam finalidade semelhante, complementar ou relacionada à ampliação da capacidade de reservação de água objeto deste ETP.

O Documento de Formalização da Demanda informa, inclusive, que se trata da **primeira contratação deste objeto no âmbito do órgão**, não havendo histórico contratual anterior que possa ser utilizado como parâmetro direto para definição dos quantitativos.

Assim, com base na documentação disponível, não foi identificada contratação anterior ou vigente destinada especificamente à implantação da mesma infraestrutura ou ao atendimento dos mesmos pontos abrangidos pela presente demanda.

Essa conclusão deverá ser revista caso, durante a instrução processual, sejam identificados contratos, convênios, atas, obras em andamento ou outras contratações relacionadas ao sistema de abastecimento capazes de interferir materialmente no objeto.

2. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Também **não foram identificadas, até esta etapa, contratações interdependentes cuja celebração prévia seja condição necessária para viabilizar a execução da solução escolhida**.

A solução definida no ETP consiste na contratação integrada do fornecimento dos equipamentos, materiais e execução dos serviços necessários à implantação da obra, buscando justamente concentrar no mesmo objeto as etapas essenciais para entrega da infraestrutura em condições de funcionamento.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar, dentro do próprio escopo, os elementos necessários à implantação, reduzindo a dependência de procedimentos paralelos para fornecimento de equipamentos, execução de fundações, montagem e demais atividades diretamente relacionadas ao resultado final.

Essa característica contribui para a autonomia da contratação e reduz riscos decorrentes da fragmentação entre diferentes fornecedores ou contratos.

3. RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Embora não tenham sido identificadas contratações interdependentes, a futura obra possui **dependência técnica e operacional da infraestrutura pública de abastecimento de água já existente**, pois deverá ser incorporada ao sistema administrado pelo SISAPA.

O DFD registra que a necessidade decorre das limitações atualmente existentes na capacidade de reservação do sistema e prevê atendimento em quatro pontos, sendo três no perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e um no Distrito de Porto Real.

Essa relação, contudo, deve ser distinguida de uma contratação interdependente. A rede existente constitui infraestrutura operacional do SISAPA e não foi indicada, nos documentos analisados, como objeto de contrato externo cuja conclusão seja condição prévia para execução desta obra.

Ainda assim, deverão ser asseguradas compatibilidade técnica e adequada integração com:

- a rede de distribuição existente;
- os pontos de alimentação e saída;
- as condições hidráulicas dos locais;
- os sistemas de drenagem e extravasamento;
- as estruturas existentes que possam interferir na implantação;

- as rotinas operacionais do SISAPA.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES IDENTIFICADAS

Classificação	Contratação/estrutura analisada	Situação	Relação com o objeto	Impacto
Contratação correlata	Não identificada na documentação disponível	Inexistente até o momento	Não foi informada contratação com objeto ou finalidade semelhante	Sem impacto contratual identificado
Contratação interdependente	Não identificada na documentação disponível	Inexistente até o momento	Não há contratação externa indicada como condição prévia à execução	A solução pode ser estruturada autonomamente
Infraestrutura técnica relacionada	Sistema existente de abastecimento de água do SISAPA	Existente e operacional	A futura infraestrutura deverá ser conectada e integrada à rede existente	Exige compatibilidade técnica e planejamento das interligações

5. AUTONOMIA DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação apresenta, em princípio, **autonomia suficiente para ser planejada e executada como empreendimento próprio**, uma vez que o escopo escolhido deverá reunir os fornecimentos e serviços indispensáveis ao resultado funcional pretendido.

Essa autonomia é importante para evitar que a efetividade da contratação fique condicionada a procedimentos futuros ainda indefinidos.

Todavia, autonomia contratual não significa ausência de integração operacional. A execução deverá necessariamente considerar as características da rede pública existente, as condições dos locais de implantação e a continuidade do abastecimento durante as intervenções.

Por esse motivo, os projetos de engenharia deverão estabelecer de forma precisa as interfaces entre a nova infraestrutura e o sistema existente.

6. RISCOS DECORRENTES DE EVENTUAIS RELAÇÕES NÃO IDENTIFICADAS

Embora não tenham sido constatadas contratações correlatas ou interdependentes nos documentos analisados, a Administração deverá manter essa verificação ao longo da fase preparatória.

A existência não identificada de contrato, obra ou fornecimento relacionado poderia ocasionar:

- sobreposição de objetos;
- contratação duplicada de serviços;
- incompatibilidade técnica entre projetos;
- divergência entre cronogramas;
- interferência física entre obras;
- utilização ineficiente de recursos públicos;
- conflitos entre empresas contratadas;
- necessidade de alterações posteriores;
- atraso na implantação.

Assim, antes da publicação do procedimento de contratação, recomenda-se verificar junto às áreas administrativa, técnica, financeira e de engenharia do Município e do SISAPA a existência de obras, contratos, convênios, atas ou procedimentos em andamento relacionados à rede de abastecimento nas áreas abrangidas.

7. EVENTUAIS CONTRATAÇÕES FUTURAS COMPLEMENTARES

Com base nos documentos atualmente disponíveis, **não é possível afirmar a necessidade de contratação complementar específica após a conclusão da obra**.

A solução foi estruturada para que os elementos indispensáveis à implantação e funcionamento estejam abrangidos pelo próprio objeto.

Eventuais futuras contratações de manutenção, recuperação, expansão adicional ou outras intervenções no sistema deverão decorrer de necessidades próprias posteriormente identificadas, não constituindo, neste momento, condição para a viabilidade desta contratação.

8. CONCLUSÃO

Diante da documentação disponível e das informações levantadas no presente ETP, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência, execução ou conclusão seja necessária para viabilizar a contratação em análise**.

Registra-se, contudo, que a obra possui relação técnica direta com a infraestrutura pública de abastecimento de água existente e deverá ser devidamente compatibilizada com a rede operada pelo SISAPA.

A inexistência de contratação interdependente reforça a possibilidade de estruturação autônoma da solução escolhida, cuja configuração integrada busca contemplar os fornecimentos e serviços indispensáveis à entrega da infraestrutura em condições de funcionamento.

A Administração deverá, antes da conclusão da fase preparatória, confirmar se existem outros contratos, convênios, obras ou procedimentos em andamento nas áreas envolvidas, de modo a evitar sobreposição de objetos, incompatibilidades e riscos de execução.

Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, **considera-se inexistente, até o momento, contratação correlata ou interdependente formalmente identificada**, sem prejuízo da necessidade de integração técnica da futura obra com o sistema de abastecimento já existente.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra e com seu ciclo de vida, buscando conciliar o atendimento da necessidade pública de ampliação da capacidade de reservação de água com a utilização racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a durabilidade da infraestrutura e a prevenção de impactos ambientais decorrentes de sua implantação e operação.

A Lei nº 14.133/2021 inclui expressamente o **desenvolvimento nacional sustentável** entre os princípios que devem ser observados na aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos, juntamente com o planejamento, a eficiência, a economicidade e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Considerando que o objeto compreende obra de engenharia associada ao sistema público de abastecimento de água, os critérios ambientais deverão ser proporcionais aos impactos efetivamente previsíveis, tecnicamente verificáveis e passíveis de fiscalização, evitando a criação de exigências ambientais meramente formais ou sem relação direta com a execução.

PARTE 1 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Uso racional de materiais e recursos naturais

Durante a execução, deverão ser adotados procedimentos destinados à utilização racional dos materiais de construção e demais insumos, evitando desperdícios decorrentes de

armazenamento inadequado, perdas no transporte, cortes desnecessários, retrabalhos ou execução em desconformidade com os projetos.

Os quantitativos deverão guardar correspondência com os projetos, memórias de cálculo e planilha orçamentária aprovados, de forma que a aquisição e utilização dos materiais reflitam a necessidade efetiva da obra.

Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança, desempenho, durabilidade ou potabilidade da água, deverá ser favorecida a utilização eficiente dos materiais, especialmente aço, concreto, madeira para formas, agregados e demais insumos de maior impacto ambiental.

2. Durabilidade e consideração do ciclo de vida

A sustentabilidade da solução deverá considerar não somente seus impactos durante a execução, mas também sua durabilidade ao longo da fase de operação.

Os materiais e sistemas empregados deverão possuir resistência e desempenho compatíveis com as condições de utilização e exposição ambiental, buscando reduzir a necessidade de substituições prematuras, reparos recorrentes e consumo adicional de materiais ao longo da vida útil da infraestrutura.

Deverão ser priorizados, dentro dos requisitos técnicos definidos pela Administração:

- materiais com resistência adequada às condições ambientais;
- proteção eficiente contra corrosão;
- sistemas de acabamento com durabilidade compatível com a finalidade;
- componentes passíveis de manutenção;
- soluções que não criem dependência injustificada de materiais ou peças de difícil reposição;
- facilidade de inspeção e conservação.

A durabilidade constitui critério de sustentabilidade porque reduz o consumo futuro de recursos, a geração de resíduos e os custos associados à manutenção corretiva ou substituição antecipada.

3. Proteção das estruturas metálicas contra corrosão

Considerando a presença de componentes metálicos sujeitos à exposição atmosférica e ao contato com água, deverão ser adotados tratamentos e revestimentos tecnicamente adequados para prevenção da corrosão.

As superfícies internas destinadas ao contato com água para abastecimento deverão receber materiais compatíveis com essa finalidade, enquanto as superfícies externas deverão possuir proteção adequada às condições ambientais.

A fiscalização deverá verificar a conformidade dos sistemas de proteção empregados, inclusive quanto à preparação das superfícies e qualidade da aplicação.

4. Redução da geração de resíduos da construção

A execução deverá buscar minimizar a produção de resíduos por meio de:

- planejamento adequado dos quantitativos;
- armazenamento correto dos materiais;
- prevenção de perdas;
- reaproveitamento tecnicamente possível;
- segregação dos resíduos;
- organização permanente do canteiro;
- retirada periódica dos resíduos;
- destinação ambientalmente adequada.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios e instrumentos voltados à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Para os resíduos especificamente decorrentes da construção civil, deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que disciplina a gestão dos resíduos provenientes de obras de construção civil.

5. Segregação e destinação dos resíduos

Os resíduos gerados durante a execução não deverão ser descartados indiscriminadamente no terreno, vias públicas, cursos d'água ou áreas não autorizadas.

Deverão ser segregados de acordo com sua natureza e encaminhados para reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

Sempre que cabível, deverão existir registros mínimos que permitam à fiscalização verificar a destinação dos resíduos de maior relevância gerados durante a obra.

Materiais metálicos não aproveitados deverão, sempre que viável, ser destinados à reciclagem ou reaproveitamento.

6. Uso racional da água durante a execução

A obra deverá utilizar água de maneira racional nas atividades de limpeza, preparação de materiais, cura do concreto e demais serviços.

Deverão ser evitados:

- vazamentos;
- lavagem excessiva de áreas e equipamentos;
- uso de água potável em volume superior ao tecnicamente necessário;
- desperdício decorrente de instalações provisórias deficientes.

Sempre que tecnicamente possível, poderão ser adotadas práticas que reduzam o consumo de água sem comprometer a qualidade dos serviços.

7. Uso racional de energia e combustíveis

Os equipamentos e máquinas utilizados deverão permanecer em funcionamento somente durante o período necessário à execução dos serviços, evitando consumo desnecessário de combustível ou energia.

A organização logística deverá buscar reduzir deslocamentos, mobilizações repetitivas e transporte desnecessário de materiais.

Não se mostra proporcional, nesta etapa, estabelecer requisito genérico de certificação energética dos equipamentos utilizados na obra, devendo a sustentabilidade ser perseguida por práticas objetivamente fiscalizáveis de operação e logística.

8. Controle de emissões atmosféricas, poeira e particulados

Atividades de escavação, movimentação de terra, transporte e manuseio de materiais podem provocar emissão de poeira e particulados.

Quando houver geração significativa, deverão ser adotadas medidas compatíveis com a situação, tais como:

- umidificação controlada das áreas;
- proteção de cargas transportadas;
- limpeza das vias e áreas diretamente afetadas;
- manutenção adequada dos veículos e equipamentos;
- organização dos materiais pulverulentos.

As medidas deverão ser proporcionais à intensidade efetivamente observada durante a execução.

9. Controle de ruídos e interferências à população

A utilização de máquinas, equipamentos, veículos e atividades de montagem poderá ocasionar ruídos temporários nas áreas próximas aos locais de execução.

Os trabalhos deverão ser planejados de forma a reduzir interferências desnecessárias, especialmente em áreas residenciais, observados os horários permitidos pela legislação local e demais regras aplicáveis.

Máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, evitando níveis anormais de ruído decorrentes de manutenção deficiente.

10. Proteção do solo e prevenção de contaminações

Deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar contaminação do solo por combustíveis, óleos, tintas, solventes, produtos químicos e demais substâncias utilizadas durante a obra.

O armazenamento desses materiais deverá ocorrer em condições seguras e compatíveis com suas características.

Na ocorrência de vazamento ou derramamento, deverão ser adotadas providências imediatas para contenção, recolhimento e destinação adequada dos materiais contaminados.

11. Preservação das áreas de implantação

As intervenções deverão se restringir às áreas efetivamente necessárias à execução.

Deverá ser evitada a supressão, movimentação ou degradação desnecessária de áreas externas ao perímetro da obra.

Após a conclusão dos serviços, as áreas afetadas deverão ser limpas, desobstruídas e, quando necessário, recompostas em condições compatíveis com o uso previsto.

12. Materiais reciclados ou recicláveis

A utilização de materiais reciclados ou recicláveis poderá ser admitida e incentivada quando:

- houver compatibilidade com as normas técnicas;
- não houver redução de desempenho;
- não comprometer a segurança estrutural;
- não representar risco sanitário;
- possuir qualidade tecnicamente demonstrável.

A exigência não deverá ser aplicada de forma indiscriminada a componentes estruturais ou materiais destinados ao contato com água potável sem prévia comprovação de sua adequação técnica e sanitária.

13. Logística reversa

A logística reversa deverá ser observada quando a contratação envolver produtos ou materiais enquadrados em sistemas legalmente obrigatórios de retorno ao fabricante, importador, distribuidor ou comerciante.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê sistemas de logística reversa para categorias específicas de produtos e embalagens, razão pela qual eventual incidência deverá ser analisada de acordo com os materiais efetivamente empregados na obra.

Não se estabelece, neste ETP, logística reversa genérica para todos os materiais, pois a obrigação deverá guardar correspondência com a legislação e com a natureza dos produtos utilizados.

14. Critérios ambientais passíveis de fiscalização

Os documentos posteriores da contratação poderão estabelecer, entre outros, os seguintes critérios verificáveis:

- manutenção do canteiro em condições adequadas de limpeza;
- segregação dos resíduos;
- comprovação da destinação de resíduos quando exigível;
- proibição de descarte irregular;
- armazenamento seguro de produtos potencialmente contaminantes;
- proteção das áreas adjacentes;
- controle de vazamentos;
- retirada integral dos resíduos ao término da obra;
- observância das exigências ambientais eventualmente incidentes sobre a implantação.

Esses requisitos poderão ser incorporados ao Projeto Básico, edital e contrato em nível de detalhamento compatível com a execução e fiscalização.

PARTE 2 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra possui impactos predominantemente relacionados à sua fase de implantação, especialmente pela movimentação de solo, emprego de materiais de construção, funcionamento de equipamentos, transporte e geração de resíduos.

Em sua fase operacional, a infraestrutura apresenta perfil ambiental distinto, uma vez que passará a integrar o sistema público de abastecimento de água e deverá ser mantida em condições adequadas de conservação e funcionamento.

15. Movimentação e alteração do solo

Impacto potencial: escavações e execução das fundações poderão provocar movimentação do solo, geração de material excedente, alteração temporária da superfície e eventual ocorrência de erosão ou carreamento de sedimentos.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- limitar as escavações às dimensões previstas em projeto;
- evitar movimentações desnecessárias;
- armazenar adequadamente o material temporariamente removido;
- promover destinação adequada do material excedente;
- recompor as áreas afetadas após a conclusão;
- adotar medidas contra erosão e carreamento quando as condições do local exigirem.

16. Geração de resíduos da construção civil

Impacto potencial: geração de restos de concreto, madeira, aço, embalagens, materiais de escavação e outros resíduos decorrentes da execução.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- dimensionamento adequado dos materiais;
- segregação na origem;
- reaproveitamento quando tecnicamente possível;
- acondicionamento adequado;
- transporte por meios apropriados;
- encaminhamento para destinação ambientalmente adequada;
- manutenção de registros quando necessário.

A gestão desses resíduos deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas específicas do CONAMA para resíduos da construção civil.

17. Poeira e material particulado

Impacto potencial: emissão temporária de poeira decorrente de escavações, circulação de veículos, movimentação de solo e manipulação de materiais.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- umidificação controlada quando necessária;
- proteção de cargas;
- limpeza das áreas;
- limitação da velocidade de veículos dentro da área de obra;
- armazenamento adequado de materiais pulverulentos.

18. Ruído e vibração

Impacto potencial: geração temporária de ruído e vibração por máquinas, equipamentos, escavações, transporte e montagem.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- manutenção adequada de máquinas;
- organização dos horários de maior impacto;
- desligamento de equipamentos quando não utilizados;
- observância de normas e regras locais;
- planejamento das operações que gerem maior interferência.

19. Consumo de combustíveis e emissão de gases

Impacto potencial: consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases decorrentes do funcionamento de máquinas, caminhões e equipamentos.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- manutenção preventiva dos veículos e equipamentos;
- planejamento da logística;
- redução de deslocamentos desnecessários;
- utilização eficiente das máquinas;
- desligamento quando permanecerem ociosas por períodos prolongados.

20. Risco de contaminação do solo

Impacto potencial: vazamentos de combustível, óleo, tinta, solventes ou outros produtos durante armazenamento e execução.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- armazenamento em recipientes adequados;
- utilização de áreas seguras para abastecimento e manutenção;
- disponibilidade de materiais para contenção;
- recolhimento imediato de eventuais derramamentos;
- destinação adequada do material contaminado.

21. Consumo de água durante a construção

Impacto potencial: utilização temporária de água em diferentes atividades da obra.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- controle do consumo;
- correção imediata de vazamentos;
- utilização somente nos volumes necessários;
- procedimentos de limpeza com menor desperdício;
- planejamento das operações que demandem água.

22. Interferências sobre a infraestrutura existente

Impacto potencial: intervenções necessárias para integração da nova infraestrutura podem afetar temporariamente a rede existente e produzir reflexos sobre a operação do sistema.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- levantamento prévio das interferências;
- planejamento das interligações;
- definição de procedimentos de segurança;
- redução do tempo de intervenção;
- recuperação imediata das áreas afetadas;
- coordenação das atividades com a operação do SISAPA.

23. Risco ambiental relacionado à pintura e proteção anticorrosiva

Impacto potencial: geração de embalagens, resíduos e eventuais derramamentos de produtos utilizados na preparação e proteção das superfícies metálicas.

Medidas preventivas e mitigadoras:

- armazenamento conforme orientação técnica;
- proteção do solo durante a aplicação;
- utilização dos produtos somente nas quantidades necessárias;
- recolhimento de embalagens e resíduos;
- destinação conforme sua classificação;
- prevenção de descarte de resíduos líquidos no solo ou na rede de drenagem.

24. Impactos na fase de operação

Durante a operação, os impactos ambientais tendem a estar associados principalmente à manutenção, limpeza, conservação e eventual substituição de componentes.

Possíveis impactos:

- consumo de água em procedimentos de limpeza;
- geração de resíduos de manutenção;
- utilização de tintas e produtos anticorrosivos;
- substituição de componentes metálicos;
- geração eventual de resíduos provenientes da conservação das estruturas.

Medidas mitigadoras:

- planejamento das manutenções;
- utilização racional de água;
- uso dos produtos nas quantidades tecnicamente necessárias;
- segregação e destinação adequada dos resíduos;
- preferência por manutenção preventiva, reduzindo substituições prematuras.

25. Impactos ao final da vida útil

Ao término da vida útil, eventual desmontagem ou substituição poderá produzir resíduos metálicos, concreto, tubulações, revestimentos e demais componentes.

Medidas mitigadoras e boas práticas:

- avaliação da possibilidade de recuperação ou reutilização;
- segregação dos materiais;
- priorização da reciclagem dos componentes metálicos;
- destinação adequada do concreto e demais resíduos de construção;
- manejo específico de materiais eventualmente contaminados;

- proibição do abandono das estruturas desativadas sem avaliação técnica.

A gestão do fim de vida deverá observar a legislação ambiental vigente no momento da desativação e os princípios de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

26. MATRIZ SINTÉTICA DE IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto potencial	Fase	Intensidade esperada	Medida principal
Movimentação do solo	Implantação	Temporária	Controle das escavações e recomposição
Resíduos da construção	Implantação	Moderada	Segregação e destinação adequada
Poeira	Implantação	Temporária	Controle de particulados
Ruídos	Implantação	Temporária	Planejamento e manutenção de equipamentos
Consumo de combustível	Implantação	Temporária	Logística e operação eficiente
Vazamento de óleo/combustível	Implantação	Eventual	Prevenção, contenção e recolhimento
Consumo de água	Implantação/operação	Controlável	Uso racional
Resíduos de pintura/proteção	Implantação/manutenção	Eventual	Armazenamento e destinação adequados
Resíduos de manutenção	Operação	Periódica	Manutenção preventiva e segregação
Materiais ao final da vida útil	Descontinuidade	Futuro	Reutilização, reciclagem e destinação adequada

27. LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Não foram apresentados, nesta etapa do planejamento, documentos que permitam afirmar a necessidade ou a dispensa de licenciamento ambiental específico para os quatro pontos de implantação.

Por essa razão, antes do início da execução, a Administração deverá verificar junto ao **órgão ambiental competente** se as intervenções projetadas estão sujeitas a licenciamento, autorização, dispensa formal ou outro procedimento ambiental aplicável, considerando as características efetivas dos locais e dos projetos aprovados.

Essa verificação deverá ocorrer previamente à execução quando houver exigência legal, evitando início de intervenção sem a correspondente regularidade ambiental.

Também deverão ser verificadas eventuais exigências ambientais municipais, estaduais ou federais incidentes sobre os locais, especialmente se algum ponto estiver situado em área sujeita a proteção específica ou possuir condicionantes ambientais próprias.

28. CONCLUSÃO

A futura contratação apresenta impactos ambientais predominantemente **localizados, temporários e relacionados à fase de implantação**, os quais podem ser reduzidos mediante adequado planejamento, fiscalização e adoção das medidas preventivas e mitigadoras identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser incorporados aos documentos técnicos posteriores na medida em que possuam relação efetiva com o objeto, possam ser objetivamente verificados e não criem restrições desproporcionais à competitividade.

A contratação deverá privilegiar a durabilidade da infraestrutura, a utilização racional dos recursos, a prevenção de desperdícios, a adequada gestão dos resíduos da construção civil, a proteção do solo, a redução das interferências nas áreas de implantação e a correta destinação dos materiais durante toda a vida útil da solução.

Especial atenção deverá ser conferida à gestão dos resíduos da construção civil, matéria disciplinada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

Dessa forma, entende-se que a solução é **compatível com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, desde que os projetos, a execução, a fiscalização, a manutenção e a futura destinação dos componentes observem as medidas ambientais pertinentes e a legislação aplicável.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução, o recebimento e a posterior operação da solução destinada à ampliação da capacidade de reservação do sistema público de abastecimento de água administrado pelo Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA.

A gestão de riscos deverá acompanhar todo o ciclo da contratação, permitindo atuação preventiva da Administração e adoção tempestiva de medidas corretivas diante de eventos que possam afetar prazo, custo, qualidade, segurança, desempenho ou alcance dos resultados pretendidos.

Para fins deste ETP, a avaliação utiliza escala quantitativa de **1 a 5** para probabilidade e impacto, sendo o nível de risco obtido pela multiplicação:

Nível de Risco = Probabilidade × Impacto

Adota-se a seguinte classificação:

Pontuação	Classificação
1 a 4	Baixo
5 a 9	Médio
10 a 16	Alto
17 a 25	Crítico

Escala de probabilidade:

- **1 – Muito baixa**
- **2 – Baixa**
- **3 – Média**
- **4 – Alta**
- **5 – Muito alta**

Escala de impacto:

- **1 – Muito baixo**
- **2 – Baixo**
- **3 – Médio**
- **4 – Alto**
- **5 – Muito alto**

1. MATRIZ DE RISCOS

ID	Fase	Risco	Causa	Consequência	P	I	Score	Nível	Medidas preventivas	Plano de contingência	Responsável pelo monitoramento
R01	Planejamento	Quantitativos incorretos ou insuficientemente detalhados	Projeto, levantamento ou memória de cálculo incompletos	Superdimensionamento, subdimensionamento, aditivos, desperdício ou insuficiência da solução	3	5	15	Alto	Concluir projetos, levantamentos e memórias de cálculo antes da licitação; revisar compatibilidade entre projeto e planilha	Revisar quantitativos e documentos técnicos antes da contratação; corrigir inconsistências formalmente identificadas	Equipe de planejamento / responsável técnico
R02	Planejamento	Projeto de engenharia incompleto ou incompatível com as condições reais dos locais	Ausência de levantamentos prévios, interferências não identificadas ou dados de campo inadequados	Paralisações, retrabalho, alteração de projeto, aumento de custos e atraso	4	5	20	Crítico	Realizar vistoria e levantamentos nos quatro pontos; validar fundações, acessos, interferências e interligações	Suspender etapa afetada, promover análise técnica e revisão formal do projeto antes da continuidade	Responsável técnico / fiscalização de engenharia
R03	Planejamento	Orçamento estimado inconsistente	Composições inadequadas, preços sem fonte confiável ou quantitativos divergentes	Sobrepreço, orçamento inexequível, licitação fracassada ou necessidade de revisão	3	5	15	Alto	Elaborar orçamento analítico; utilizar referências adequadas; conferir BDI, quantitativos e composições	Revisar orçamento e, se necessário, ajustar a estimativa antes da licitação	Equipe de planejamento / engenharia / setor de orçamento
R04	Planejamento	Indisponibilidade ou inadequação das áreas de implantação	Local não definido, restrição física, jurídica ou operacional	Impossibilidade de início da obra, atraso ou necessidade de alteração de localização	3	5	15	Alto	Confirmar previamente domínio, disponibilidade, acesso e condições físicas dos quatro locais	Definir local tecnicamente equivalente e revisar os projetos antes da execução, se juridicamente possível	SISAPA / equipe técnica
R05	Planejamento	Ausência de licença, autorização ou manifestação ambiental quando exigível	Não verificação prévia do enquadramento ambiental	Embargo, suspensão da obra, sanções ou atraso	2	5	10	Alto	Consultar órgão ambiental competente e verificar licenciamento, autorização ou dispensa aplicável	Suspender intervenção afetada e providenciar regularização antes da retomada	Administração / responsável técnico
R06	Planejamento	Especificações excessivamente restritivas	Requisitos desproporcionais, indicação indevida de características não essenciais	Redução da competitividade, impugnações e licitação fracassada	2	4	8	Médio	Revisar requisitos sob critérios de pertinência, proporcionalidade e neutralidade tecnológica	Retificar os documentos da contratação antes do prosseguimento	Equipe de planejamento
R07	Seleção do fornecedor	Baixa participação de empresas aptas	Exigências excessivas, orçamento incompatível ou divulgação insuficiente	Baixa competitividade e redução das possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa	2	4	8	Médio	Realizar levantamento de mercado; estabelecer habilitação proporcional; divulgar adequadamente o certame	Revisar condições restritivas e republicar, se necessário	Agente de contratação / equipe de apoio

R08	Seleção do fornecedor	Contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente	Análise deficiente dos documentos de qualificação ou critérios inadequados	Atrasos, falhas de execução, baixa qualidade ou abandono da obra	3	5	15	Alto	Definir qualificação técnica proporcional às parcelas relevantes; analisar atestados e registros profissionais	Realizar diligência quando juridicamente cabível; aplicar medidas contratuais caso a incapacidade se manifeste na execução	Agente de contratação / equipe técnica
R09	Seleção do fornecedor	Proposta com preço inexequível	Redução excessiva de preços sem capacidade real de execução	Inadimplemento, redução da qualidade, paralisação ou abandono	3	5	15	Alto	Analisar exequibilidade nos termos legais; conferir coerência da planilha e composições	Realizar diligência e exigir demonstração de exequibilidade; desclassificar quando legalmente cabível	Agente de contratação / engenharia
R10	Execução	Atraso na fabricação ou fornecimento dos reservatórios e componentes	Problemas de produção, logística ou planejamento da contratada	Comprometimento do cronograma físico-financeiro e atraso na entrega da solução	3	4	12	Alto	Exigir cronograma detalhado; acompanhar fabricação, mobilização e entregas	Reprogramar etapas não críticas, intensificar acompanhamento e aplicar medidas contratuais cabíveis	Gestor e fiscal do contrato
R11	Execução	Incompatibilidade entre reservatórios, fundações e pontos de interligação	Falha de compatibilização entre projeto, fabricação e execução	Retrabalho, atraso, custo adicional e impossibilidade de montagem	3	5	15	Alto	Conferir dimensões e interfaces antes da fabricação e da execução das fundações	Suspender montagem, realizar análise técnica e determinar correções de responsabilidade da contratada quando cabíveis	Fiscal técnico / responsável técnico
R12	Execução	Fundação executada em desacordo com o projeto	Erro de locação, escavação, armação, concreto ou controle de qualidade	Instabilidade estrutural, necessidade de demolição ou comprometimento da segurança	2	5	10	Alto	Fiscalizar etapas antes de concretagem; conferir armações, cotas, dimensões e materiais	Impedir continuidade, realizar avaliação estrutural e determinar correção ou reconstrução	Fiscal técnico
R13	Execução	Material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações	Falha de controle de qualidade ou tentativa de substituição indevida	Redução da durabilidade, segurança ou desempenho	3	4	12	Alto	Realizar inspeção de recebimento; exigir fichas técnicas, certificados e documentos aplicáveis	Rejeitar material; exigir substituição antes da instalação	Fiscal técnico
R14	Execução	Falhas em soldagem, proteção anticorrosiva ou acabamento	Mão de obra inadequada, preparação deficiente ou materiais incompatíveis	Corrosão precoce, vazamentos, redução da vida útil e necessidade de reparos	3	5	15	Alto	Fiscalizar preparação, execução e acabamento; exigir comprovação técnica quando aplicável	Determinar correção, reaplicação ou substituição das partes comprometidas	Fiscal técnico

R15	Execução	Acidente de trabalho durante escavações, montagem ou trabalho em altura	Falha em EPIs, EPCs, procedimentos ou supervisão	Danos pessoais, paralisação, responsabilização e atraso	3	5	15	Alto	Fiscalizar cumprimento das normas de segurança; exigir isolamento, sinalização e equipamentos adequados	Interromper a atividade insegura, acionar procedimentos de emergência e somente retomar após regularização	Contratada / fiscal do contrato
R16	Execução	Interrupção excessiva do abastecimento durante interligações	Planejamento inadequado das intervenções na rede	Desabastecimento temporário e impacto direto aos usuários	3	5	15	Alto	Planejar intervenções, horários, duração e comunicação à população; preparar equipe de restabelecimento	Executar plano de contingência operacional e restabelecer o abastecimento no menor prazo possível	SISAPA / fiscalização / equipe operacional
R17	Execução	Condições climáticas adversas interferirem no cronograma	Chuvas intensas ou outras condições incompatíveis com determinadas etapas	Atrasos, perda de produtividade e risco à qualidade dos serviços	3	3	9	Médio	Planejar cronograma considerando sazonalidade e atividades sensíveis	Reprogramar tecnicamente as etapas afetadas sem comprometer serviços já executados	Gestor / fiscal
R18	Execução	Geração ou destinação inadequada de resíduos da obra	Falha no gerenciamento do canteiro e fiscalização	Impacto ambiental, descarte irregular e responsabilização	2	4	8	Médio	Exigir segregação, acondicionamento e destinação adequada; manter canteiro organizado	Determinar recolhimento e regularização imediata da destinação	Fiscal / contratada
R19	Execução	Necessidade de serviços não previstos decorrente de falha de planejamento	Levantamentos ou projetos insuficientes	Alterações contratuais, aumento de custos e atraso	3	5	15	Alto	Revisar previamente projetos e quantitativos; realizar compatibilização técnica	Analisar tecnicamente a ocorrência e somente promover alteração quando legalmente fundamentada	Gestor / fiscal / responsável técnico
R20	Execução	Atraso no cronograma da obra	Baixa produtividade, logística deficiente ou planejamento inadequado da contratada	Prolongamento da situação de vulnerabilidade do abastecimento	3	4	12	Alto	Acompanhar cronograma periodicamente; cobrar plano de recuperação em caso de desvio	Exigir reprogramação e reforço de equipes; aplicar medidas administrativas cabíveis	Gestor e fiscal
R21	Execução	Abandono ou paralisação injustificada da obra pela contratada	Dificuldades financeiras, técnicas ou gerenciais	Obra incompleta, exposição dos locais, atraso e necessidade de nova contratação	2	5	10	Alto	Acompanhar desempenho, situação de mobilização e cumprimento das obrigações	Formalizar inadimplemento, proteger os serviços executados e adotar providências para continuidade nos limites legais	Gestor / autoridade competente
R22	Execução	Medição de quantitativos não executados ou em desacordo	Controle deficiente das medições	Pagamento indevido e dano ao erário	2	5	10	Alto	Medição conjunta, memória de cálculo, registros fotográficos e conferência de campo	Glosar valores, corrigir boletim e apurar responsabilidades se houver irregularidade	Fiscal técnico / gestor

R23	Recebimento	Recebimento de infraestrutura sem testes suficientes	Pressão para conclusão, ausência de protocolo ou fiscalização insuficiente	Vazamentos, falhas operacionais e problemas após o pagamento	3	5	15	Alto	Definir previamente testes de estanqueidade, funcionamento, segurança e integração	Não realizar recebimento definitivo; emitir lista de pendências e exigir correção	Comissão/fiscal responsável pelo recebimento
R24	Recebimento	Ausência de documentação técnica final	Falha da contratada na entrega de ART/RRT, garantias, relatórios ou registros	Dificuldade de manutenção, responsabilização e controle futuro	3	3	9	Médio	Definir relação documental obrigatória antes do recebimento	Condicionar o recebimento definitivo à regularização da documentação	Fiscal / gestor
R25	Operação	Ausência de rotina de manutenção preventiva	Falta de programação interna após o recebimento	Corrosão, vazamentos, deterioração e redução da vida útil	4	4	16	Alto	Implantar plano de inspeção, limpeza e manutenção periódica	Realizar inspeção extraordinária e manutenção corretiva ao identificar anomalias	SISAPA / setor operacional
R26	Operação	Falha na higienização e conservação dos reservatórios	Rotinas de limpeza inadequadas	Risco sanitário e comprometimento da qualidade da água	2	5	10	Alto	Definir procedimentos periódicos de limpeza e controle sanitário	Interditar temporariamente a unidade afetada quando necessário, higienizar e verificar condições antes do retorno	SISAPA / responsável operacional
R27	Operação	Nova capacidade ainda se mostrar insuficiente diante de crescimento futuro da demanda	Crescimento populacional e aumento do consumo além das premissas adotadas	Retorno gradual de episódios de baixa pressão ou desabastecimento	2	4	8	Médio	Monitorar consumo, níveis de reservação e crescimento da demanda	Elaborar novos estudos de expansão quando indicadores apontarem aproximação do limite operacional	SISAPA / planejamento
R28	Operação	Falha em dispositivo ou conexão provocar vazamento ou perda de água	Desgaste, deficiência de manutenção ou falha localizada	Perda de água tratada, redução do nível de reservação e interrupção parcial	3	4	12	Alto	Inspeções periódicas e manutenção preventiva	Isolar ponto afetado, reparar componente e restabelecer a operação	SISAPA / manutenção
R29	Operação	Corrosão prematura da estrutura	Proteção superficial inadequada ou manutenção deficiente	Redução da vida útil e risco estrutural	2	5	10	Alto	Inspeção periódica dos revestimentos e tratamento preventivo	Avaliação técnica e recuperação das áreas afetadas	SISAPA / engenharia
R30	Operação	Resultados da contratação não serem monitorados	Ausência de indicadores e registros operacionais	Administração não consegue demonstrar efetividade do investimento	3	3	9	Médio	Registrar interrupções, duração, baixa pressão, reclamações e desempenho dos pontos implantados	Criar linha de base e rotina de acompanhamento após entrada em operação	SISAPA / gestão

2. ANÁLISE INTERPRETATIVA DA MATRIZ

A matriz demonstra que os riscos mais relevantes concentram-se principalmente nas fases de **planejamento e execução da obra**, o que é compatível com a natureza do objeto.

A contratação envolve elementos estruturais, fundações, fabricação e montagem de componentes, interligações hidráulicas e integração com sistema público de abastecimento já

em funcionamento. Por essa razão, deficiências ocorridas nas primeiras etapas podem produzir efeitos em cadeia durante toda a execução.

O risco de maior pontuação identificado é o **R02 – projeto de engenharia incompleto ou incompatível com as condições reais dos locais**, classificado como **Crítico**, com score 20.

Esse risco possui especial importância porque eventual divergência entre o projeto e a realidade de campo pode atingir fundações, dimensões, acessos, posicionamento, conexões e condições de montagem. Uma inconsistência dessa natureza pode gerar paralisação, retrabalho, necessidade de alteração do projeto e aumento dos custos.

Por essa razão, a primeira linha de defesa da Administração deve ser a qualidade da fase preparatória.

3. RISCOS PRIORITÁRIOS

Além do risco crítico R02, merecem tratamento prioritário os riscos classificados como altos, especialmente:

R01 – Erro nos quantitativos

O detalhamento insuficiente pode comprometer diretamente o orçamento e a execução. A principal estratégia é impedir que quantitativos genéricos sejam transformados em parâmetros contratuais sem correspondência com os projetos e memórias de cálculo.

R03 – Orçamento inconsistente

O orçamento deverá refletir fielmente os serviços e quantitativos projetados. Erros nessa etapa podem resultar tanto em contratação excessivamente onerosa quanto em orçamento inexequível.

R04 – Problemas relacionados às áreas de implantação

Os quatro locais devem estar definitivamente identificados e tecnicamente avaliados antes do início da obra.

R08 e R09 – Capacidade técnica e exequibilidade da proposta

A seleção de empresa sem capacidade real ou a aceitação de proposta artificialmente baixa pode converter uma licitação aparentemente econômica em obra atrasada ou inacabada.

R11 e R12 – Compatibilidade técnica e fundações

Tratam-se de riscos diretamente relacionados à segurança e funcionalidade da infraestrutura. A conferência prévia das interfaces e a fiscalização das etapas estruturais são indispensáveis.

R14 – Qualidade das estruturas metálicas

Deficiências em soldagem ou proteção contra corrosão podem não produzir falha imediata, mas reduzir significativamente a vida útil do investimento.

R15 – Segurança do trabalho

A obra envolve atividades potencialmente graves, especialmente escavação, movimentação de grandes estruturas, soldagem e trabalho em altura. A segurança deve possuir acompanhamento permanente.

R16 – Interrupção do abastecimento durante a execução

Este risco possui relação direta com o interesse público. A própria obra destinada a reduzir os problemas de abastecimento não pode ser conduzida de maneira a provocar interrupções evitáveis ou desproporcionais.

R19 – Serviços não previstos

A melhor medida de controle para esse risco está antes da licitação: projetos completos, levantamentos e compatibilização.

R23 – Recebimento inadequado

A conclusão física não deve ser confundida com conclusão funcional. O recebimento deve depender da realização dos testes aplicáveis e da correção das não conformidades.

R25 – Ausência de manutenção preventiva

A gestão de riscos não termina com a entrega da obra. Sem manutenção adequada, o benefício econômico produzido pelo investimento pode ser reduzido significativamente ao longo do tempo.

4. ESTRATÉGIAS PRIORITÁRIAS DE MITIGAÇÃO

Considerando o conjunto dos riscos identificados, deverão ser priorizadas as seguintes estratégias:

4.1. Fortalecimento da fase preparatória

A principal medida preventiva consiste em iniciar a licitação somente após existir grau adequado de definição técnica.

Deverão estar compatibilizados:

- projetos;
- levantamentos de campo;
- memórias de cálculo;
- quantitativos;
- especificações;
- orçamento;
- cronograma;
- condições das áreas;
- pontos de interligação;
- critérios de medição e recebimento.

Quanto mais precisa for a fase preparatória, menor será a necessidade de administrar alterações durante a execução.

4.2. Controle das interfaces técnicas

Deverá haver compatibilização específica entre:

- reservatórios e fundações;
- fundações e condições do terreno;
- reservatórios e conexões hidráulicas;
- estruturas e sistemas de fixação;
- instalação e rede existente.

Essas conferências devem ocorrer antes da fabricação ou execução de etapas cuja correção posterior seja onerosa.

4.3. Fiscalização preventiva

A fiscalização deverá atuar antes da execução de etapas irreversíveis ou ocultas.

Especial atenção deverá ser dada à:

- locação das fundações;
- armação;
- concretagem;
- fabricação e montagem;
- soldagem;
- tratamento anticorrosivo;

- interligações;
- testes finais.

A fiscalização meramente posterior reduz significativamente a capacidade de prevenção de falhas.

4.4. Gestão efetiva do cronograma

A evolução física da obra deverá ser confrontada periodicamente com o cronograma.

Desvios relevantes deverão gerar imediatamente análise da causa e plano de recuperação, em vez de serem tratados somente próximo ao término do prazo contratual.

4.5. Gestão da continuidade do abastecimento

Toda intervenção capaz de afetar a rede deverá ser previamente coordenada pelo SISAPA.

O planejamento deverá buscar menor duração possível das interrupções e comunicação adequada dos usuários quando necessária.

4.6. Controle do recebimento

O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após:

- conclusão física dos serviços;
- realização dos testes previstos;
- correção de não conformidades;
- entrega da documentação técnica;
- verificação do funcionamento;
- comprovação da integração ao sistema existente.

4.7. Gestão pós-implantação

Após a entrada em operação, o SISAPA deverá manter rotina de:

- inspeção;
- limpeza;
- controle da corrosão;
- manutenção das conexões;
- acompanhamento de vazamentos;
- registro das ocorrências;
- acompanhamento do desempenho.

A ausência dessa etapa poderia transformar um investimento estrutural de longo prazo em infraestrutura sujeita a deterioração precoce.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS POR FASE

A matriz apresenta a seguinte concentração temática:

Fase	Natureza predominante dos riscos	Prioridade
Planejamento	Projetos, quantitativos, orçamento, áreas e requisitos	Muito alta
Seleção do fornecedor	Competitividade, capacidade técnica e exequibilidade	Alta
Execução contratual	Qualidade, segurança, prazo, integração e custos	Muito alta
Recebimento	Testes, conformidade e documentação	Alta
Operação	Manutenção, conservação e desempenho	Alta

A concentração de riscos no planejamento e na execução reforça a necessidade de atuação preventiva, com especial atenção aos documentos de engenharia e à fiscalização da obra.

6. TRATAMENTO E MONITORAMENTO

Os riscos classificados como **Críticos** deverão possuir acompanhamento prioritário e ações preventivas implementadas antes da etapa em que possam se materializar.

Os riscos classificados como **Altos** deverão ser objeto de monitoramento sistemático e registro das providências adotadas.
Os riscos **Médios** deverão permanecer sob acompanhamento durante as etapas correspondentes, com adoção de medidas quando forem observados sinais de aumento da probabilidade ou do impacto.
Os riscos **Baixos**, embora demandem menor esforço de controle, não deverão ser ignorados quando sua materialização puder afetar etapas posteriores.
A matriz deverá ser considerada documento **dinâmico**, podendo ser revisada sempre que:

- novos riscos forem identificados;
- houver alteração significativa dos projetos;
- ocorrer mudança nas condições de execução;
- materializar-se evento relevante;
- forem adotadas alterações contratuais;
- a evolução da obra modificar a exposição aos riscos.

7. CONCLUSÃO

A análise demonstra que a futura contratação possui riscos tecnicamente administráveis, desde que sejam adotadas medidas adequadas de planejamento, fiscalização, controle e manutenção.
O risco mais significativo está relacionado à possibilidade de inadequação dos projetos e levantamentos às condições reais dos locais de implantação, razão pela qual a **consolidação dos projetos de engenharia antes da contratação constitui a medida preventiva de maior prioridade**.
Também merecem atenção especial a precisão dos quantitativos e do orçamento, a capacidade técnica e econômico-operacional da futura contratada, a compatibilidade entre fundações e estruturas, o controle da qualidade dos serviços, a segurança do trabalho, a continuidade do abastecimento durante as interligações e os testes anteriores ao recebimento.
Após a implantação, a Administração deverá manter o gerenciamento dos riscos associados à operação, principalmente aqueles relacionados à manutenção preventiva, corrosão, vazamentos, condições sanitárias e monitoramento dos resultados.
Dessa forma, a presente **Matriz de Gerenciamento de Riscos** fornece suporte à tomada de decisão e à preparação das etapas subsequentes da contratação, contribuindo para a prevenção de falhas, proteção dos recursos públicos, continuidade do serviço de abastecimento de água e alcance dos resultados pretendidos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
Ressalva-se que esta matriz possui finalidade de gerenciamento dos riscos do processo de contratação e da execução da solução no âmbito do ETP. Ela não substitui eventual matriz de alocação contratual de riscos, caso esta venha a ser prevista nos documentos da contratação, pois os dois instrumentos possuem finalidades distintas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada e que a solução estudada apresenta condições técnicas, operacionais e administrativas adequadas para o atendimento do interesse público envolvido.

O problema identificado decorre das limitações atualmente existentes na capacidade de reservação do sistema público de abastecimento de água operado pelo Sistema de Saneamento Básico de Pedro Afonso – SISAPA, com reflexos sobre a regularidade, continuidade e segurança do fornecimento à população. O Documento de Formalização da Demanda registra que a infraestrutura disponível pode ocasionar oscilações no fornecimento, redução da pressão da rede e risco de desabastecimento, especialmente nos períodos de maior consumo.

A necessidade abrange o perímetro urbano de Pedro Afonso/TO e o Distrito de Porto Real, tendo sido identificados preliminarmente quatro pontos de atendimento, sendo três situados na área urbana e um na zona rural.

No desenvolvimento do ETP, foram avaliadas alternativas distintas para atendimento da demanda, incluindo execução mediante estrutura própria da Administração, aquisição separada dos equipamentos, contratação independente dos serviços de implantação e contratação integrada do fornecimento com os serviços necessários à execução da obra. A análise comparativa demonstrou que a solução selecionada apresenta maior aderência à natureza do objeto, especialmente em razão da necessidade de integração entre fornecimento, fundações, montagem, interligações e demais etapas indispensáveis à entrega da infraestrutura em condições efetivas de funcionamento.

A solução escolhida, consistente na **contratação de empresa especializada para execução da obra, abrangendo de forma integrada o fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços necessários à implantação**, apresenta vantagens relacionadas à concentração da responsabilidade executiva, redução das interfaces entre diferentes fornecedores, maior compatibilidade entre os componentes da obra, melhor coordenação do cronograma e menor exposição da Administração aos riscos decorrentes da fragmentação da execução.

Sob a perspectiva técnica, a solução mostra-se viável porque corresponde a modelo existente e praticado no mercado, possui compatibilidade com a necessidade identificada e permite que os diferentes elementos de engenharia sejam implantados de forma coordenada. A execução deverá permanecer vinculada aos projetos, dimensionamentos, memórias de cálculo, especificações e demais documentos técnicos definitivamente aprovados pela Administração.

Sob a perspectiva administrativa, a solução permite que o SISAPA preserve suas atribuições de planejamento, gestão, fiscalização e operação do sistema de abastecimento, sem necessidade de assumir diretamente atividades especializadas de fabricação, montagem e execução de obra. Essa configuração reduz a complexidade operacional interna e favorece a responsabilização pelo resultado final.

A análise do parcelamento igualmente demonstrou que, embora existam parcelas materialmente identificáveis dentro da obra, sua execução separada poderia ampliar os riscos de incompatibilidade, atrasos, conflitos de responsabilidade e retrabalhos, justificando a manutenção do objeto em contratação única, desde que preservada a competitividade mediante requisitos proporcionais e tecnicamente pertinentes.

Quanto aos aspectos econômicos, a solução apresenta **vantajosidade potencial sob a perspectiva do custo global**, uma vez que a integração entre fornecimento e execução pode reduzir duplicidades de mobilização, interfaces contratuais, custos administrativos e riscos de retrabalho. A economicidade definitiva, contudo, deverá ser confirmada pelo orçamento detalhado de engenharia e pela demonstração da compatibilidade dos preços estimados com o mercado, observados os parâmetros legais aplicáveis.

Também foi verificada a existência de indicação orçamentária preliminar no âmbito do SISAPA, registrada no DFD, embora a efetiva disponibilidade de saldo deva ser confirmada pela área competente antes da assunção da despesa.

A análise de riscos identificou eventos relevantes relacionados especialmente à qualidade dos projetos, definição dos quantitativos, orçamento, condições dos locais de implantação, compatibilidade das fundações e estruturas, segurança do trabalho, cronograma, continuidade do abastecimento durante as interligações e manutenção posterior. Tais riscos foram considerados administráveis mediante adoção das medidas preventivas, mecanismos de fiscalização e planos de contingência definidos no próprio ETP.

Do ponto de vista ambiental e de sustentabilidade, a solução também se mostra compatível com a necessidade administrativa, desde que observadas medidas relacionadas ao uso racional de materiais e recursos naturais, durabilidade, controle de resíduos da construção civil, proteção do solo, prevenção de contaminações, adequada destinação dos resíduos e manutenção preventiva durante o ciclo de vida da infraestrutura.

Os resultados pretendidos encontram-se diretamente relacionados ao problema identificado, esperando-se maior capacidade de reservação, redução da vulnerabilidade operacional do sistema, melhores condições para enfrentamento dos períodos de maior demanda e estiagem, diminuição dos episódios de interrupção relacionados à insuficiência de reservação e melhoria da regularidade do abastecimento prestado à população.

A contratação possui, portanto, relevante interesse público, pois está relacionada à continuidade de serviço essencial e à necessidade de proporcionar condições mais adequadas de abastecimento de água aos munícipes, com reflexos diretos sobre saúde pública, condições sanitárias, qualidade de vida e funcionamento das atividades urbanas e rurais.

CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

Diante do conjunto das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que:

- a necessidade administrativa está devidamente demonstrada;
- o problema a ser enfrentado possui relevância concreta para a prestação do serviço público;
- foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da demanda;
- a solução selecionada apresenta aderência técnica e operacional ao problema identificado;
- existe mercado potencialmente apto à execução do objeto;
- os riscos identificados são passíveis de tratamento e gerenciamento;
- a execução integrada reduz interfaces e riscos de fragmentação;
- a solução apresenta potencial de economicidade e ganho de eficiência administrativa;
- os resultados pretendidos são compatíveis com o interesse público;
- não foram identificados, nesta etapa, impedimentos técnicos que inviabilizem o prosseguimento da contratação.

Assim, **as análises realizadas demonstram que a contratação da solução estudada é viável e tecnicamente indispensável ao atendimento da necessidade identificada pelo SISAPA**.

Dessa forma, **DECLARA-SE PLENAMENTE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e das demais providências necessárias à realização do procedimento de contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

A declaração de plena viabilidade pressupõe, para a etapa subsequente, a conclusão e aprovação dos projetos e documentos de engenharia, consolidação dos quantitativos, elaboração do orçamento detalhado, confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, verificação das condições dos locais de implantação, definição dos critérios de medição e recebimento, tratamento dos riscos identificados e adequada estruturação dos documentos que regerão a futura contratação.

Tais providências não descaracterizam a conclusão positiva deste ETP, mas constituem etapas naturais e necessárias para transformar a solução tecnicamente viável em contratação regularmente instruída, executável e apta a produzir os resultados pretendidos pela Administração.

Conclui-se, portanto, que o prosseguimento da contratação encontra-se **tecnicamente justificado, administrativamente adequado e alinhado aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público**, devendo as etapas subsequentes preservar a coerência entre os elementos técnicos desenvolvidos no presente Estudo Técnico Preliminar e os documentos definitivos da contratação.

Pedro Afonso/TO, aos 09 de setembro de 2026.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026
PROCESSO PM-PA Nº 612/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico na rede de distribuição de água da SISAPA, no Município de Pedro Afonso, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, interligações hidráulicas, base estrutural, testes operacionais e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas, cronogramas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., telefone ....., e-mail .....,, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), inscrito no CPF ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO PM-PA Nº 612/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico na rede de distribuição de água da SISAPA, no Município de Pedro Afonso, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, interligações hidráulicas, base estrutural, testes operacionais e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas, cronogramas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos., nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo I do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite e nas condições elencadas no Projeto Básicos, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Gestão da execução da obra.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.4.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.4.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês fevereiro do ano de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

A. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

B. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

C. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

D. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

E. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

A. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

B. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

C. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

D. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

A. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

B. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

C. Florestas plantadas; e

D. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

A. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

B. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

C. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-

lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (um por cento) do valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A. Der causa à inexecução parcial do contrato;

B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. Der causa à inexecução total do contrato;

D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1) Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% a 8% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 8% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5 % do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 6% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. A natureza e a gravidade da infração cometida;

B. As peculiaridades do caso concreto;

C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. Os danos que dela provierem para o Contratante;

E. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

A. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

B. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Município de Pedro Afonso/TO
Unidade: SISTEMA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA
Atividade: AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DE PEDRO AFONSO
Elemento: 4.4.90.51
Classificação: 02.09.17.512.0006.1.015
Fonte: 1.500.0000.000000
Ficha: 00220

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, [dia] de [mês] de 2026.

_____
Representante legal do **CONTRATANTE**

_____
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:
1-

2-

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de instalação de reservatório metálico na rede de distribuição de água da SISAPA, no Município de Pedro Afonso, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, interligações hidráulicas, base estrutural, testes operacionais e demais serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água, em

conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas, cronogramas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e anexosO.

5. Formação do Preço:

R$ ..... (valor por extenso)

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026

Prezados,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026, DECLARA, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Declara que:

a) examinou, conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026**, no Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, minutas e demais anexos e documentos integrantes do procedimento licitatório;
b) está plenamente ciente das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das disposições, especificações, obrigações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
c) **cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação** jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e validade das informações e documentos apresentados;
d) não se encontra impedida de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
e) possui capacidade jurídica, técnica, operacional, econômico-financeira e demais condições necessárias para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, caso seja declarada vencedora;
f) a proposta econômica apresentada foi elaborada de forma independente e contempla todos os elementos necessários à integral execução do objeto;
g) os valores constantes de sua proposta compreendem **a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas**, inclusive aqueles assegurados pela Constituição

Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação definitiva da proposta;
h) estão incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, tributos, taxas, despesas administrativas, BDI, lucro e demais despesas incidentes;
i) compromete-se a manter, durante todo o procedimento licitatório e, se contratada, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação e contratação.

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

Declara, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, ressalvada a contratação de menor a partir dos 14 (quatorze) anos exclusivamente na condição de aprendiz, observadas as disposições da legislação trabalhista aplicável.

Declara, ainda, que se compromete a observar integralmente tais disposições durante toda a execução do eventual contrato decorrente desta licitação.

A vedação constitucional ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e a qualquer trabalho aos menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos, decorre diretamente do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, FORÇADO OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO

Declara que **não possui, mantém ou utiliza trabalhadores submetidos a trabalho forçado, degradante ou a condições análogas à escravidão**, seja diretamente em suas atividades ou na execução dos serviços que venha a prestar à Administração.

Declara observar e respeitar a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e a vedação constitucional à submissão de qualquer pessoa a tratamento desumano ou degradante, em consonância com os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Compromete-se, ainda, durante toda a execução contratual, a adotar práticas compatíveis com a legislação trabalhista e com a proteção dos direitos fundamentais dos trabalhadores.

Os fundamentos constitucionais citados correspondem à dignidade da pessoa humana, aos valores sociais do trabalho e à proibição de tratamento desumano ou degradante.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Quando legalmente aplicável, declara que cumpre integralmente as exigências de **reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social**, observando os percentuais, condições e demais determinações previstas na legislação e nas normas específicas aplicáveis.

Declara, ainda, que manterá o cumprimento dessas obrigações durante todo o período de execução do contrato, caso venha a ser contratada.

Caso não esteja sujeita à obrigação legal de reserva de cargos em razão de seu número de empregados ou de outra condição prevista em lei, declara encontrar-se regularmente enquadrada na respectiva hipótese de não incidência.

A declaração sobre reserva de cargos é expressamente prevista no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, CONFLITO DE INTERESSES, VÍNCULO E PARENTESCO VEDADO

Declara que a empresa, seus sócios, administradores, dirigentes e representantes, **não se encontram em situação que configure impedimento à participação na presente licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, em especial, que não mantém vínculo de natureza **técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou que venha a atuar na fiscalização ou gestão do contrato, quando tal vínculo caracterizar hipótese legal de impedimento.

Declara, igualmente, que seus sócios, administradores, dirigentes e representantes **não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou que venha a atuar na fiscalização ou gestão do contrato, nas situações vedadas pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda:

a) não utilizará agente público ou servidor municipal para intermediar, favorecer ou influenciar indevidamente sua participação no certame;
b) não praticará qualquer ato destinado a frustrar, restringir ou comprometer a competitividade, a isonomia ou o caráter objetivo do procedimento;
c) comunicará imediatamente à Administração eventual fato superveniente que possa caracterizar conflito de interesses ou impedimento legal durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;

d) observará, durante eventual execução do contrato, as demais vedações relacionadas à contratação de cônjuges, companheiros ou parentes de agentes públicos previstas na legislação aplicável.

A formulação acima acompanha de modo mais preciso a vedação do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, evitando criar uma proibição genérica de qualquer vínculo ou parentesco com qualquer servidor municipal.

6. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Quando aplicável, declara, sob as penas da lei, que se encontra regularmente enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA – ME
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que:
a) cumpre os requisitos legais necessários ao enquadramento declarado;
b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais que impeçam a fruição do tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
c) encontra-se apta a usufruir, quando cabíveis, dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
d) observa as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 quanto à aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
e) são verdadeiras e atuais as informações utilizadas para comprovação de seu enquadramento;
f) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que implique perda da condição de ME ou EPP ou do direito de usufruir dos benefícios legais durante o procedimento licitatório.

DECLARAÇÃO FINAL E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

A licitante declara que todas as informações constantes deste documento são **verdadeiras, completas e atuais**, estando ciente de que declaração falsa, omissão de informação relevante ou apresentação de documento inverídico poderá sujeitá-la às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências legalmente aplicáveis.

Declara, por fim, estar plenamente ciente de que as declarações aqui prestadas poderão ser objeto de verificação e diligência pela Administração Pública a qualquer momento do procedimento licitatório ou durante a execução contratual.

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O LIMITE DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aplicável à licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

À
PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026

Prezados,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PM-PA Nº 020/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – encontra-se regularmente enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, e pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021;

II – tem pleno conhecimento do disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições necessárias para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP;

IV – para fins de aferição da condição prevista no item anterior, tem ciência de que deverão ser considerados os valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

V – tem ciência de que a empresa que, no ano-calendário de realização da licitação, tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento favorecido destinado às ME/EPP no respectivo certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

VI – tem ciência de que o limite de receita bruta atualmente previsto para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

VII – declara que a soma dos contratos celebrados pela empresa com a Administração Pública no ano-calendário de realização desta licitação não ultrapassa o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), encontrando-se, portanto, atendida, sob esse aspecto, a condição necessária para eventual fruição dos benefícios conferidos às ME/EPP;

VIII – reconhece que o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 constitui condição própria para a fruição dos benefícios licitatórios destinados às ME/EPP, não se confundindo, para essa finalidade específica, com o momento em que as receitas decorrentes dos contratos sejam efetivamente recebidas;

IX – declara estar ciente do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.425/2026 – Plenário, segundo o qual a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, no ano de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta fixado para enquadramento como EPP não faz jus à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, independentemente do momento da receita efetivamente auferida;

X – compromete-se a informar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente ocorrido durante o procedimento licitatório que altere a situação ora declarada ou que implique a perda do direito à utilização do tratamento favorecido destinado às ME/EPP.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA DAS PENALIDADES

A empresa e seu representante legal DECLARAM EXPRESSAMENTE QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS, COMPLETAS E ATUAIS, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por seu conteúdo.

Declaram, ainda, estar plenamente cientes de que a prestação de declaração falsa, informação inverídica, omissão de fato relevante ou afirmação incorreta destinada a obter ou usufruir indevidamente da condição ou dos benefícios conferidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá caracterizar infração administrativa e fraude à licitação, sujeitando a empresa e os responsáveis às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

A licitante declara estar ciente, inclusive, de que o Acórdão nº 1.425/2026 – TCU – Plenário reconheceu que a declaração falsa quanto à condição de ME/EPP, quando utilizada com a finalidade de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, pode caracterizar fraude à licitação, sujeitando o responsável às sanções cabíveis.

A licitante autoriza a Administração a realizar diligências e consultas aos bancos de dados, portais de transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes oficiais disponíveis para verificar a veracidade das informações prestadas nesta declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os efeitos legais.

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa